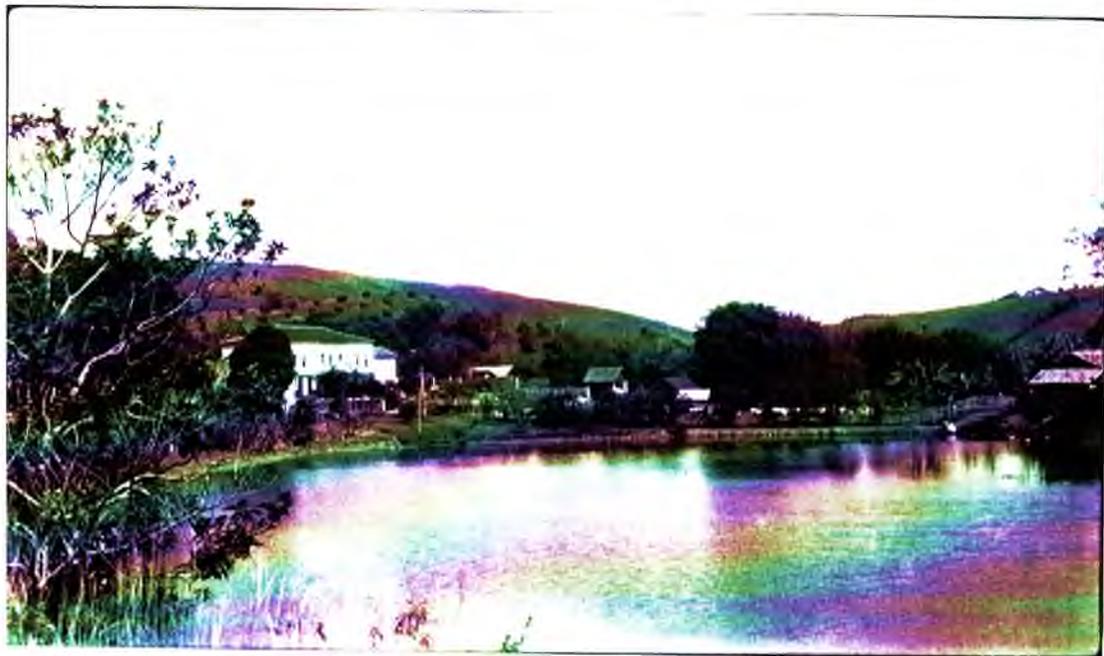


Fazenda Mundo Novo



1929





1975





1982



Índice

- Abertura: Correspondência trocada entre o Dr. Pedro Paulo de Sena Madureira e o Ministro José Aparecido de Oliveira sobre a Fazenda Mundo Novo e o seu proprietário.
- 1 Documentos oficiais e extra-oficiais do processo de tombamento voluntário da Fazenda Mundo Novo pelo IEPHA-MG. 1986/1989
 - 2 Indicação da Fazenda Mundo Novo ao prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, outorgado pelo IPHAN, representando o estado de Minas Gerais. 18/12/95
 - 3 Ofício emitido pela Presidente do IEPHA-MG, Jurema de Sousa Machado, ao Engenheiro-Chefe do 6º DRF/DNER - Belo Horizonte-MG. 29/08/95
 - 4 Ofício emitido pelo mesmo Engenheiro-Chefe em resposta a solicitação contida no ofício citado no item nº 3. 17/01/93
 - 5 “PROPOSTA DE INTERVENÇÃO EM ENTORNO DE BEM TOMBADO”, elaborado pelo IEPHA-MG após diversas reuniões de sua Presidente com a CONKER (Concessionária da BR 040) em Belo Horizonte, sem a participação dos representantes da Fazenda Mundo Novo. 09/04/96
 - 6 Correspondência mantida entre a CONKER e o IEPHA-MG durante a elaboração da “PROPOSTA DE INTERVENÇÃO”.
 - 7 Correspondência mantida entre o IEPHA-MG e a Fazenda Mundo Novo durante a elaboração da “PROPOSTA DE INTERVENÇÃO”.
 - 8 Liminar concedida pelo Juiz da Comarca de Matias Barbosa-MG, a pedido do Ministério Público em Ação Civil Pública onde o IEPHA é processado por **desvio de finalidade**. 24/04/96
 - 9 Trechos do Agravo Regimental proposto pelo Procurador-Chefe da PRR/TRF-1ª Região sobre a mesma Ação Civil Pública. 08/05/96
 - 10 Trechos do Agravo de Instrumento, Recurso do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ao TRF 1ª Região Brasília-DF. 27/06/96
 - 11 Trechos do Agravo Regimental realizado pelo Sub-Procurador Geral da República no Superior Tribunal de Justiça-STJ Brasília-DF. 14/05/97
 - 12 Trechos do Recurso de Apelação da Ação Civil Pública. 10/10/97

- 14 A primeira página do abaixo-assinado que reúne mais de 2000 assinaturas em todo o Estado de Minas Gerais e outras capitais do país pedindo ao Ministro da Cultura, Francisco Weffort, o Tombamento Federal da Fazenda Mundo Novo dada as ameaças sofridas pelo Patrimônio Estadual em Minas Gerais.
- 15 Denúncia feita no Congresso Nacional pelo Deputado Fernando Gabeira à violência cometida contra o Patrimônio Mineiro com a anuência do próprio IEPHA-MG. 09/05/96
- 16 Relatório de Vistoria justificando o embargo da obra de construção da Praça de Pedágio na área tombada da Fazenda Mundo Novo pelo IBAMA-JF. 16/05/96
- 17 Correspondência mantida entre a Fazenda Mundo Novo e diversas autoridades.
- 18 Convocação dirigida ao Sr. Gustavo Krause, Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, para prestar esclarecimentos sobre o impacto ambiental causado pela construção da Praça de Pedágio na Fazenda Mundo Novo. 07/08/96
- 19 Vistoria Federal do IBAMA ao local da construção da Praça de Pedágio, à Fazenda Mundo Novo e ao Órgãos Estaduais Mineiros envolvidos na autorização ambiental para a citada construção. Conclusão contraditória ao Relatório de Viagem. 18/07/96
- 20 Adendo da Diretora do Controle e Fiscalização DIRCOF/IBAMA declarando não ter recebido a documentação referente ao processo de licenciamento da obra e, portanto, desqualificando o procedimento adotado pelo Órgãos do Estado de Minas Gerais. 08/08/96
- 21 Ofício da COPAM-Conselho Estadual de Política Ambiental- onde o seu Secretário Executivo afirma constar do Ofício de nº 037/96 a Licença para construção da Praça de Pedágio na área tombada da Fazenda Mundo Novo. 24/04/96
- 22 O ofício da COPAM de nº 037/96, supracitado, onde não consta qualquer licença ou mesmo referência a construção da Praça de Pedágio. 23/02/96
- 23 Trechos do Recurso de Apelação da Ação Civil Pública Ambiental movida pelo Ministério Público. 26/06/96
- 24 Cobertura jornalística do assunto 1995/98.
- 25 Situação atual do Patrimônio Histórico representado pela Fazenda Mundo Novo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1983.

Meu caro José Aparecido

Desculpe o lugar-comum, mas nessas situações nada melhor do que recorrer a um lugar-comum quando ele recupera todo o sentido que o faz sê-lo - lugar-comum. Portanto: não tenho palavras para lhe agradecer a presteza, a delicadeza e a eficácia com que você acolheu, atendeu e proveu esse admirável ser humano que tenho hoje como meu melhor e mais constante amigo, Pedro Mario Lavenère-Wanderley Mariani, para mim simplesmente Pedro Mario, mas cujos sobrenomes me apraz consignar, por ser fruto fecundo dessas duas tão ilustres famílias brasileiras: é ele dos raros exemplos daqueles rebentos que sabem alimentar-se das seivas originárias sem se deixarem sufocar por elas. Muito menos dissimular por detrás da folhagem de sua profusa genealogia uma luxuosa mediocridade...

Pelo contrário: Pedro Mario tira daquelas seivas a tenacidade e a força de caráter que lhes feçoaram o passado, atualiza-as no presente e nele imprime - à custa de seu só trabalho e boa indústria - a marca, a indelével marca d'água (como se diz que deve ter o bom papel), que fez suas famílias serem o que foram, em nosso país, desde quase três séculos.

Pois é esse valente Pedro Mario que dá de si o todo dessas qualidades às Minas Gerais. Ex-diplomata de ex-futura brilhantíssima carreira, ex-advogado de próspera atuação, a tudo julgou despiciendo e singelamente - palavra de cujo cultivo tanto carecemos e que nele, Pedro Mario, leio tradução literal - afundou pés e mãos, corpo e alma, no seu amado torrão mineiro

- tanto mais amado porque o é de livre adoção.

Assim meu caro José Aparecido, é sem surpresa, mas comovido, e feliz por poder testemunhar ainda uma vez sua a-
purada sensibilidade e seu incansável sentimento fraterno, que
lhe deixo aqui, por escrito, meu modesto, mas melhor muito
obrigado.

Sua

Pedro Paulo

Pedro Paulo de Sena Madureira



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Belo Horizonte, 10 de novembro de 1983.

Caro Pedro Paulo,

Os meus préstimos receberam prodígio agradeci-
mento de sua sensibilidade e de sua lavra de escritor.

É modelar a carta em que me fala de Pedro Má-
rio e suas nobres qualidades, forjadas por ele próprio na têm-
pera de origens distintas. Quero tê-lo como uma nova conquista
de amizade comum.

E, agora, um compromisso para ser cumprido o
mais cedo que possamos: uma expedição afetiva à fazenda em Jui-
de Fora, que marcará nosso grato reencontro.

Cordial abraço do seu admirador

José Aparecido de Oliveira
José Aparecido de Oliveira



1

Beatriz e Pedro,

Nossos melhores
agradecimentos pela excelente
hospitalidade e a promessa
de empenho para o rápido
tombamento da "preciosa"
Fazenda Mundo Novo.

Aguardamos a visita
de vocês em BH.

Um abraço



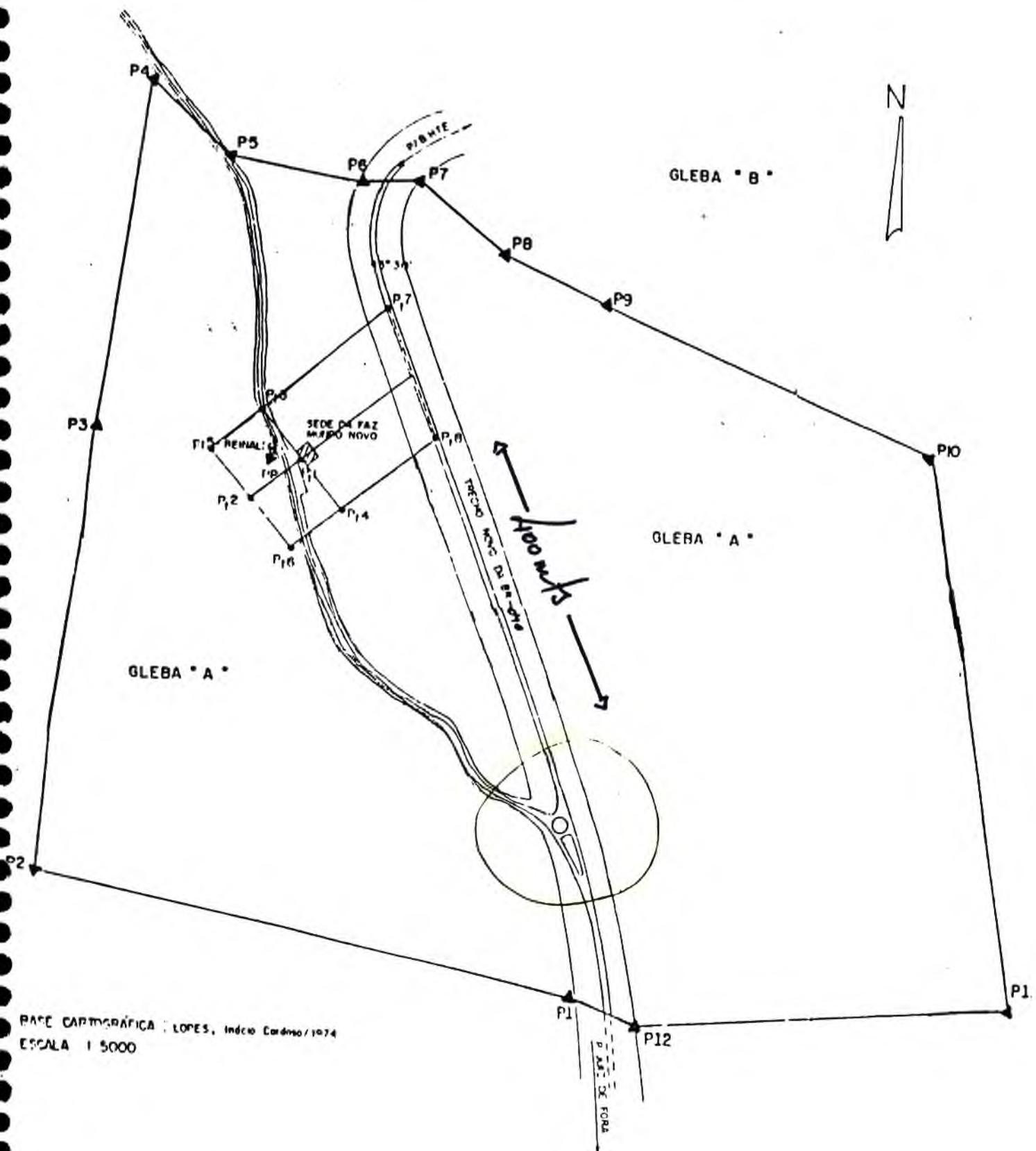


ÁREA DE PROTEÇÃO

O conjunto da fazenda tem sofrido sérias perdas, exatamente devido à sua localização privilegiada. Faz-se referência a abertura da nova BR-040, que retalhou em duas seções o terreno da fazenda. O DNER tentou minimizar os efeitos do impacto ambiental causado, construindo um túnel subterrâneo à via, o qual liga as duas partes e mantém a integridade funcional dos serviços. Porém, o terrapleno e o talude construídos para receber o leito da via ferem bastante a paisagem que existia anteriormente, descaracterizando a área. Nesse sentido, a antiga Estrada União-Indústria não produziu efeitos negativos e embora dividisse o terreno da fazenda, a paisagem mantinha-se integrada, o que não ocorre com a nova BR-040. O fato da estrada cortar a propriedade e agredir a paisagem diminuiu a eficiência dos serviços, além de ter desvalorizado esteticamente a propriedade, ao invés de beneficiá-la, exatamente por estar tão próxima de uma via de transporte pesado.

Funcionando como um conjunto rural íntegro e bem articulado, é importante que todo o complexo seja considerado na delimitação da Área de Proteção. Assim, ficarão hierarquicamente consideradas duas áreas de delimitação: a primeira de tombamento propriamente dito e a segunda, de entorno do bem. O tombamento tem o sentido de proteger o núcleo rural de maiores descaracterizações e interferências.

metros para cada lado na linha imaginária que facer a da principal originando os pontos P_t3 à direita e P_t4 à esquerda da Casa-Sede. A interseção da paralela à fachada que contém P_t2 com a perpendicular P_t3 gera o ponto P_t5 e o cruzamento da perpendicular que contém P_t4 com a paralela de P_t2 gera o ponto P_t6 . A perpendicular formada por P_t3 e P_t5 cruza o eixo da BR-040 no ponto P_t7 e a perpendicular formada por P_t6 e P_t4 cruza o eixo da BR-040 no ponto P_t8 . O polígono formado pelos pontos P_t5 , P_t7 , P_t8 e P_t6 representa a delimitação da área tombada. A área inserida neste polígono apresenta dimensão aproximada de $58.000m^2$. Assim, não só a área da fazenda fica tombada, mas também trechos da antiga estrada União-Indústria.



FICHA CARTOGRAFICA LOPES, Indcio Cardmo/1974
 ESCALA 1 5000



MUNICÍPIO: SIMÃO PEREIRA

DISTRITO : SEDE

FAZENDA MUNDO NOVO

PARECER PARA TOMBAMENTO

A arquitetura rural mineira tem duas fases ãreas. A primeira ocorrida, predominantemente, na 2^a metade do século XVIII, quando foram implantados os primeiros estabelecimentos agropecuários da Capitania, tendo sido edificadas as casas-sede de grande expressão arquitetônica, embora de caráter rústico, onde, muitas das vezes, surgiram primordiais capelas ornadas por talha dourada e painéis policromados. Exemplos representativos desta fase seriam a Fazenda Boa Esperança, situada no município de Belo Vale, duplamente tombada SPHAN/IEPHA, e a Fazenda do Rio de São João, município de Bom Jesus do Amparo, igualmente tombada pela SPHAN, entre inúmeras outras.

O segundo momento marcante da construção rural mineira, vai ocorrer por volta de meados do século XIX, quando o surto do café, até então restrito aos Estados do Rio e São Paulo, atinge a Zona da Mata Mineira, via Estado do Rio de Janeiro. Nesse período, como consequência do vigor econômico produzido pelo cultivo do café, são construídas inúmeras sedes de fazenda, agora de grande apuro construtivo e ornamental. Trata-se de uma arquitetura que perde a espontaneidade daquela acontecida no século XVIII, assumindo um caráter de maior rigor e planejamento, com plantas executadas, muitas das vezes, por profissionais europeus, que vinham atuando nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

A Fazenda Mundo Novo, cuja casa-sede foi edificada em 1865, é um exemplar acabado desta significativa fase.



De construção esmerada e sóbria, apresenta feição dupla de uma casa urbana para quem vê sua fachada principal da antiga rodovia BR-040 e, de uma sede de fazenda, que corresponde à vista que se tem de sua fachada posterior, onde se localiza o setor de serviços.

O jardim fronteiro, a entrada lateral, a simetria, o espaçamento estreito dos vãos fronteiros, os detalhes ornamentais clássicos do beiral e o ritmo das pilastras, dão-lhe um sabor e uma feição que a diferencia da concepção tradicional das fazendas da região.

Apresenta ainda ornamentação interior requintada, com pinturas ornamentais em painéis "faux marbre" na sala de jantar e visitas, além de primoroso trabalho de carpintaria.

Por outro lado, é necessário enfatizar que a fazenda preservou seus complexos equipamentos destinados ao tratamento do café após a colheita, além de estar situada em sítio de grande beleza paisagística.

Considerando-se pois a excepcionalidade arquitetônica e artística da Fazenda Mundo Novo, a importante área paisagística em que está implantada e seu valor histórico como exemplar representativo das "Fazendas do Café" surgidas no século XIX em Minas, recomenda-se o seu tombamento com perímetro delimitado em planta anexa a este processo, indicando-se sua inscrição no Livro I - do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, no Livro II - do Tombo de Belas Artes e no Livro III - do Tombo Histórico.

Belo Horizonte, 27 de maio de 1988


RUTH VILLAMARIM SOARES

Superintendente de Pesquisa, Tombamentos e Documentação



Governo do Estado

Governador: Newton Cardoso

DECRETO Nº 28.398, DE 21 DE ABRIL DE 1989

Homologa os tombamentos que annciona.

O Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 74, item X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 4º e seu § 2º da Lei nº 5.775, de 30 de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 8.828, de 5 de junho de 1985, e artigo 5º e seu § 2º do Estatuto do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, baixado pelo Decreto nº 26.993, de 24 de setembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os seguintes tombamentos realizados pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG:

I - Fazenda Mundo Novo e respectiva área de terreno, de acordo com processo de tombamento, no Município de São Pezarias;

II - Fazenda das Melancias e respectiva área de terreno, de acordo com processo de tombamento, no Município de Água Comprida;

III - Igreja Nossa Senhora do Rosário, em Barro Alto, no Distrito de Brejo do Amparo, Município de Januária;

IV - Casa de Arthur Bernardes, no Município de Vespasiano;

V - Capela de Nossa Senhora do Rosário, no Município de Piranga;

VI - Capela de Santo Antônio, no Distrito de Santo Antônio de Pirapetinga, Município de Piranga;

VII - Capela de Nossa Senhora do Rosário, no Distrito de Santo Antônio de Pirapetinga, Município de Piranga;

VIII - Centro Histórico do Distrito de Brumal, no Município de Santa Bárbara;

IX - Centro Histórico Sede: Igreja Nossa Senhora do Rosário; Capela de Arquiconfraria do Cordão de São Francisco e Capela do Bonfim, no Município de Santa Bárbara;

X - Centro Histórico do Distrito de Casas Altas, Município de Santa Bárbara;

XI - Sítio da Virgínia do Lourenço, no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, aos 21 de abril de 1989.

NEWTON CARDOSO
 Alceu Vianna
 Tarcísio Honorato
 Leonardo Nazare Sar



2

Certificado

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

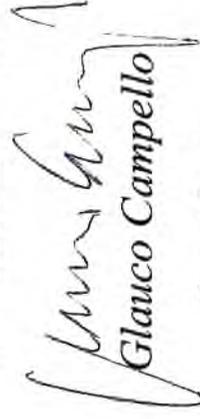
certifica que a ação Preservação da Fazenda Mundo Novo - São João Pereira - MG

realizada por PEDRO MARIO LAVANÉRE - GANDERLEY MARIANI

foi indicada para concorrer ao Prêmio Rodrigo Melo Franco de

*Andrade - 1995, em reconhecimento a sua importância para a
preservação do patrimônio cultural brasileiro.*

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1995


Glaucio Campello

Presidente

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional



IPHAN



3



Belo Horizonte, 29 de agosto de 1995

Of. N.º 296 /95-PR

Senhor Chefe,

Conforme nossos entendimentos estamos encaminhando, anexo, planta da área tombada da Fazenda Mundo Novo, situada no Município de Simão Pereira/MG.

Na oportunidade, lembramos a V.Sa. que por força de lei, qualquer intervenção em monumento ou área tombada deverá, previamente, ser submetida à apreciação do IEPHA/MG, órgão responsável pelo tombamento desse acervo.

No caso da Fazenda Mundo Novo, expressivo exemplar da arquitetura rural mineira, implantada em sítio de grande beleza paisagística é essencial que o pedágio seja instalado fora de seus limites o que evitaria os danos causados pela implantação e funcionamento desse empreendimento. Ressalte-se, ainda, que a área da Fazenda parece-nos imprópria para pedágio uma vez que sua ligação com a antiga União Industrial é bastante favorável à sonogação.

Certos da colaboração de V.Sa. no sentido de se alcançar a preservação do patrimônio cultural do Estado, enviamos cumprimentos.

Atenciosamente,

Jurema de Sousa Machado
JUREMA DE SOUSA MACHADO

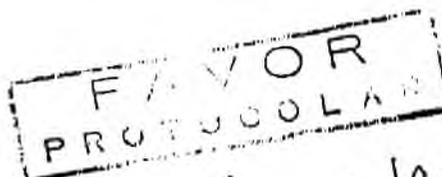
Exmo. Sr.

Dr. Almir Lopes Calmon de Andrade

DD. Engenheiro Chefe do 6º DRF

DNER

Capital



Recebi
Em 29/8/95
Márcia do Carmo
Ag. Administrativa
N.º 64.745 4



4



OFÍCIO: 032/96

KM: 17/01/96

DO: Eng. Chefe da Residência Regional 6/A.

ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha, 375 - Juiz de Fora/MG.

AO: Eng. Chefe do 6º DRF - Dr. Almiu Lopes Calmont de Andrade.

ASSUNTO: Praça de Pedágio

Ref.: Concessão BR-040

Senhor Chefe,

Comunicamos para o vosso conhecimento que em reunião e visita ao trecho objeto da Concessão da BR-040, ficou definido o Km 817 para implantação da Praça de Pedágio, uma vez que o local anteriormente indicado Km 813 é tombado ao Patrimônio Histórico Estadual.

Presentes na visita ao trecho os Engenheiros: Julves Rego, Marilene Nunes Veloso pela firma Concessionária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de nossa estima e distinta consideração.

Eng.º Edmundo Pereira Custado
Chefe do Res. Regional 6/A
M.º. 31.042-B

Para Sr. Carlos Henrique
I.G.F.N. S.H.R.

DNIT/R-03 03

RELATORIO DE TRANSACAO

P. 01

JAN-17-96 TER 17:23

DATA	INICIO	EMISSOR	TEMPO RX	PAG.	NOTA
JAN-17	17:22	032 224 4140	51"	1	OK



5



ANÁLISE DE PROPOSTA DE INTERVENÇÃO EM ENTORNO DE BEM TOMBADO

I - IDENTIFICAÇÃO

Intervenção proposta - Implantação de Praça de Pedágio no Km 814,5 da Rodovia BR-040, em local pertencente à área definida pelo Perímetro de Entorno da Fazenda Mundo Novo, tombada pelo IEPHA-MG através do Decreto Nº 29.399 de 21/04/89

Município - Simão Pereira - MG

Proponente - CON CER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio

Documentação apresentada pelo Proponente -

É a constante do Anexo I, a saber:

Exposição de motivos da localização proposta (Anexo I)

Estudos preliminares das edificações componentes da Praça de Pedágio proposta

Ofícios - resposta à solicitação de complementação de informações pelo IEPHA-MG (Anexo I)

II - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

II.1 Caracterização do Bem Tombado

A caracterização detalhada do bem tombado - Fazenda Mundo e área de entorno - consta do Processo de Tombamento elaborado pelo IEPHA-MG, em que se destacam:

- *"a construção esmerada e sóbria da casa-sede da Fazenda*
- *sua ornamentação interna requintada*
- *sua implantação e tratamento de fachadas que lhe conferem feição dupla de casa urbana e sede de fazenda*
- *a preservação dos seus equipamentos destinados à colheita do café*
- *sua situação em sítio de grande beleza paisagística*
- *sua representatividade do ciclo de fazendas da chamada 2º fase da arquitetura rural mineira"*



Tais fatores atestam sua excepcionalidade e motivaram seu Tombamento pelo IEPHA-MG.

Do Processo de Tombamento consta ainda:

“Funcionando como um conjunto rural íntegro e bem articulado, é importante que todo o complexo rural seja considerado na delimitação da Área de Proteção. Assim, ficarão consideradas duas áreas de delimitação: a primeira de tombamento propriamente dito e a segunda, de entorno do bem. O tombamento tem o sentido de proteger o núcleo rural de maiores descaracterizações e interferências.”

II.1.1 - A área Tombada

O Processo de Tombamento descreve, em seguida, o “Perímetro de Tombamento”, definido pela poligonal que encontra-se reproduzida no Anexo II, totalizando aproximadamente 58.000m² e incluindo, na área tombada, trechos da antiga União Indústria e da BR-040

II.1.2 - A área de entorno

Consta do Processo de Tombamento:

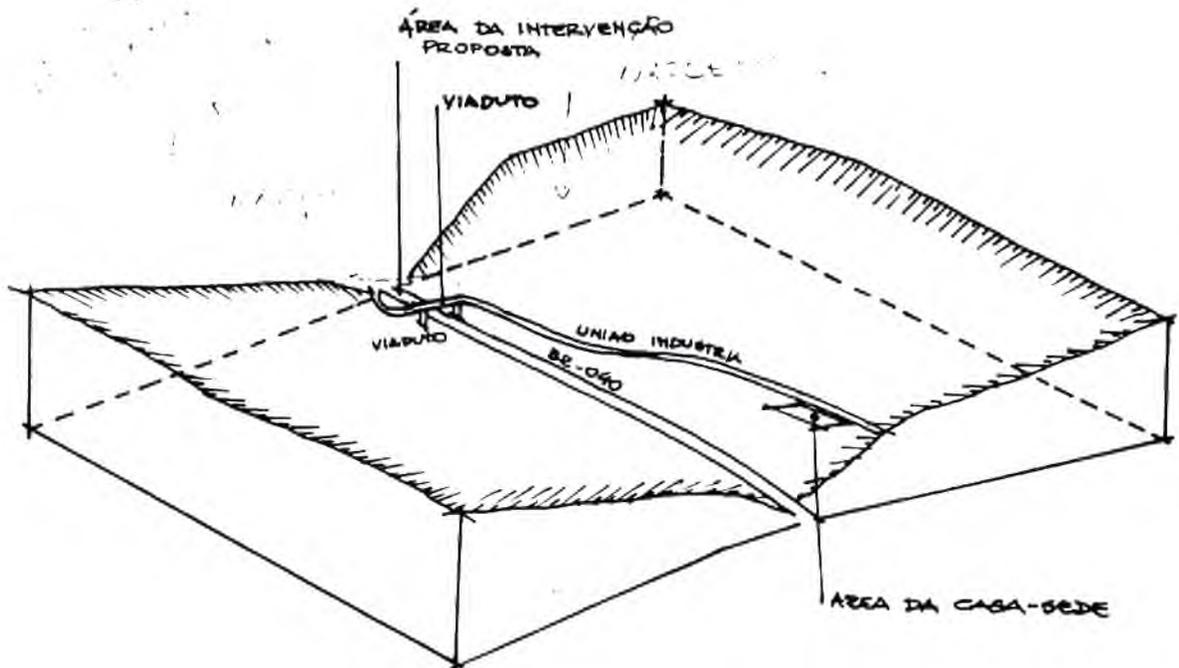
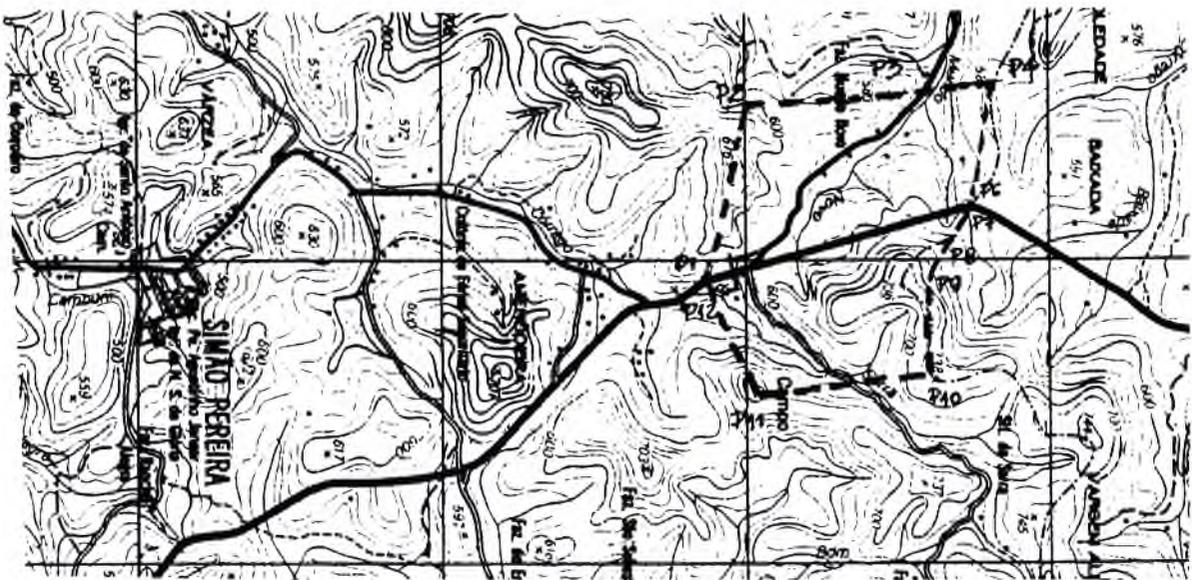
“Fica considerada como entorno da área tombada, toda a região imediatamente vizinha ao polígono de tombamento que integra visualmente o meio onde se insere o conjunto da Fazenda. O entorno ficará contido [...] sendo delimitado pela linha de cumeada dos morros e vertentes que contornam o fundo de vale onde se situa o complexo da Fazenda [...].

Ficam, pois, protegidas todas as encostas que dão vistas para a Fazenda Mundo Novo.”

Os Croquis 1 e 2 representam seções esquemáticas da área de entorno, com a posição relativa da casa-sede da Fazenda Mundo Novo e suas benfeitorias.

O Croquis 1 deixa evidente a intenção que norteou e escolheu esta delimitação do entorno, ou seja a convergência visual para a sede da Fazenda. Embora não explicitado pelo Processo de Tombamento, cabe registrar que tal convergência visual representa também convergência topográfica e, conseqüentemente, de drenagem pluvial, o que vem reforçar a intenção de proteção da atividade agrícola ali instalada.

CROQUIS 1





Observa-se, no entanto, que a intervenção do homem no perfil natural do terreno, representada pela BR-040, Viaduto e trevo de acesso a Cotegipe, seccionou o que era, originalmente, uma linha de cumeeada e criou uma pequena área remanescente após o Viaduto, que, ainda que tenha sido mantida dentro do Perímetro, não faz juz ao critério "encostas que dão vistas para a fazenda Mundo Novo" ? ? ?

Embora o viaduto já existisse à época do tombamento, sua localização não constava dos levantamentos topográficos utilizados pelo IEPHA-MG para a delimitação das áreas de tombamento e entorno.

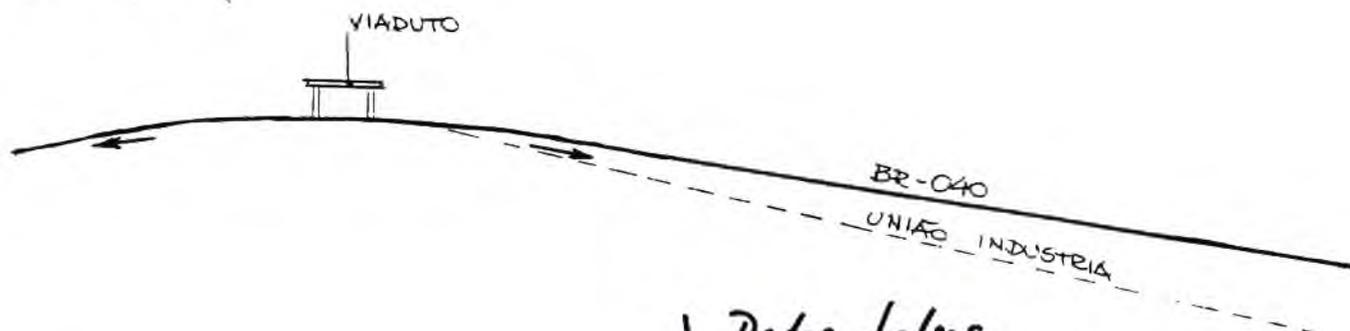
Em consonância com a metodologia mais adequada para a realização de descrições perimétricas topográficas, optou-se, na ocasião, pela delimitação do entorno através de acidentes naturais, de fácil leitura e compreensão na paisagem. Para tanto foram utilizadas as referências topográficas constantes do Levantamento disponível, denominado Sítio e Serra da Fazenda Mundo Novo, constante às fl.s 82 do Processo de Tombamento e datado de Dezembro/74.

A Planilha de delimitação do entorno se utilizou, explicitamente, da terminologia constante deste Levantamento, como pode ser observado através da sua reprodução que se segue.

PONTOS	DISTANCIA	ÂNGULO	PONTO CORRESPONDENTE EM RELAÇÃO AO LEVANTAMENTO EM ANEXO
PP - P1	995,0m	28° 30' SE	PONTO 1 / GLEBA A (REINALDO)
P1 - P2	825,0m	79° 30' NW	PONTO 2 / GLEBA A (MURO ARRIMO)
P2 - P3	756,0m	4° 30' NE	PONTO 3 / GLEBA A
P3 - P4	530,0m	8° 00' NE	PONTO 4 / GLEBA A
P4 - P5	165,0m	45° 45' SE	PONTO 5 / GLEBA A (BEIRA DA ANTIGA BR-135)
P5 - P6	205,0m	80° 00' SE	PONTO 1 e 2 (GLEBA A)
P6 - P7	090,0m	87° 30' NE	PONTO 6 e 3 (GLEBA A)
P7 - P8	158,0m	51° 00' SE	PONTO 1 e 14 (GLEBA A)
P8 - P9	171,0m	68° 00' SE	PONTO 9 e 13
P9 - P10	530,0m	65° 00' SE	PONTO 8 e 12 (GLEBA A)
P10 - P11	900,0m	09° 30' SE	PONTO 7 / GLEBA A
P11 - P12	565,0m	86° SW	AGUDE
P12 - P1	115,0m	70° NE	PONTO 1 / GLEBA A (BEIRA DA BR-040)

O Croquis 2 representa seção esquemática da rodovia em que se observa pequeno acive em direção ao viaduto e, em seguida, inflexão para declive, caracterizando o limite da micro-bacia que converge para a Fazenda Mundo Novo.

CROQUIS 2



II.2 - Caracterização da intervenção proposta

*Dados falsos
Estudos preliminares
Aprovação Definitiva*

Trata-se de Praça de Pedágio cuja localização proposta é a área indicada no Croquis 3, utilizando-se das áreas do Trevo de acesso a Cotegipe, após o Viaduto no sentido Juiz de Fora-Rio.

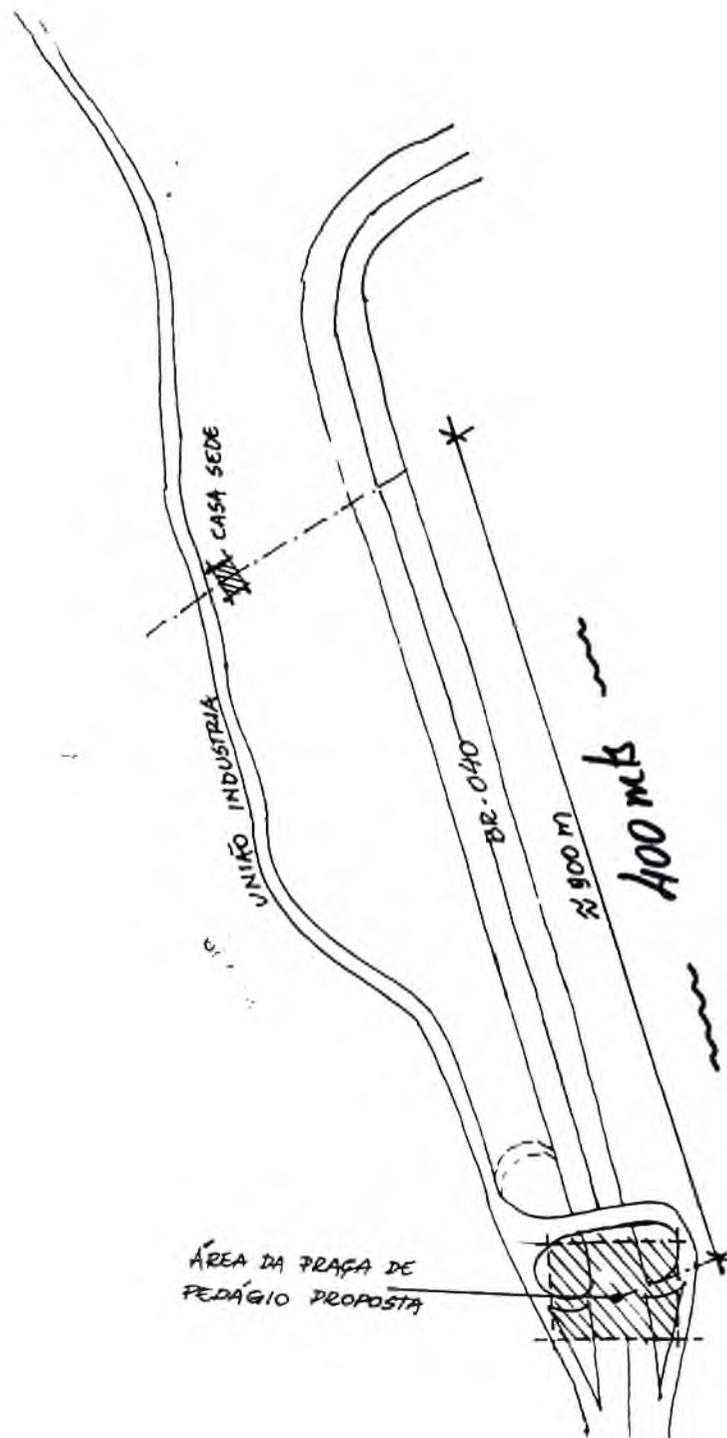
Esta área localiza-se no extremo da área do Perímetro de Proteção do Entorno e está a, aproximadamente, 900 metros ^{???} do ponto definido pela interseção do prolongamento do eixo da casa-sede da Fazenda Mundo Novo com a BR-040.

O conjunto edificado, conforme proposta, deverá conter:

- guichês de pagamento de pedágio, localizados na pista existente. O Proponente ainda não apresentou representação gráfica desta solução;
- 01 edificação de 01 pavimento, contendo escritório, cofre, sanitários/copa/cozinha de uso de funcionários e abrigo de carro forte, totalizando, conforme Estudo Preliminar, 349 m²
- 01 edificação de 01 pavimento, contendo garagem de ambulância, depósito e alojamento de médicos, totalizando, conforme Estudo Preliminar, 173 m²

- 01 pátio de estacionamento descoberto, implantado junto à edificação de 349 m²
- complementação da alça do Trevo existente, conforme indicado no Croquis 3

CROQUIS 3





II.2.1 - Características da Implantação Proposta

A implantação proposta para este conjunto de edificações fica contida na faixa de domínio que, no caso, encontra-se fisicamente delimitada pelos meios-fios das alças do Trevo existente, não implicando em desapropriação de áreas de propriedade da Fazenda Mundo Novo ou de outro proprietário.

Como a proposta se limita à utilização das áreas das alças do Trevo e estas são, praticamente, planas, o movimento de terra decorrente da implantação seria desprezível.

Considerando ainda a pequena declividade da área e o fato desta situar-se no divisor de águas, as contribuições de águas pluviais ou servidas, assim como uma eventual contribuição de óleos e graxas, podem ser absorvidas pela drenagem da rodovia e se necessário facilmente revertidas para o sentido oposto ao da Fazenda Mundo Novo. *metonímia: o sentido oposto é o próprio bem tombado!* !

II.2.2 - Critérios de escolha da Localização da Praça de Pedágio arrolados pelo Proponente

São os constantes da Exposição de Motivos da localização proposta e ofício complementar, ambos integrantes do Anexo I deste Parecer, e se baseiam na conjugação dos seguintes aspectos:

- a necessidade de manutenção de distância equilibrada entre as praças de pedágio (aprox. 60 Km), de forma a manter tarifa única nos diversos trechos, a facilitar a compreensão e o conforto do usuário e a oferecer os serviços de socorro e assistência médica em tempo hábil
- a necessidade de impedir que os veículos que trafegam pela BR-040, para evitar o pagamento do pedágio, se utilizem das diversas possibilidades de evasão através da antiga União-Indústria, cuja implantação serpenteia a da BR-040

Tal questão mostra-se fundamental e foi detidamente analisada pelo IEPHA-MG, uma vez que, independentemente da perda de arrecadação do concessionário, que é um aspecto que não diz respeito à área de atuação do Instituto, acarretaria consequência muito mais grave, ou seja, a passagem de tráfego pesado por núcleos urbanos ou pela frente da própria fazenda Mundo

Novo, cuja casa-sede se localiza a uma distância que varia de 3m a 25 m da rodovia União Indústria.

No sentido de explicitar tal situação, a Exposição de Motivos do Proponente contém planta da rodovia BR-040 entre Levi Gasparian e Juiz de Fora, e sua subdivisão, para efeito de análise, em 05 trechos, para os quais o referido documento técnico informa:

Localização da Praça de Pedágio no Trecho I

Traçado bastante sinuoso, pois, basicamente se desenvolve às margens do Rio Paraibuna [...] praticamente inexistindo um local [...] para receber a praça [...] grande movimento de terra, que comprometeria o já delicado equilíbrio geológico dos maciços [...] soluções técnicas onerosas, além de provocar o assoreamento do rio [...]

Localização da Praça de Pedágio nos Trechos II, IV e V

[...] permitiria a utilização da antiga União Indústria como Rota Alternativa (by pass) ao pedágio, situação essa altamente indesejável pois, além de inviabilizar o equilíbrio econômico financeiro da concessão, reativaria o tráfego pesado na antiga rodovia, hoje incorporada aos núcleos urbanos que a margeiam, trazendo transtornos às comunidades de Paraibuna, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, tais como:
[...] riscos de acidentes e atropelamentos [...] ruído [...] deterioração do pavimento [...] queda de eficiência do transporte intermunicipal [...] desorganização do fluxo das áreas urbanas que são cortadas pela via [...]

A Exposição de Motivos do Proponente prossegue concluindo "que o Km 814+400 como da Praça de Pedágio apresenta várias vantagens:

[...] segurança e visibilidade ao usuário [...] não exige a desapropriação [...] não imporá qualquer prejuízo ao conjunto paisagístico da região pois as instalações, de pequeno e médio porte, serão inseridas na área de influência espacial e visual dos dispositivos de acesso ao viaduto [...] nesse trecho o leito da Rodovia BR-040 coincide com o leito da rodovia União Indústria, impossibilitando a utilização de Rotas Alternativas ao pedágio"

Em complementação a estas informações o IEPHA-MG formulou as seguintes consultas ao Proponente:

a) Qual a viabilidade de implantação da Praça no Km 817, referido em ofício do DNER como novo local do pedágio?

- Através do ofício DE-C-008/96, o Proponente informou que o Km 817 encontra-se no chamado Trecho IV, ou seja, que permitiria o "by-pass". (ver Anexo I)

b) Em que Km está localizada a balança de fiscalização do DNER ? Há fuga de caminhões em relação a esta balança? Não seria esta uma localização também adequada para a praça de pedágio?

- Através do ofício DE-C-009/96, o Proponente informou que, quando são realizadas "blitzen" pelo posto fiscal, são montadas barreiras na antiga União Indústria e que tal procedimento só é viável pelo fato das ações de fiscalização serem esporádicas e não contínuas como seria a cobrança do pedágio. No caso de implantação do pedágio neste local, o by-pass se daria passando exatamente em frente à sede da Fazenda Mundo Novo, o que é inadmissível. (ver Anexo I)

Ao DNER foi formulada a mesma questão anterior, dirigida ao engenheiro Roberto Elias Azzi, quando da reunião na casa da fazenda Mundo Novo. Na ocasião, o engenheiro fez as mesmas afirmações citadas no ofício da CONCERT.

II.3 - Considerações gerais sobre intervenções em bens tombados e seu entorno

No sentido de esclarecer os critérios e o embasamento legal que nortearam os procedimentos, as análises, e o parecer do IEPHA-MG, cabe explicitar alguns pressupostos:

- Quanto à natureza do instrumento jurídico do Tombamento



O Tombamento é um instrumento jurídico de proteção do patrimônio cultural brasileiro, que se caracteriza pela imposição de limitações administrativas cujo objetivo é garantir a integridade dos valores essenciais da coisa a ser protegida. Tais limitações administrativas são passíveis de análise específica para cada caso, tendo em vista a natureza diversa dos bens a serem protegidos, o seu estado de conservação ou degradação, o meio em que se inserem, o papel social que desempenham.

Sendo assim, cabe às instituições públicas responsáveis pela proteção do patrimônio cultural - o IPHAN, no nível federal, o IEPHA-MG, no nível do estado de Minas Gerais, e aos organismos similares, no nível municipal - a gestão permanente destes bens, no sentido de monitorar sua conservação e analisar eventuais propostas e necessidades de intervenção neles próprios ou em sua área de ambiência.

A análise de projetos e propostas de intervenção é, portanto, uma atividade rotineira de instituições como o IEPHA-MG, o que tem como corolário a afirmação de que existe a possibilidade conceitual e legal da efetivação destas intervenções, desde que sem prejuízo à integridade do bem.

As cartas produzidas nos congressos internacionais de monumentos históricos - Carta de Veneza, Carta de Florença, Carta do Restauro Italiana etc - que respondem por grande parte da referência conceitual dos técnicos que atuam na preservação de bens culturais, tratam, explicitamente, da possibilidade e dos critérios de intervenção

Tal afirmação, embora possa parecer por demais conhecida, tem por objetivo esclarecer que não há, a priori, nenhuma ilegalidade na proposição de intervenção em bem tombado ou em seu entorno, ficando caracterizada a ilegalidade apenas a partir do momento em que esta intervenção ocorrer sem a autorização ou em desacordo com o admitido pelo órgão competente.

• Quanto aos parâmetros de análise pelo IEPHA-MG

Ao analisar propostas de intervenções em bens culturais, o IEPHA-MG tem por critério se basear em justificativa consistentemente fundamentada e tem por princípio lidar com o interesse da preservação enquanto um interesse de natureza eminentemente pública.



Sendo assim, diante de eventuais conflitos de interesses ou propósitos, é vital considerar a motivação de natureza pública como o fio condutor da decisão a ser tomada pelo Instituto.

Diz o jurista Miguel Reale:

"Torna-se claro, por conseguinte, que todo ato administrativo possui como fundamento o interesse público, a utilidade social que a lei consagra e reclama, realizando fins que se contenham na lei ou que com ela se harmonizem"

A justificativa fundamentada a que nos referimos tem também por objetivo afastar, tanto quanto possível, a subjetividade que é inerente às questões desta natureza. Diz a jurista Sônia Rabelo:

"Ainda que o órgão competente trabalhe objetivamente nestes conteúdos, salienta-se que eles não perderão de todo o aspecto de subjetividade, próprio da escolha [...] O que a lei dá é a diretriz programática, sem conteúdo rígido ou determinado. Encontra-se aí espaço para aplicação discricionária de critérios a serem usados pelo órgão competente em determinado tempo e lugar."

- Quanto ao conceito de Entorno

Diz o Decreto-Lei 25/37:

Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.



Este conceito original evoluiu, no entanto, para uma interpretação menos literal, que incorpora, além da visibilidade propriamente dita, a idéia de ambiência, que diz respeito à integração do bem tombado com sua vizinhança.

II.4 - Procedimentos adotados pelo IEPHA-MG para análise da Proposta

A proposta de intervenção foi criteriosamente analisada pelo IEPHA-MG, através de equipe multidisciplinar e da participação das duas diretorias técnicas do Instituto.

Foram as seguintes as providências adotadas:

Anteriores ao encaminhamento da Proposta de intervenção pela CON CER

O IEPHA-MG foi comunicado da possibilidade de implantação da Praça de Pedágio nas proximidades da fazenda Mundo Novo através de informação telefônica da proprietária do imóvel, Sra. Beatriz Mariani.

Diante desta informação, o Instituto solicitou reunião no DNER, a qual se realizou em 25 / 08 / 95, com a presença da Presidente do IEPHA-MG, arquiteta Jurema Machado; da Diretora de Proteção e Memória, historiadora Ruth Villamarin; do Engº Chefe do 6º DRF - DNER, Dr. Almir de Andrade, do engenheiro do DNER, Dr. Alaor Pacheco, e do Secretário de Estado de Indústria e Comércio, Dr. Reginaldo Arcuri, que havia participado, como Membro do Conselho Curador do IEPHA-MG, do processo de tombamento da Fazenda quando de sua efetivação, em 1988/89.

Constatou-se na reunião que o local proposto era o Km. 813,5, exatamente em frente à Fazenda, e pertencente ao que a CON CER posteriormente denominou Trecho IV, no seu relatório de Exposição de Motivos - Anexo I. O Secretário Reginaldo Arcuri que, por ter residido em Juiz de Fora, conhecia detalhadamente o trecho da rodovia em que se propunha a Praça de Pedágio, chamou a atenção dos representantes do DNER para a impropriedade da localização, independentemente do aspecto do tombamento. Tal impropriedade, imediatamente reconhecida pelo DNER, devia-se à localização do Km 813,5 junto a uma das curvas mais perigosas da RB-040 e a possibilidade de evasão do pedágio através da rodovia União Indústria, passando exatamente em frente à Fazenda Mundo Novo.



Mesmo com o reconhecimento, por parte do DNER, da necessidade de mudança de local, o IEPHA-MG encaminhou correspondência àquele órgão registrando o fato e a necessidade de submeter à prévia aprovação do IEPHA-MG qualquer intervenção na área tombada.

Após apresentação da proposta de intervenção pela CONCER

Em 25 / 01 / 96, a CONCER apresentou, em reunião no IEPHA-MG, a nova proposta de localização, tendo ficada acertada vistoria ao local, a qual se realizou em 30 / 01 / 96

Desta vistoria participaram, pelo IEPHA-MG, a Superintendente de Patrimônio Edificado, arquiteta Elizabete Sales de Carvalho, que havia participado, à época, da elaboração do Processo de Tombamento; o Superintendente de Proteção, historiador Carlos Henrique Rangel, e a Presidente do IEPHA-MG, arquiteta Jurema Machado. Pela CONCER, estavam presentes o engenheiro Ricardo Barra e o arquiteto Ney, da NCA Engenharia e Arquitetura, e, pelo DNER, o engenheiro Roberto Azzi, da Regional de Juiz de Fora.

A vistoria consistiu em:

- reunião com a proprietária e representantes da Fazenda Mundo Novo, ocasião em que o IEPHA-MG solicitou informações mais detalhadas quanto às interferências da Praça de Pedágio com as atividades da Fazenda, de forma a avaliar possíveis impactos negativos daquela instalação à conservação do bem tombado. Tais informações, foram, na sua essência, transmitidas posteriormente por escrito, através dos documentos que integram o Anexo III, deste Parecer.
- visita ao túnel sob a BR-040, às instalações e às pastagens da Fazenda Mundo Novo,
- vistoria ao local proposto para a Praça de Pedágio, com a presença de todo o grupo.

Em 23 / 02 / 96, foi realizada a 2ª vistoria ao local, com a participação da Diretora de Proteção e Memória, historiadora Ruth Villamarin; da Diretora de Conservação e Restauro, arquiteta Deise Lustosa; do Superintendente de Proteção, historiador Carlos Henrique Rangel e do geólogo Helder Torres.

Esta vistoria teve como objetivo ampliar o grupo de análise da questão, acrescentar a análise dos aspectos geológico e ambiental e percorrer todo o trecho, especialmente o Trecho I, para a aferição das justificativas de impossibilidade de outra localização arroladas pelo Proponente.



Em 07 / 03 / 96, o geólogo Helder Torres realizou nova visita ao local, com o objetivo de percorrer o trecho da rodovia União Indústria no chamado Trecho IV, de forma a verificar se suas condições físicas possibilitariam de fato a evasão dos caminhões e a localização dos núcleos urbanos de Simão Pereira em relação à esta rodovia

II. -AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

III.1 - Considerações Preliminares

A conjugação dos critérios, conceitos e exaustivas etapas de análise, os quais foram detalhadamente descritos no presente documento, fundamentou as conclusões que se seguem, no que diz respeito aos impactos e à consequente viabilidade de implantação da Praça de Pedágio, quais sejam:

III.2 - Análise dos impactos

III.2.1 - Impacto visual e paisagístico

No que diz respeito estritamente à visibilidade, não se pode visualizar simultaneamente as edificações propostas e a Fazenda propriamente dita, com respectiva ambiência. Vale dizer que, da sede da Fazenda e equipamentos e áreas verdes a ela associadas não se vê as instalações do pedágio e destas não se vê a Fazenda/equipamentos/áreas verdes associadas. A barreira interposta pelo Viaduto e a alteração do perfil da encosta original impedem, conforme demonstrado, este contato. **Falso!**

A visibilidade, quando analisada sob aspecto mais abrangente, implica, no caso, na preservação de uma imagem de transição em que, embora ainda não se visualize a Fazenda e seus anexos, se possa manter a referência dos elementos do meio natural.

Tal aspecto remete também à questão que, embora seja do âmbito do interesse particular dos proprietários da Fazenda e não diga respeito à área de atuação do IEPHA-MG, atende à preocupação levantada pela proprietária quando de nossa visita à Fazenda, em que esta afirmava que era indesejável a associação da imagem do empreendimento instalado na Fazenda Mundo Novo com a imagem do pedágio.



II.2.2 - Impacto no meio físico

Conforme descrito no Item II.2.1, este impacto é desprezível sob os aspectos de movimento de terra, drenagem e efluentes, uma vez que a implantação se dará em área praticamente plana e cuja drenagem pode ser absorvida pela drenagem da rodovia ou revertida no sentido contrário ao da Fazenda.

Sempre a mesma enganosa metonímia!

III.2.3 - Impacto no meio antrópico

Tais impactos foram considerados, uma vez que, no caso do pedágio importar em alterações extremas que inviabilizassem o funcionamento cotidiano da Fazenda, estariam, indiretamente, configurados riscos à conservação do bem tombado.

Sob este aspecto cabe salientar que, embora o processo de tombamento ressalte a importância histórico-cultural da unidade produtiva Fazenda Mundo Novo, não se promoveu, por discutível e infundado, o tombamento de uso da Fazenda Mundo Novo. Exemplificando, o ato do tombamento não poderia impor à Fazenda Mundo Novo, representativa do ciclo do café, que continuasse cultivando este produto ou, ainda, que o empreendimento permanecesse se dedicando à produção de leite. Vale dizer que, se os proprietários, a qualquer momento, decidirem por não prosseguir na atividade agrícola, não poderá haver nenhuma imposição do IEPHA-MG neste sentido, a qual apenas se dará no sentido da manutenção da integridade física do conjunto tombado. A propósito deste tema, recorreremos novamente à jurista Sônia Rabelo, que afirma: *Absvedo desconhecimento do tombo*

etno gráfico!

"O ato de tombamento materializa-se em objetos, bens móveis e imóveis, para os quais o legislador quis a conservação. Essa finalidade específica da lei determina a sua inaplicabilidade a objetos culturais que, física ou culturalmente, sejam insusceptíveis de conservação. Isso quer dizer que não podem ser tombados bens culturais que não se materializem em coisas [...]"

Encontram-se tombados na Fazenda Mundo Novo os elementos materiais representativos de um determinado sistema produtivo e, por esta razão, é desejável a preservação da sua atividade



agrícola. Diante disto, foram solicitadas informações aos proprietários no que diz respeito às interferências da Praça de Pedágio no funcionamento cotidiano da Fazenda, as quais foram informadas ao IEPHA-MG através de documentos escritos, cuja cópia integral encontra-se no Anexo III. Estes documentos tratam, em grande parte, da discussão da legalidade de intervenção em um bem tombado e seu entorno, questões às quais acreditamos ter esclarecido, especialmente através do Item II.3. No que diz respeito estritamente aos aspectos funcionais da Fazenda, apresentamos a transcrição literal dos tópicos mais enfaticamente descritos, que são os seguintes:

Do documento datado de 05/02/96

6 - A execução deste empreendimento [...] causará prejuízos incomensuráveis aos proprietários da fazenda em questão

13 - Cumpre ainda enfatizar que a sede da fazenda Mundo Novo é a sede de um grande empreendimento agropecuário, que compõem-se de duas outras fazendas que ostentam a condição de subsidiárias da fazenda -matriz tombada.[...]

15 - [...] o proprietário do bem tombado tem o dever indeclinável de promover a constante conservação do bem tombado [...] Ora, a praça de pedágio, que acarretará cerceamento da atividade regular do empreendimento rural, além da indiscutível valorização patrimonial [...] comprometendo irremediavelmente o cumprimento da obrigação legal de conservar o bem tombado

Documento datado de 08/02/96

**1 - cerceamento na liberdade pessoal dos residentes na fazenda, bem como no funcionamento regular das atividades comerciais desenvolvidas [...]*

2 - intolerável limitação no direito fundamental [...] impondo-se um ônus a todos que desejarem ingressar na fazenda em causa

5 - indiscutível afronta à liberdade de locomoção"

Documento encaminhado em 10/02/96

"Nesse meio tempo, o cerceamento dos habitantes da fazenda Mundo Novo, bem como de seus fornecedores, prestadores de serviços, clientes, etc, [...] o conseqüentemente esvaziamento comercial de um empreendimento cuja única porta e via de acesso obriga qualquer pessoa apagar para entrar e sair."



Como se pode observar, os documentos apresentados não esclarecem em que aspectos do trabalho cotidiano da Fazenda o pedágio interfere, à exceção da imposição de pagamento. (cabe lembrar que não haveria pagamento para acesso à Fazenda no sentido Juiz de Fora-Rio, assim como não haveria para fornecedores ou empregados que acessarem a fazenda através da União Indústria.)

O que é mais relevante, no entanto, é que este não é um problema decorrente da implantação da Praça de Pedágio na área do Perímetro de Entorno, mas um problema que ocorreria em qualquer ponto da BR-040 em que o pedágio fosse implantado.

Os documentos apresentados pelos proprietários, apoiando-se em análises da Constituição Federal, questionam a própria existência do pedágio, questão que extrapola a área de atuação do IEPHA-MG. Prevalecendo esta tese, caberiam entendimentos pelos prejuízos verificados entre, não só a Fazenda Mundo Novo e a CONCERT, mas entre todos os proprietários lindeiros em localização análoga e a empresa concessionária..

III.2.3.1 - As informações obtidas nos trabalhos de campo e análises técnicas

A visita à Fazenda Mundo Novo não possibilitou à equipe do IEPHA-MG detectar prejuízos ao funcionamento da fazenda tais como o bloqueio físico à circulação do gado, dos insumos e da produção. Quando da construção da BR-040, foram feitos túneis sob a rodovia, pelos quais o gado circula e continuará circulando independentemente do pedágio. Os prejuízos citados pelos proprietários se referem à passagem pela praça de pedágio daqueles que necessitarem acessar a fazenda no sentido Rio-Juiz de Fora. Tal imposição de passagem pela praça de pedágio não implica, no entanto, em ampliação ou alteração do trajeto utilizado atualmente.

Falso!

Quanto aos núcleos urbanos e agrícolas circunvizinhos à rodovia União-Indústria, os quais poderiam ser impactados caso os caminhões que trafegam pela BR-040 se utilizassem desta antiga rodovia como by-pass, verificou-se que sua malha urbana encontra-se hoje intimamente ligada à rodovia. Em Simão Pereira, assim como em Juiz de Fora, a União Indústria transformou-se em uma via urbana, onde a intensificação do tráfego de caminhões traria consequências muito graves para a população local



IV - PARECER

Considerando:

- o papel do IEPHA-MG, enquanto instituição pública, de zelar pela prevalência do interesse público
- o reduzido impacto causado ao bem tombado representado pela localização proposta, em oposição à gravidade do impacto resultante da evasão do tráfego da BR-040 para áreas urbanizadas ou semi-urbanizadas, e
- a possibilidade de minimização dos impactos ao bem tombado pela aplicação de medidas mitigadoras;

Nosso Parecer é pela viabilidade da implantação proposta, desde que:

- as edificações propostas sejam reduzidas ao mínimo essencial e sua implantação se dê conforme projeto paisagístico adequado, que reforce a presença dos elementos do ambiente natural, possibilitando uma transição adequada para a ambiência da Fazenda Mundo Novo ?
- todos os projetos complementares - elétrico-luminotécnico, de terraplanagem, de drenagem e de programação visual - sejam devidamente aprovados pelo IEPHA-MG, tendo como base os mesmos critérios de minimização de impactos ?

É fundamental registrar que tal possibilidade de implantação das edificações limita-se exclusivamente à área posterior ao Viaduto (sentido Juiz de Fora - Rio), tendo em vista suas condições de visibilidade e topografia exaustivamente descritas neste Parecer. Todo o restante da faixa de domínio da BR-040 pertencente à área de entorno do bem tombado se difere radicalmente da área após o Viaduto, uma vez que participa visual e topograficamente da paisagem da Fazenda Mundo Novo e se enquadra tipicamente no critério "*encostas que dão vistas para a fazenda Mundo Novo*", citado no Processo de Tombamento.

Ainda assim, de forma a reforçar este entendimento e a afastar definitivamente qualquer intenção de implantação de quaisquer outras atividades ou equipamentos no restante da faixa de domínio pertencente ao perímetro de entorno, propõe-se que seja editado instrumento sob forma jurídica a ser definida - ?



Resolução do Conselho Curador complementar ao processo de Tombamento ou mesmo Decreto do Governador- declarando non-aedificandi todo o restante da faixa de domínio do DNER na área de entorno da Fazenda Mundo.

?

É o nosso Parecer

Belo Horizonte, 03 de abril de 1996

Jurema de Sousa Machado
Presidente
Arq. CREA 25.064/D

Deise Cavalcanti Lustosa
Diretora DCR
Arq. CREA 45.130/D

Ruth Villamarin Soares
Diretora DPM
Historiadora

Helder Naves Torres
Geólogo
CREA 47.180/D

Elizabete Sales de Carvalho
Superintendente SPE
Arq. CREA 35.722/D

Carlos Henrique Ranger
Superintendente SPT
Historiador



6



Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 1996.

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
MINAS GERAIS

At.: Arqta. JUREMA MACHADO

Prezados Senhores,

Tendo em vista o contrato firmado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER para exploração da rodovia BR-040 sob regime de concessão, estamos ultimando estudos para a implantação de uma praça de pedágio no km 814 + 400 da referida via, local esse que está inserido nos limites da área de entorno do tombamento da Fazenda Mundo Novo.

Apresentamos a seguir os motivos que nos conduziram a determinar tal posicionamento para a praça de pedágio:

1. O programa de exploração da rodovia (PER) elaborado pelo DNER, indica a localização do pedágio no km 813 + 500, conforme demonstrado no Anexo I. Como esse ponto está dentro do polígono de Tombamento (Pt1 a Pt9), de acordo com o desenho constante no Anexo II, tornou-se imperativo deslocar a praça de pedágio para local fora da área de tombada;
2. Analisando o esquema geral dos segmentos da rodovia entre Levi Gasparian e Juiz de Fora, constante no Anexo III, podemos constatar que:

Trecho I

Nesse trecho, a rodovia possui um traçado bastante sinuoso, pois basicamente se desenvolve às margens do Rio Paraibuna, praticamente inexistindo um local com geometria horizontal e vertical das pistas adequada para receber a praça, de forma a garantir condições de segurança ao usuário e às instalações (vide relatório fotográfico).

Ainda no trecho em análise, a tentativa de implantação esbarra na necessidade de grande movimento de terra (cortes e aterros) que comprometeria o já delicado equilíbrio geológico dos maciços (vários taludes se encontram em processo avançado de escorregamento e erosões), impondo soluções técnicas excessivamente onerosas; além de provocar o assoreamento do leito do rio, com o conseqüente aumento do

???



risco de inundações, aí sim pondo em risco o conjunto paisagístico e ecológico do local afetado.

Trechos II, IV e V

O posicionamento da praça de pedágio em qualquer posição nos trechos acima citados permitiria a utilização da antiga União Indústria como Rota Alternativa ("by pass") ao pedágio, situação essa altamente indesejável, pois, além de inviabilizar o equilíbrio econômico financeiro da concessão, reativaria o tráfego pesado na antiga rodovia, hoje incorporada aos núcleos urbanos que a margeiam, trazendo transtornos às comunidades de Paraibuna, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, tais como:

- ⇒ insegurança aos moradores e usuários (riscos de acidentes e atropelamentos);
- ⇒ aumento dos níveis de ruídos oriundos do tráfego que passaria a utilizar a rodovia;
- ⇒ deterioração do pavimento existente, hoje em estado razoável de conservação face à baixa demanda de tráfego;
- ⇒ queda de eficiência dos serviços de transporte intermunicipal que utiliza a antiga rodovia (aumento do tempo de viagem, buracos na pista, congestionamentos, etc.).
- ⇒ desorganização no fluxo nas áreas urbanas que são cortadas pela via em tela (congestionamentos, acidentes, etc.).

Expostos estes aspectos, verificamos que o o km 814 + 400 como posicionamento da praça de pedágio apresenta várias vantagens:

- ⇒ É precedido e sucedido de tangentes longas, garantindo condições de segurança e visibilidade ao usuário e às instalações;
- ⇒ O movimento de terra necessário à implantação das edificações é de pequena envergadura, com impacto desprezível ao meio ambiente;
- ⇒ Sendo inteiramente implantada na faixa de domínio da rodovia (neste local a sua largura é maior devido à existência do Viaduto de acesso a Cotegipe), não exige a desapropriação de áreas lindeiras, eliminando custos adicionais à concessão, além de embaraços jurídicos prejudiciais aos interesses da concessionária, do DNER e dos proprietários (vide relatório fotográfico).
- ⇒ Não imporá qualquer prejuízo ao conjunto paisagístico da região, pois as instalações, de pequeno e médio porte, serão inseridas na área de influência espacial e visual dos dispositivos de acesso ao viaduto (Anexo IV);
- ⇒ Nesse trecho o leito da rodovia BR 040 coincide com o leito da rodovia União Indústria, impossibilitando a utilização de Rotas Alternativas ao pedágio, garantindo assim o equilíbrio econômico financeiro do contrato firmado com o DNER.

Salientamos que o empreendimento, cuja receita advém da arrecadação de pedágio, foi todo estruturado dentro de um projeto de exploração da rodovia



concebido pelo DNER. Este projeto estabelece a equidistância entre as praças de pedágio (vide Anexo I) objetivando um equilíbrio na distribuição da tarifa a ser coletada nas praças, bem como a distribuição racional da prestação de serviços aos usuários, propiciando qualidade e rapidez no atendimento. Sobre esta premissa foi montado um modelo econômico que certamente estaria inviabilizado com a localização das praças em locais que permitissem rotas alternativas, terraplenagens de grande porte, desapropriações, distúrbios excessivos ao meio ambiente e má distribuição dos serviços.

Acreditamos que o presente documento apresente motivos suficientes para que o corpo técnico do IEPHA/MG, avalie e se posicione sobre o assunto, mas desde já nos colocamos ao inteiro dispor de V. S^{as} para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Contando com o Vosso apoio para que o empreendimento tenha o êxito esperado pelas partes envolvidas e por toda a comunidade de usuários da rodovia, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ricardo Salles de Oliveira Barra
Coordenador de Projetos

C.C. : Engo. Almir Lopes Calmon de Andrade
Chefe do 6o. Distrito - DNER

1.8 PRAÇA DE PEDÁGIO

Um aspecto fundamental na consolidação de uma concessão rodoviária é a fixação das Praças de Pedágio, a outra é o volume de tráfego que passa pelos diversos trechos que a constituem.

Para decidir sua localização ponderou-se as seguintes hipóteses principais:

- Evitar interrupção na Baixada Fluminense.
- Evitar locais onde possam ocorrer problemas construtivos, operacionais e legais.
- Reduzir o mínimo o número de Praças de Pedágio e conseqüente custo de implantação, desconforto ao usuário, etc.
- Evitar ao máximo o tráfego de curta distância.

Em função das localizações indicadas pelas concorrentes, da Consultora, da equipe de técnicos do DNER e de outros fatores demonstrados nos segmentos deste trabalho, definiu-se os postos de pedágio conforme quadro a seguir.

Praça	Localização		Cobrança	
	Trecho	KM	Sentido	Quilometragem
P1	BR-116/RJ-115	104,4	Bidirecional	60,0km
P2	RJ-123/Entr. Areal	45,5	Bidirecional	60,0km
P3	Divisa RJ/MG/Entr. M. Barbosa	813,5	Bidirecional	60,0km
P4	Entr. BR-116 (para Teresópolis)	109,4	Rio-Teresópolis	30,0km (15km x 2)



Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1996.
DE-C-008/96

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

At.: **Sra Ruth Villamarim Soares**
Diretora de Proteção e Memória

Prezados Senhores,

Após análise da solicitação constante no ofício nº 001/96 - DPM encaminhado por V.Sas., informamos que:

Conforme já demonstrado no Relatório por nós encaminhado no dia 08 do corrente mês, o posicionamento da praça de pedágio tanto nas proximidades do km 817 (inserido no Trecho II do mapa anexo ao citado relatório), como nas proximidades do km 810 (inserido no Trecho IV), permitiria a utilização da antiga Rodovia União Indústria como Rota Alternativa ("by pass") ao pedágio, situação essa altamente indesejável, pois reativaria o tráfego pesado na antiga rodovia, hoje incorporada aos núcleos urbanos que a margeiam, trazendo transtornos às comunidades de Paraibuna, Simão Pereira, Matias Barbosa e Juiz de Fora, tais como:



- ⇒ insegurança aos moradores e usuários (riscos de acidentes e atropelamentos);
- ⇒ aumento dos níveis de ruídos oriundos do tráfego que passaria a utilizar a rodovia;
- ⇒ deterioração do pavimento existente, hoje em estado razoável de conservação face à baixa demanda de tráfego;
- ⇒ queda de eficiência dos serviços de transporte intermunicipal que utiliza a antiga rodovia (aumento do tempo de viagem, buracos na pista, congestionamentos, etc.);
- ⇒ desorganização no fluxo nas áreas urbanas que são cortadas pela via em tela (congestionamentos, acidentes, etc.).

Voltamos a afirmar que o o km 814 + 400 se apresenta como única alternativa tecnicamente viável como posicionamento da praça de pedágio pois:

- ⇒ Nesse trecho o leito da rodovia BR 040 coincide com o leito da rodovia União Indústria, impossibilitando a utilização de Rotas Alternativas ao pedágio, não prejudicando desta forma a população dos municípios que são cortados pela antiga Rodovia União Indústria bem como garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato firmado com o DNER.
- ⇒ É precedido e sucedido de tangentes longas, garantindo condições de segurança e visibilidade ao usuário e às instalações;
- ⇒ O movimento de terra necessário à implantação das edificações é de pequena envergadura, com impacto desprezível ao meio ambiente;
- ⇒ Sendo inteiramente implantada na faixa de domínio da rodovia (neste local a sua largura é maior devido à existência do Viaduto de acesso a Cotegipe), não exige a desapropriação de áreas lindeiras, eliminando custos adicionais à concessão, além de embaraços jurídicos prejudiciais aos interesses da concessionária, do DNER e dos proprietários.

Não imporá qualquer prejuízo ao conjunto paisagístico da região, pois as instalações, cujos anteprojetos já foram revisados de acordo com solicitações formuladas por V.Sas., são de pequeno e médio porte, estando inseridas na área de influência espacial e visual dos dispositivos de acesso ao viaduto (Anexo IV). Salientamos novamente que o empreendimento, cuja receita advém da arrecadação de pedágio, foi todo estruturado dentro de um projeto de exploração da rodovia concebido pelo DNER, que certamente estaria inviabilizado com a localização das praças em locais que permitissem rotas alternativas.



terraplenagens de grande porte, desapropriações, distúrbios excessivos ao meio ambiente e má distribuição dos serviços.

Esperando ter esclarecido V.Sas., encarecemos Vosso pronto pronunciamento visto que a assunção da Rodovia BR-040 pela Concer se dará no dia 01 de março do corrente ano. Contando com o Vosso apoio e compreensão para que o empreendimento tenha o êxito esperado pelas partes envolvidas e por toda a comunidade de usuários da rodovia, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Engº Ricardo Salles de Oliveira Barra
Coordenador de Projetos

C.C. Engº Almir Lopes Calmon de Andrade
 Chefe do 6º Distrito - DNER



Rio de Janeiro, 05 de março de 1996.
DE-C-009/96

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

At.: *Arqtª Jurema de Souza Machado*
Presidente

Prezados Senhores,

Após análise da solicitação constante no ofício nº 140/96 - PR encaminhado por V.Sas., informamos que:

- O posto de fiscalização existente no Km 810 + 500 é de propriedade e operação da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais e não dispomos de dados estatísticos sobre a movimentação de veículos nesse local. Fomos informados que, quando são realizadas "blitzen" fiscais neste posto, são montadas barreiras na antiga Estrada União Indústria, de forma a evitar a fuga de veículos de carga em situação fiscal irregular, o que confirma a potencialidade desta via como rota alternativa à Rodovia BR 040. Estas ações só são possíveis porque são realizadas esporadicamente, normalmente durante o período diurno, e restringem-se somente a veículos de carga.
- O local em análise não é adequado para implantação da praça de pedágio porque não é possível bloquear de forma permanente a passagem de veículos pela Estrada União Indústria, permitindo dessa forma a sua utilização como Rota Alternativa ("by pass") ao pedágio, situação essa, conforme já anteriormente demonstrado, tecnicamente inviável.



Esperando ter esclarecido V.Sas., encarecemos Vosso pronto pronunciamento visto que a assunção da Rodovia BR-040 pela Concer se deu no dia 01 de março do corrente ano. Contando com o Vosso apoio e compreensão para que o empreendimento tenha o êxito esperado pelas partes envolvidas e por toda a comunidade de usuários da rodovia, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Engº Ricardo Salles de Oliveira Barra
Coordenador de Projetos



7

Fazenda Mundo Novo, 10.02.1996

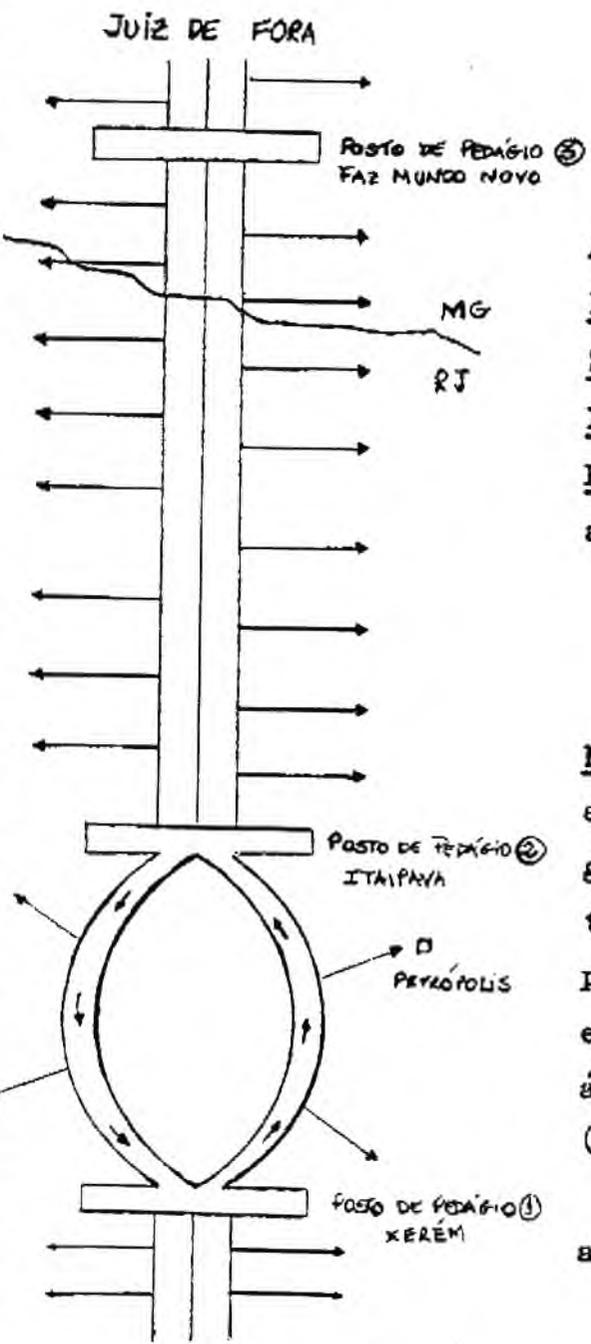
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
IEPHA - MG - FUNDAÇÃO

Presidência: Dra. Jurema de Souza Machado

Assunto: Projeto da CON CER

Referência: Praça de Pedágio em área tombada pelo IEPHA

Observação: Pedimos a gentileza de encaminhar este texto à
Superintendência de Análises de Projetos- Dra. Deise Caval-
cante Lustosa e Dr. Rubem Lima de Sá Fortes



O PROJETO DA CON CER

As Setas - Acessos à XERÉM, à PETRÓPO-
LIS, ITAIPAVA, PEDRO DO RIO, AREAL,
SALVADOR (BAHIA), TRÊS RIOS, SÃO PAULO,
PARAÍBA DO SUL, VASSOURAS, BARRA DO PI-
RAÍ, VALENÇA, etc, etc, etc, isto é,
a todo o BRASIL.

NOTA: A BR- 040 foi projetada para ser
e é uma grande artéria ligando e inte-
grando toda a região cortada por ela a
todo o Brasil. A idéia da C O N C E R é
permitir o livre e gratuito trânsito
em 95% de sua extensão e emboscar o usu-
ário (para eles, vítima) em apenas 3
(três) pontos da rodovia.

Deste modo, o transeunte pode usar
a estrada livre e gratuitamente de, por

exemplo, Xerém à Petrópolis, de Itaipava à Salvador (Bahia), de Souza Aguiar à Três Rios, de Três Rios à São Paulo, de Matias Barbosa à Juiz de Fora, mas não poderá passar naquelas três pontos de emboscada onde terá que sujeitar-se ao pedágio.

Tal idéia que confunde taxa com imposto, usuário com vítima, beneficiário com incauto, aquele que procura uma pequena localidade adjacente com fugitivo da lei, não pode prevalecer no médio prazo, quando deverá se impor uma modalidade sensata de pagar proporcionalmente ao uso da rodovia, tornando esses postos de pedágio ruínas excrementes de um autoritarismo e megalomania desenfreados, na ambição de lucros rápidos e fáceis!

Nesse meio tempo o cerceamento dos habitantes da FAZENDA MUNDO NOVO, bem como de seus fornecedores, prestadores de serviços, clientes, etc, de seu direito de ir e vir (assegurado pela Constituição Federal), o conseqüente esvaziamento comercial de um empreendimento cuja única porta e via de acesso obriga qualquer pessoa a pagar para entrar e sair e a descaracterização grotesca e asfixia da propriedade como Patrimônio Histórico e Artístico Rural, condenam o único Bem Tombado à margem da BR- 040 a sua ruína total!

É esse, portanto, o conceito que leva a CONGER a estrear sua concessão com esta tentativa descabida de agredir

o Patrimônio Histórico e Artístico de nosso Estado, procurando arruinar um empreendimento realmente privado, estabelecido desde 1865, desprezando um Tombamento garantido por força de lei e tentando pressionar nosso IEPHA com argumentos que, temos certeza, encontrarão apenas o espaço vazio que eles merecem!

Atenciosamente,

Bertez Mariani

FAZENDA MUNDO NOVO

PS.: Se apanhada em posição tão insólita, a CONGER contra-argu-
menta com contratos, editais e outros compromissos que envol-
vem tão- somente a própria e o DNER. Querem esquecer proposi-
tadamente que contratos são regras entre partes que podem modi-
ficá- las eternamente ao sabor das circunstâncias e suas vontá-
des, mas não obrigam nem podem prejudicar terceiros, nem alterar
seu procedimento, modificar status- quo vigentes ou arruinar ou-
tros que nada contrataram!

Fazenda Mundo Novo, 10. 02. 96

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

IEPHA - MG - FUNDAÇÃO

Presidência: Dra. Jurema de Souza Machado

Assunto: Projeto da CON CER

Referência: Praça de pedágio em área tombada pelo IEPHA

Prezada Dra. Jurema,

Tomamos conhecimento hoje, por absoluto acaso, de que a CON CER contratou uma nova empresa para iniciar obras dentro da nossa área tombada. Segundo informações dos próprios técnicos, trata-se de perfurações do solo e sub-solo do nosso terreno, o que implicaria em escavações, movimentação de terra e ocupação do local com máquinas e uma série de apetrechos.

Evidentemente, os mesmos técnicos desconheciam o tombamento da área e pediram, inclusive, autorização para guardar tais máquinas dentro da Fazenda.

A pressão da CON CER em iniciar esta obra dentro da área tombada nos faz solicitar ao IEPHA o embargo imediato da mesma.

Acreditamos estar claro e evidente que não podemos suportar tanta agressão e desrespeito por parte da CON CER, na medida em que nada foi decidido ou autorizado pelo IEPHA. Nós, da Fazenda Mundo Novo, já estamos sofrendo prejuízos inestimá-

veis de toda ordem: morais, econômicos, comerciais e até de saúde, o que torna impossível convivermos desnecessária e ilegalmente com mais esta afronta da firma concessionária.

Pedimos encarecida e veementemente a proteção da área tombada e a suspensão de qualquer atividade no local até que cheguemos a um bom termo sobre este assunto.

É mister ressaltar que não só o terreno pertencente à Fazenda, mas também a área do DNER está submetida pelo tombamento às decisões e intervenções do IEPHA.

Aguardamos, com ansiedade, providências imediatas e definitivas por parte do IEPHA em relação a não execução de qualquer atividade dentro da área mencionada e notificação a CONCER no sentido de respeitar as leis vigentes em nosso Estado e em nosso País.

Atenciosamente,

Berlitz Mariani

FAZENDA MUNDO NOVO

Fazenda Mundo Novo, 13. 02. 96

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
IEPHA - MG - FUNDAÇÃO

Presidência: Dra. Jurema de Souza Machado

Referência: Praça de Pedágio em área tombada pelo IEPHA

Prezada Dra. Jurema,

-A JPM - Dra Ruth
Pouca aueiar aos de
meus já encanu
dos Machado
14/10

Dos contactos que mantivemos com a diretoria da CON CER, no Rio de Janeiro, depreendemos, estarrecidos, as seguintes constatações:

- 1) Que a CON CER tem consciência de que a área tombada na Fazenda Mundo Novo não é adequada para a construção da Praça de Pedágio porque também apresenta o que eles chamam de "rotas de fuga".
- 2) Que a CON CER tem consciência de que esse pedágio, cobrado num local determinado e não pelo uso proporcional da rodovia, constitui-se num imposto a ser cobrado do transeunte e não numa taxa de pedágio compatível com o uso parcial ou total da rodovia.
- 3) Que a CON CER tem consciência de que a criação de um imposto pela própria ou por uma autarquia é ilegal, inconstitucional, segundo a nossa Constituição Federal e qualquer outra Lei Básica de qualquer país civilizado do mundo.
- 4) Que a CON CER tem consciência de que a realização dessa Praça de Pedágio na porta de entrada da Fazenda Mundo Novo, obrigan-

do seus residentes, empregados, prestadores de serviços, fornecedores, clientes, eventuais parceiros, etc, a pagar imposto para entrar e sair dessa empresa, também é ilegal, inconstitucional e acarreta, necessariamente, a ruína do estabelecimento comercial na Fazenda Mundo Novo e do empreendimento agropecuário como um todo.

5) Que a CONKER tem consciência de que essa ruína implica na impossibilidade da manutenção econômica do bem tombado, destinando-o, na melhor das hipóteses, ao abandono absoluto e à conseqüente deterioração de mesmo no curto prazo.

6) Que, por outro lado, a CONKER confia que pode questionar indeterminadamente tais prejuízos na Justiça e que a morosidade e entraves de nossa organização judiciária minimizarão eventuais indenizações que ela possa vir a ter que desembolsar.

7) Que a CONKER confia na aprovação rápida de seu projeto pelo IEPHA, o que torna o local tombado o mais adequado para a rapidez, facilidade e funcionamento mais breve e operacional da citada Praça de Pedágio, evitando gastos e perda de tempo com novos estudos em outras áreas.

8) Que a CONKER conclui que o tombamento da Fazenda Mundo Novo e de sua área entorno constituem para ela uma facilidade, e não um entrave, à feitura da Praça de Pedágio na área tombada.

Diante do exposto e diante de nossa crença inabalável de que o IEPHA não poderia ter tombado a Fazenda Mundo Novo com o objetivo de desfigurar, descaracterizar e arruinar o Bem objeto desse tombamento e, considerando que tais posições da CONKER só podem refletir sua própria e injustificada auto-confiança ba-

seada num poder econômico e político de que julga desfrutar, pedimos, encarecida e veementemente, ao IEPHA um parecer desfavorável a esses conceitos estapafúrdios, proferindo uma decisão pronta e definitiva contrária à execução do projeto da CONGER na área tombada, de modo a frustrar esses pífidos interesses.

Aguardando, ansiosamente, a proteção do IEPHA ao bem tombado e seu entorno,

Subscrevemo- nos atenciosamente,



Pedro Mario Lavenère- Wanderley Mariani
FAZENDA MUNDO NOVO

Fazenda Mundo Novo, 20.02. 1996

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

IEPHA - MG - FUNDAÇÃO

Presidência: Dra. Jurema de Souza Machado

Referência: Construção de Praça de Pedágio em área tombada

*A DPM - Dra. Re-
fana conhecer a
partir, o
processo de análise
Basilina
21/02/96*

Prezada Dra. Jurema,

É imperioso informar-lhe que levantamos várias alterna-
tivas de outros locais onde, mesmo menosprezando o preceito cons-
titucional, seriam evitadas as indefectíveis "rotas de fuga". En-
tre as diversas hipóteses encontradas está a própria proposta feita
pelo DNER (Doc. anexo).

Gostaríamos de conscientizar o IEPHA- MG da brutal e gro-
tesca descaracterização do bem tombado como patrimônio histórico e
artístico rural, uma vez que a Praça de Pedágio inclui em seu pro-
jeto garagem para guinchos, posto médico, estacionamento, seguran-
ça policial, abertura de anéis rodoviários, construções anômalas,
hostilidade dos funcionários porquanto pessoas estranhas à ativida-
de rural, etc, etc.

Por outro lado, salta aos olhos a violenta e incalculável
desfiguração radical do equilíbrio ecológico e paisagístico do local
tombado com iluminação feérica e ruídos insuportáveis à exploração
econômica a que se destina a F. da, além da necessidade da CONSER-
vação de captação de água em mananciais que já ficaram extremamente com-

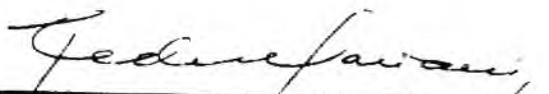
prometidos com a própria abertura da BR- 040 e que constituem hoje uma grande dificuldade para o abastecimento da própria Fazenda. É fundamental ainda considerar as conseqüências de detritos de óleo, gasolina e esgotos escoando para as nossas pastagens e aguadas, não necessariamente por falta de planejamento, mas por força de chuvas e entupimentos. E os engarrafamentos inerentes, lixo de toda espécie, risco de queimadas, etc, etc ?

Registra-se também que o prazo da concessão — 25 anos renováveis por outros 25 anos — impossibilitam qualquer tentativa de reduzir o impacto dos efeitos presentes ou que venham a ocorrer no futuro, na medida em que um espaço tão longo de tempo inviabiliza qualquer promessa ou compromisso que possa ser feito ou assumido.

Notifica-se, ainda, que a CON CER, arbitrariamente, vem dando início às obras preliminares para a construção da Praça de Pedágio já durante os feriados de carnaval quando não há possibilidade de recurso às autoridades competentes e desprezando o Ofício enviado pelo IEPHA- MG.

Diante de tudo que vem sendo exposto, solicitamos o embargo imediato de tais obras e um posicionamento definitivo, por parte do IEPHA- MG, no sentido de pôr fim a essa macabra situação que não encontra justificativa ou respaldo em nenhuma lei ou direito mas, apenas, na brutalidade e truculência da CON CER.

Atenciosamente,



FAZENDA MUNDO NOVO
Simão Pereira - MG



8



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

FLS. 1

Processo nº: 3.836

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Vistos etc...

O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo seu órgão de execução na Comarca, com fulcro nos arts. 216 e 129, III/CF; propõe AÇÃO CIVIL PÚBLICA face a DNER - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM; INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO (IEPHA/MG); e CONKER - COMPANHIA DE CONCESSAO RODOVIARIA JUIZ DE FORA-RIO, dizendo, em síntese, que a exploração da Rodovia BR-040, trecho Juiz de Fora-Rio, foi concedida à 3a. Ré, e a mesma está viabilizando estudos para implantação de uma Praça de Pedágio nos arredores do KM-813, em área Tombada ao Patrimônio Histórico Estadual (Decreto nº 29.399, de 21/04/89), Fazenda Mundo Novo, localizada em Simão Pereira, nesta Comarca, pertencente a PEDRO MARIO LAVENERE WANDERLEY MARIANI. A área de entorno estende-se, segundo o órgão ministerial, junto à BR-040, em ambos os lados ficando tombada não só a área da fazenda, como trechos da antiga estrada União e Indústria e da atual BR-040. Alega, ainda, que o IEPHA/MG - 2º Réu, que antes era contra a construção da Praça de Pedágio na área tombada, agora, num parecer *sui generis* manifesta favoravelmente. A FAZENDA MUNDO NOVO - alude o IEPHA/MG, no ofício nº 296/95, datado de 29/08/95, dirigido ao 1º Requerido, "...é expressivo exemplar da arquitetura rural mineira, implantada em sítio de grande beleza paisagística, é essencial que o pedágio seja instalado fora de seus limites, o que evitaria os danos causados pela implantação e funcionamento desse empreendimento" Pede assim, o parquet a LIMINAR com escopo preventivo no bojo da ação nominada, para que a 3a. Ré

Aicino Walter Leite
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

FLS. 2

"...abstenha-se ... na prática de qualquer ato que importe em alteração física da área tombada bem como seu entorno, assim como na vedação de realização de qualquer construção, edificação ou alteração material nos limites definidos pelo Tombamento da "Fazenda Mundo Novo" ou em qualquer trecho objeto da proteção, ainda que nas margens da Rodovia BR-040. No mesmo sentido, que se imponha ao 2º Requerido IEPHA/MG, a determinação para que não proceda a qualquer ato que importe em aprovação de intervenção em entorno do bem tombado constituído pela Fazenda Mundo Novo, até decisão final da Ação Civil Pública, tudo pena de multa diária a ser liminarmente fixada". E o que RELATO. Passo à apreciação do pedido LIMINAR.

Antes de verificar a possibilidade da liminar, deve ser registrado, in initio litis, que a competência deste juízo, na Ação Civil Pública, está firmada pelo local onde ocorrer o dano, apud art. 2º, da Lei nº 7.347/85. Ora, a previsão da ocorrência do dano está nos limites da competência territorial deste juízo, posto que a Fazenda Mundo Novo se situa no Município de Simão Pereira, nesta Comarca de Matias Barbosa. Presentes, vejo, os requisitos do fumus boni juris, decorrente da proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural da área tombada pelo Estado de Minas Gerais (Decreto nº 29.399, de 21/04/89), com possibilidade do direito ser restaurado via a presente Ação Civil Pública, como se deflui da Lei nº 7.347/85. O perigo de dano, ou o periculum in mora pela pretendida construção da Praça de Pedagogia pela 3ª. Ré, em área de preservação Histórica Cultural Tombada, de imediato, motivando-se, assim, a vedação até que se discuta o meritum causae, decorrendo daí, a instrumentalidade da medida cautelar. "que consiste em visar imediatamente a tutela do processo e não a composição da lide", no ensinamento de HUMBERTO THEODORO JUNIOR, Processo Cautelar, Leud, pag. 92. "A liminar pedida tem efeitos de

Arcino Waldyr Leite
Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

FLS. 3

uma cautelar em geral embutida na ação principal, e é essencialmente atípica." Hodiernamente, numa similitude, compatível com a antecipação da tutela jurisdicional, ex vi do disposto na Lei n° 8.952/94. A provável existência de um direito a ser tutelado no pedido principal está verificado pelo ato de Tombamento da área mencionada, Fazenda Mundo Novo. Já o fundado temor de que enquanto se aguarda a tutela jurisdicional venha o Pedágio a ser construído, com dano ao direito da parte proprietária e ao patrimônio público, que representa a área tombada, é que justifica a liminar e, assim posto, DEFIRO-A, determinando-se a 3a Re se ABSTENHA da construção da Praça de Pedágio no KM 813, ou arredores, em área da Fazenda Mundo Novo, tombada ao Patrimônio Histórico Estadual, Município de Simão Pereira, nesta Comarca, Rodovia BR-040, vedando-se mais que se pratique qualquer ato que importe em alteração física da área mencionada, bem como seu entorno e, ainda, ao 2º Réu, para que não aprove atos de intervenção ou construção no referido entorno do bem tombado "Fazenda Mundo Novo", até decisão final neste processo, pena de multa diária que ora fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada qual, em caso de transgressão, além de responsabilidade penal. Expeça-se mandado. Cite-se os Reus, os dois primeiros mediante CARTAS PRECATORIAS e a última por via postal, ex vi do art. 222/CPC. Defiro o pedido de força policial. Requisite-se. Oficie-se.

P. e Intime-se.

Matias Barbosa, 24/04/1996.

ALCINO WALDIR LEITE
Juiz de Direito
Alcino Waldir Leite
Juiz de Direito



9



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nº 2832/96 - VB

exclusivo interesse econômico da CONGER, não traduz a realidade dos fatos

10. Com efeito, a liminar suspensa não proibiu, e nem objetiva proibir a construção da Praça de Pedágio. Aquela decisão judicial limita-se a impedir que a obra do pedágio seja edificada dentro do imóvel tombado. Ela pode perfeitamente ser construída no Km. 817 da BR-040, local, alíás, que o próprio DNER originariamente sugerira como o mais adequado.

9. Ora, se inexistente qualquer óbice à edificação daquela obra fora do perímetro do bem histórico tombado, forçoso é concluir-se que a r. liminar suspensa não tem o condão de acarretar qualquer lesão à economia pública, precisamente porque ela não inviabiliza e nem impede a cobrança do pedágio, alegado como fundamental para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre o DNER e a CONGER.

10. Assim, se por um lado inexistente qualquer risco de lesão à economia pública, passível de advir da execução da liminar suspensa, por outro lado o restabelecimento dos respectivos efeitos é necessário e de todo recomendável, na exata medida em que tal decisão cinge-se a tutelar e a preservar um bem de muito maior valor e relevo, por ser o ~~próprio repertório da memória viva deste País.~~

11. A propósito, embora padeça de nulidade flagrante a licença para execução de obra expedida pelo IEPHA/MG, uma vez que ela, visivelmente, foi editada com desvio de finalidade, já que contraria a manifestação técnica anterior desse mesmo órgão, tal questão, por mais relevante que seja, não necessita ser

VLS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nº 2832/96 - VB

ventilada nestes autos, porque a matéria dele vertente pode ser dirimida favoravelmente a ambas as partes da Ação Civil Pública, mediante a simples execução da praça de pedágio fora da área tombada, no local anteriormente sugerido pelo DNER, onde não há necessidade de autorização do patrimônio histórico.

12. Por estes motivos, permitindo-se reiterar que inexistente qualquer impedimento à construção da Praça de Pedágio fora do perímetro do imóvel tombado, inexistindo, conseqüentemente, qualquer risco de lesão à economia pública, o Ministério Público Federal respeitosamente pede a reconsideração da r. decisão agravada, ou, na hipótese de sua manutenção, que o Plenário dessa Eg. Corte dê provimento a este agravo regimental.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brasília, 8 de maio de 1996

MAURÍCIO VIEIRA BRACKS

Procurador-Chefe da PRR-1ª Região



10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exma. Sra. Juíza Eliana Calmon\ TRF-1ª REGIÃO\Brasília-DF.

Agravo de Instrumento n. 96.01.17957/MG

Agravante.: DNER

Agravado.: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** acima referido, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tempestivamente, vem à presença de V.Exa. apresentar suas **CONTRA-RAZÕES**, fazendo-o na forma que se segue.

Por oportuno, REQUER a **JUNTADA DE DOCUMENTOS**, para os fins de, ao fim, **NEGAR-SE PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo DNER, face à decisão liminar do M.M. Juiz de Matias Barbosa/MG, que, em AÇÃO CIVIL PÚBLICA deferiu mandado liminar, para interdição de atividades na BR-040.

Termos em que
P.Deferimento

M.Barbosa, em 27.06.96.

Hélvio Simões Vidal
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O recurso deve ser improvido, porque inexistem os pressupostos articulados, mormente a acalentada possibilidde de lesão de difícil reparação, consistente no iminente rompimento do contrato.

No documento que agora junta-se, e que possivelmente não encontra-se nos autos, o IEPHAMG, em 29.08.95 informa ao DNER, através de sua 6º DRF que a FAZENDA MUNDO NOVO situa-se num SÍTIO DE GRANDE BELEZA PAISAGÍSTICA, sendo EXPRESSIVO EXEMPLAR DA ARQUITETURA RURAL MINEIRA, e IMPLANTADA NUM SÍTIO DE GRANDE BELEZA PAISAGÍSTICA, sendo essencial que o pedágio fosse instalado FORA DE SEUS LIMITES, O QUE EVITARIA OS DANOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DESSE EMPREENDIMENTO. (g.n).

Não é só. Ao fim, informou também que a área escolhida , Km 814+500m, era imprópria para pedágio, INCLUSIVE, por ser favorável à sonegação.

O próprio Agravante, por seus funcionários, em ofício de 17.01.96 também oficiou à firma CON CER S/A, e pelo teor do documento também juntado, DEFINIU-SE O KM 817 PARA A IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DE PEDÁGIO UMA VEZ QUE O LOCAL ANTERIORMENTE INDICADO KM 813, É TOMBADO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ESTADUAL (g.n).

Ora, se o próprio DNER indica local outro para a instalação de pedágio como afirmar, agora, que existe possibilidade de rompimento do contrato? E, pior mostrando, **POR DOCUMENTOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO AGRAVANTE** que nada impede a edificação da praça em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

outro local SEM QUALQUER POSSIBILIDADE DE DANO para a firma concessionária.

Não é somente isto. Pelo documento também acostado o IEPHA/MG, órgão e Fundação encarregado da proteção ao Patrimônio Cultural em Minas Gerais, em ofício datado de 12.02.96, informa à firma CONKER, atual concessionária na BR-040 que não estava a mesma autorizada a qualquer intervenção no Km 814+500m, justamente por ser a área Tombada pelo mesmo Instituto.

Quando do processo de Tombamento, o IEPHA, apreciando a questão, determinou e lavrou o seguinte: **"FUNCIONANDO COMO UM CONJUNTO RURAL ÍNTEGRO E BEM ARTICULADO É IMPORTANTE QUE TODO O COMPLEXO SEJA CONSIDERADO NA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO. ASSIM, FICARÃO HIERARQUICAMENTE CONSIDERADAS DUAS ÁREAS DE DELIMITAÇÃO.: A PRIMEIRA DE TOMBAMENTO PROPRIAMENTE DITO E A SEGUNDA DE ENTORNO DO BEM. O TOMBAMENTO TEM O SENTIDO DE PROTEGER O NÚCLEO RURAL DE MAIORES DESCARACTERIZAÇÕES E INTERFERÊNCIAS"** (g.n).

Como, então, ao apreciar o processo de tombamento, não só a casa-sede ficava tombada, mas, também, o ENTORNO, no qual situa-se a área de pedágio, e, agora, tal é simplesmente jogado no lixo pelo mesmo Instituto que tem por incumbência ... a proteção ao patrimônio cultural?

E, mais, o próprio Agravante, pelo novo documento trazido nestas contra-razões, em outubro\95 informa à firma vencedora da concorrência, hoje CONKER S/A que o local para a instalação da praça,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ao invés do Km814+500m, transferia-se para o Km 824,5 da mesma rodovia, de modo que não há falar-se em possibilidade de qualquer dano ao erário.

Existem, pois, outros locais, **INDICADOS PELO PRÓPRIO DNER**, ora Agravante, para a edificação da Praça de Pedágio.

As irregularidades são tão marcantes que, posteriormente à liminar proferida na Ação Civil Pública em comento, o **IBAMA**, pela Superintendência de Minas Gerais **EMBARGOU** toda a atividade, ao fundamento de existir sob o local pretendido, **ÁREA DE NASCENTES**, ou seja, o local, além de tudo, é de **PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, ao que se desume do art. 2º do Código Florestal.

Chegou ao conhecimento do Ministério Público, inclusive, a existência de um **PARECER TÉCNICO**, elaborado a pedido do IBAMA/MG, e no qual conclui-se pela **NEGATIVIDADE DA OBRA**, sendo que, neste momento, pede-se a juntada do mesmo, para conhecimento do E. TRF.

Destaca-se do mesmo o seguinte: "No presente, iremos nos deter no aspecto relacionado ao abastecimento de água potável para as instalações do estabelecimento agrário mencionado e, mais particularmente, quanto aos impactos decorrentes das obras de construção e duplicação da BR-040 sobre bacia e o sistema de captação em questão. **ANEXO 03** - Croquis conceitual que procura evidenciar o fato de que o nó viário ali estabelecido, se constituiu em uma obra sobre uma **área de cabeceira** na qual se origina a aguada que abastece as instalações da Fazenda Mundo Novo. No referido desenho, baseado em observação *in loco*, e, apoiado pelas informações de moradores no local procuramos evidenciar os seguintes aspectos.: a) Nos foi assinalada a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

existência e, respectivas evidências, de **três nascentes** que as assinalamos com as letras A, B e C. **A nascente B foi a mais afetada com as obras de construção da BR-040, fato este que compreende também as etapas de sua duplicação e implantação do trevo.** Os efeitos dessas obras foram sentidos pelo sistema hídrico através do assoreamento do açude então existente e pelas condições de alimentação, decorrentes dos movimentos de corte e aterro, alterações na cobertura vegetal, compactações, e o "sufocamento" do afloramento rochoso na "grotta" então existente; b) Da "linha divisória da bacia", a linha de cumeeira, até o "ponto" 1, assinalado no desenho, o canal em sistema de vala a céu aberto que conduz as águas das nascentes até o núcleo da fazenda e demais unidades, deparamos com todo um segmento do complexo viário formado pelas suas pistas de rolagem, acostamentos e taludes, terem o despejo de todo o seu sistema de escoamento das águas pluviais a montante da captação responsável pelo abastecimento central da fazenda, colocando-o em situação de risco diante dos agentes poluidores, tais como a própria lavagem das pistas de rolamento, as valas se transformam pela ação do vento em "lixeiros" dos dejetos lançados pelos usuários da via, além dos riscos de acidentes, com cargas perigosas; c) A área do trevo, resultante de cortes e aterros, se localiza, exatamente, sobre a "encosta a montante", entre e sobre o encontro dos cursos alimentadores das aguadas que serviam e servem o sistema de abastecimento da fazenda; a este fato é que lhe é atribuído a existência de uma "galeria" sob as obras então realizadas para a construção da BR-040".

Finalizando o Parecer constante do Inquérito Civil anexo, o subscritor assinala.: "A área objeto da consulta - o trevo rodoviário - localiza-se entre e, em parte **SOBRE O SISTEMA DE CABECEIRAS** responsáveis por duas nascentes, as quais deram origem às aguadas que foram captadas e conduzidas para abastecimento das instalações da Fazenda Mundo Novo. Os respectivos procedimentos de coleta não foram possíveis de serem



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

identificados, primeiro pela premência de tempo, e segundo que parte do manancial teria sido aterrado pelas obras de implantação da rodovia. Mas, as evidências são claras quanto as referidas obras de construção da rodovia terem afetado significativamente o balanço morfogenético e a dinâmica das vertentes, através dos cortes, aterros e compactações, que levaram, por exemplo, o desaparecimento do antigo açude. 2) Devido à localização da fazenda esta não possibilita o acesso de outros mananciais, tendo em vista a sua proximidade apenas com os canais de "primeira ordem" sendo estes, justamente, aqueles que hoje alimentam as instalações da Fazenda Mundo Novo, água esta conduzida por vala aberta. 3) Todo um segmento do sistema de captação de água pluvial da rodovia deságua a montante da captação da aguada destinada ao abastecimento da fazenda, o que tende a comprometer a qualidade e a segurança do sistema de abastecimento que funciona há mais de 140 anos. 4) As obras pretendidas na área do nó viário, além de outros fatores de impacto do BEM TOMBADO pelo Estado e Minas Gerais, a construção da praça de pedágio virá a ampliar a impermeabilização do solo justamente em uma área crítica de cabeceira, além de contribuir com materiais estranhos ao meio natural, agindo assim, negativamente em relação ao balanço morfogenético e na dinâmica da vertente, agravando ainda mais o quadro existente ao alterar os elementos básicos necessários para se restabelecer um equilíbrio da vegetação, infiltração, troca térmica, radiação, etc. Acrescenta-se, ainda, o impacto da concentração e alteração do fluxo viário com a implantação da referida praça de pedágio, no que diz respeito a detritos e demais riscos." - g.n. -

A

negatividade da obra está mais que evidenciada, e inclusive forma a conclusão do parecer referido porque o pátio de pedágio pretendido situa-se em **CABECEIRA de nascentes** responsáveis pelo regime das águas, cujos afloramentos se destinam ao abastecimento da mencionada fazenda.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tudo isto seria perfeitamente previsível e evitável se a firma Requerida, CONKER, tivesse submetido o projeto ao necessário e **PRÉVIO** relatório de Impacto Ambiental, o que estava inteiramente sob sua responsabilidade, quer por lei que por expressa menção contratual.

A pretensão viola comezinhos preceitos legais e quando não, a apressada construção da Praça de Pedágio nos limites territoriais de Matias Barbosa tenciona a obtenção de um "fato consumado", embora com vedações legais impostergáveis.

Pelo que **REQUER** o Ministério Público de Minas Gerais, ora Agravado o não conhecimento do Recurso interposto pelo DNER face à decisão concessiva da liminar, pelos fundamentos retro mencionados. No mérito, pede-se o seu **IMPROVIMENTO**, para os fins de, revigorando-se a liminar, sustar-se as obras junto ao Km 814+500m na BR-040, porque manifestamente ilegais.

M.Barbosa, em 26.06.96.

Hélio Simões Vidal
Promotor de Justiça



11

'É admissível a adoção de pedágio, para amortização dos investimentos de capital, em grandes realizações rodoviárias, tais como pontes, túneis e viadutos e especialmente no caso de auto-estradas, desde que o utente possa fazer. Possa fazer uso livre de estrada paralela; a arrecadação dessa taxa (preço) constituirá renda própria dos órgãos rodoviários que as constituírem'." (grifo nosso).

.....

15. O Min. Ilmar Galvão, em seu voto, reconheceu a legalidade da cobrança de tarifa de pedágio, ressalvando a necessidade de ser oferecida possibilidade alternativa ao usuário, com estrada paralela que o conduzisse gratuitamente ao mesmo destino. Esta exigência, advém da própria lei (Artigo 7º, inciso III da Lei nº 8.987/96).

16. Como bem ressaltou o MPE/MG, titular da Ação Civil Pública, ao contraminutar o Agravo de Instrumento interposto pelos ora agravados, ressaltou que a realidade fática é bastante diferente, ao expor na petição inicial da Ação Civil Pública o seguinte:

.....
"Porém, a situação fática é bem outra. Como se demonstra logo a baixo INEXISTE OUTRA VIA ALTERNATIVA NO TRECHO EM EPIGRAFE QUE NÃO SEJA A ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, de trajeto precedente à construção da BR-040 e única possível de trânsito livre e desembaraçado ao usuário que não deseja utilizar-se dos serviços prestados pela concessionária.

H

Nem precisava o Ministério Público fazer menção a isto na sua inicial. Com efeito, em documentos confeccionados antes da propositura da ação, e para atender a exigência do INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS (IEPHA), a Agravante CONKER S/A fez redigir vários ofícios, datados de fevereiro e março-95, e antecedendo a um 'Relatório Justificativo' (doc. 16) apresentado, e onde informava que o local escolhido (Km 814+500m BR-040) era o ÚNICO QUE IMPEDIRIA A UTILIZAÇÃO DA UNIÃO INDÚSTRIA COMO VIA ALTERNATIVA AOS USUÁRIOS, evitando-se o chamado 'by pass' (docs. 17; 18; 19; 20).

Ou seja, embora tivesse a concessionária vários outros trechos para a instalação da Praça (docs. 20 e 21), o escolhido foi mesmo o Km 814+500m, porque ali, na exploração do Pedágio, inviabilizava-se a utilização DA UNIÃO INDÚSTRIA como rota alternativa ao pedágio!

Em síntese, a Concessionária, expressamente, informava que a União Indústria, consistindo-se na via alternativa possível, seria utilizada pelo usuário, acaso o posto de Pedágio não fosse localizado no Km 814+500m na BR-040. Ora, o 'by pass', então, dar-se-ia, inexoravelmente, PELA UNIÃO INDÚSTRIA, única via possível de utilização. E isto por documentos oriundos do Engenheiro Chefe de Obras da Concessionária!

Como podem, agora, os Agravantes, fingindo desconhecer referidos documentos, aduzir (com respaldo no Tribunal) que existe outra via e que esta pode ser utilizada?

Trata-se mais um engodo que agora é posto a descoberto. Mas, não é por isto. Agora junta-se, para gáudio da verdade, e da justiça, os documentos que estavam nas mãos do DNER e Conker, ou seja, ofícios expedidos em fevereiro-março\96 ao IEPHA, onde é a própria concessionária quem CONFESSA e INFORMA que o trecho onde situa-se a Praça do Pedágio é o ÚNICO QUE NÃO PERMITE A UTILIZAÇÃO DA UNIÃO INDÚSTRIA COMO ROTA ALTERNATIVA, justamente por isto foi o escolhido.

h

AC N° 783/MG

11

E a ilegalidade está justamente aí. Inexistindo rota alternativa, patente a violação a direitos dos usuários, mormente ao que estatui o artigo 7º, III da Lei nº 8.987/96.

Tudo com documentos fornecidos pela concessionária!

Pois bem, quatro locais foram, antecedentemente à edificação da Praça de Pedágio, oferecidos à concessionária, respectivamente, Km 813,5, Km 824,5, 810 e 817, na BR-040, todos eles descartados pela empresa, justamente ao fundamento principal de permitirem a utilização de rotas alternativas ao pedágio ('by pass'). Somente admitiu-se a edificação da praça no Km 814+500m porque ali, a interceptação do tráfego unto à União Indústria impedia virtual e efetivamente, a feitura pelo usuário de 'rota alternativa', como se tal faculdade configurasse um desrespeito ou violação a direito da empreiteira.

O Km escolhido (814+500m é, mesmo, aquele que impede tal proceder por parte do usuário comum assim, o pedágio torna-se inconstitucional e ilegal, frise-se mais uma vez.

Ora, pelo documento anexado, firmado pelo Coordenador de Projetos da Concer, e remetido ao IEPHA-MG, em data de 08.02.96, após descartar outros trechos, afirmava o subscritor, em papel de timbre da empresa que:

"EXPOSTOS ESTES ASPECTOS, VERIFICADOS QUE O KM 814+500M COMO POSICIONAMENTO DA PRAÇA DE PEDÁGIO APRESENTA VÁRIAS VANTAGENS:

.....
NESTE TRECHO O LEITO DA RODOVIA BR 040 COINCIDE COM O LEITO DA RODOVIA UNIÃO INDÚSTRIA, IMPOSSIBILITANDO A UTILIZAÇÃO DE ROTAS ALTERNATIVAS AO PEDÁGIO, GARANTINDO ASSIM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO FIRMADO COM O DNER"

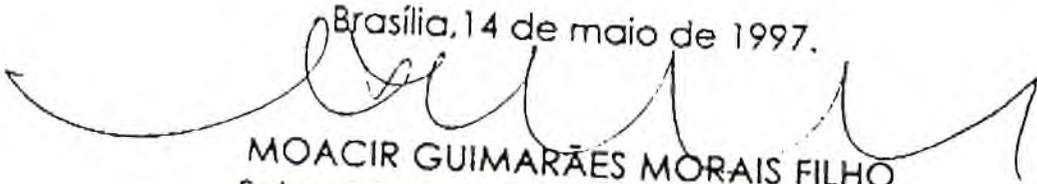
AC N° 783/MG

16

facie, que a instituição do pedágio se fez de forma ilegal e abusiva aos interesses dos usuários. Até mesmo por razões de ordem política, não se admite que os agravados desejam perpetuar a cobrança do pedágio em prejuízo da comunidade.

Diante do exposto, por ser insustentável a decisão agravada que, liminarmente, impõem-se assim, a sua reforma, a fim de que, provido o presente Agravo Regimental, seja cassado o efeito suspensivo emprestado ao Recurso Especial, restabelecendo-se os efeitos da liminar concedida na Ação Civil Pública, até o oferecimento da via alternativa de acesso aos usuários, ou até o julgamento do Recurso Especial.

Brasília, 14 de maio de 1997.



MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
Subprocurador-Geral da República



12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EGRÉGIO COLEGIADO
Ilustrada Procuradoria da República

A sentença de f. 448\456 houve por bem em extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC, ao fundamento de que a ação teria perdido o objeto e que o processo conexo também ajuizado pelo Ministério Público (questionando a legitimidade da *cobrança de Pedágio* no Km 814+500m BR-040) encontra-se *já sepultado pela manutenção da cobrança (sic!)*, aduzindo, ainda, o Eminentíssimo Sentenciante que não se pediu a demolição da Praça de Pedágio, razão pela qual houve por bem extinguir o processo, uma vez que a malsinada Praça encontra-se já edificada e em operação.

Inicialmente

Cumprido observar que grassou uma desnecessária discussão paralela entre as partes, após a réplica do “parquet” às contestações, tudo por conta exclusiva da valorosa Defensora da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O julgamento antecipado do processo violou direito elementar a que fazia jus a parte autora, em detrimento do Poder Econômico dos Réus, porque sequer facultou-se ao Parquet a **produção de provas**, segundo o direito.

Em verdade, o processo não encontrava-se maduro para comportar o julgamento antecipado, cerceando-se direito processual da parte Autora, ora Recorrente, que havia protestado, na inicial, pela produção de prova, mormente PERICIAL, a fim de trazer sólidos elementos sobre o alegado, ou seja, precisamente, sobre a **MUTILAÇÃO** (física e jurídica) a que foi submetida a FAZENDA MUNDO NOVO, patrimônio histórico do Estado de Minas Gerais, agora violentada e submetida a verdadeira **DESCARACTERIZAÇÃO** como monumento que é.

Com efeito, questionada a legitimidade da autorização concedida pelo IEPHA, bem como afirmada a existência de mutilação ao patrimônio tombado pelo Poder Público, jamais poderia o Juízo cercear o direito tocante ao Ministério Público de produzir provas idôneas, mormente aquela pericial, pois, sem dúvida alguma, ao par dos indícios de desvio de finalidade na autorização passada pelo IEPHA-MG (*quem anteriormente havia emitido juízo negativo pela edificação da praça no entorno da Fazenda Mundo Novo*), existe franca e inescandível alteração da ambiência junto ao monumento tombado, consistente na edificação de um conjunto a 450m da sede do edifício posto sob abrigo do Poder Público.

Decidiu-se que "O indeferimento de meio de prova hábil a confirmar as alegações das partes, sem motivo justificável, caracteriza o cerceamento de defesa, com ofensa ao CPC art.332" (TST 2ª T. j.



14

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo assinados, diante das ameaças que vem sofrendo o Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Científico representado pela FAZENDA MUNDO NOVO, em Simão Pereira, Minas Gerais, vimos pedir ao Exmo. Sr. Ministro da Cultura, Dr. Francisco Weffort, o tombamento deste Monumento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

<u>NOME</u>	<u>CART. IDENT</u>	<u>PROFISSÃO</u>
Angela Gontijo Assunção Pereira -	M 1085.579 -	engenheira civil
Maria Regina de Almeida Uiana	CRM, 10888T	- médica
Maria Aglaia Gontijo Assunção	M 750412	- professora
Franco Gontijo Assunção	M 1 503 258	- Eng. Agrônomo
Marta A. Oliveira	M-1085.581	- prof. universitária
João B. Gontijo Assunção	CRM. M.S. 64	- médico
Silvia de Oliveira	M 384129	- Engenheira Civil
Adriana Faria Gontijo Assunção	M. 1073005	- Desenhista Industrial
Fábio Gontijo	M. 402621	SECRETÁRIO
Valéria D. Gontijo Assunção	M 123.227	
Honora Assunção Costa Lima	M. 1045189	- Psicóloga
Ilma Assunção Costa Lima	M 522262	- Irmã
Patrícia de Oliveira	M. 1.521.095	ADMINISTRADORA
Jana Justina Pereira	M 340 4823	Psicóloga
Leirica Lumbra Ribeiro	M 352122	Enfermeira
Eduardo Oliveira Cavalho	M-885.792	Contador
Adriana B. Cavalho Assunção	CREA-4º - 7477/D	Engenheira



15

2-798

PE
17.A

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Gabeira para uma Comunicação de Liderança, pelo PV.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PV-RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em nome do Partido Verde, venho à tribuna fazer importante denúncia contra a Odebrecht.

A empresa conseguiu a concessão para explorar a estrada Rio-Juiz de Fora e decidiu construir um posto de cobrança de pedágio exatamente defronte da Fazenda Mundo Novo.

Monumento histórico de Minas Gerais e do Brasil, a Mundo Novo integra um conjunto de fazendas do Vale do Paraíba que guardam a memória nacional dos tempos da exploração do café, enfim, de tempos importantes para o Brasil; foi tombada pelo Patrimônio Histórico de Minas Gerais, e agora se vê inviabilizada econômica e culturalmente por decisão de uma concessionária da Odebrecht.

O Promotor de Matias Barbosa entrou na Justiça; o juiz daquela cidade concedeu liminar proibindo as obras, mas, infelizmente a liminar foi cassada.

Em nome do Partido Verde, venho fazer esta denúncia, visto que a Odebrecht tem gastado milhões de reais para desenvolver no Brasil uma imagem de empresa que protege as artes, os monumentos históricos, a cultura.

SEM REVISÃO FINAL

2-79

Todavia, neste caso, trata-se de uma violência sem precedentes contra o Patrimônio Artístico e Histórico de Minas Gerais.

Quero ainda ressaltar, Sr. Presidente, que não só o Promotor de Matias Barbosa, como os donos daquela fazenda e todo o Movimento Ecológico Brasileiro estarão unidos e lutarão na Justiça até o fim para impedir que o posto de pedágio seja construído naquele lugar, uma vez que a estrada é grande e há inúmeros outras áreas que podem ser utilizadas para tal fim.

X

X

X



16



RELATÓRIO DE VISTORIA

Por solicitação da SUPES/MG e do DEFIS/DIRCOF/IBAMA estiveros na BR-040 Km 814, município de Simão Pereira, local onde se realizar os serviços de terraplanagem para instalação de praça de pedágio e anexos, bem como na sede da Fazenda Novo MUNDO.

A área da fazenda, bem como trecho de seu entorno foi tombada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, através do Decreto Nº 29339, de 21/04/89, dadas as características "expressivas da arquitetura rural mineira, implantada em sítio de grande beleza paisagística". Quando da notícia do local da obra, esse Instituto apontou em vários documentos (anexos) a necessidade de mudança deste local para outro fora da área tombada, apesar de posteriormente ter autorizado o local em questão.

A licença ambiental da COPAM omitiu ser a área tombada pelo Patrimônio.

Verificá-se a existência de várias nascentes na região da obra. Foros informados pelo proprietário da fazenda que há mais de 140 anos atrás, no local da obra, foi feita subterraneamente canalização de uma das nascentes, cuja água, após se encontrar com a de outra nascente é conduzida para o consumo na propriedade e que, com início da obra fez com que esta água se apresentasse turva. Trata-se do Córrego Novo Mundo que abastece a fazenda e outras, e perto de COTEGIPE deságua no Rio do Peixe, que é um dos mananciais que abastece Juiz de Fora.

Através de documentação fotográfica, verificou-se que antes da construção da BR-040 existia um grande açude na fazenda que desapareceu com o impacto das obras.

Constata-se:

- Utilização de área de preservação permanente sem autorização do IBAMA

- Necessidade de maiores análises técnicas a respeito das nascentes e as consequências da obra em relação à disponibilidade de água para consumo.

- Quebra da harmonia paisagística e histórica com o empreendimento a ser implantado

- A necessidade de análise profunda de toda a documentação anexa e outras que possam acrescentar informações sobre a questão para que as decisões a serem tomadas sejam embasadas inclusive nos meandros dos fatos apresentados, para que se possa ter certeza, assim, de que a solução encontrada assegure a conservação harmoniosa da importante área histórica.

Juiz de Fora, 16 de maio de 1996

Selma Bara Melgaço

SELMA BARA MELGAÇO
SOCIÓLOGA - IBAMA -

Nilo Tarício Romem de Paula
Nilo Tarício Romem de Paula
FSC. REG. IBAMA - JUIZ DE FORA
150, COLONIZACAO - MAI - RJ - BR

Luis Otávio S. Manso
LUIZ OTÁVIO S. MANSO
Eng. Florestal CREA 30631/D



17

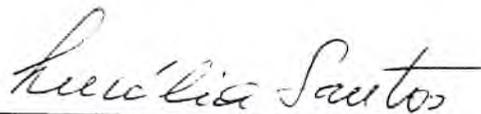
24.06.96

Prezado Dr. José Gregori,

Em continuidade a nossa conversa telefônica de ontem, envio-lhe matéria jornalística e algumas observações a respeito do assunto:

- 1) A Odebrecht não possui o prévio Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA), sem o qual não poderia ter dado início à obra.
- 2) A Odebrecht procura sustentar sua posição através do Superintendente Estadual do IBAMA, que a faz providenciar estudos que, por força de nossa Constituição Federal (Art. 225, § 1º, inc. IV), não podem substituir aquela exigência prévia.
- 3) A evidência da catástrofe que essa obra está provocando sobre o Patrimônio Histórico e Artístico tombado, além de ser demonstrada num Parecer Técnico pedido e desprezado pelo Superintendente, foi televisio-nada pela Rede Globo/MG, em 21.06.96.

Aguardando sua importante intervenção em tão grave assunto, atenciosamente,


LUCÉLIA SANTOS

observação: 1 página a seguir

09.07.96

Presidência do Senado Federal

URGENTE

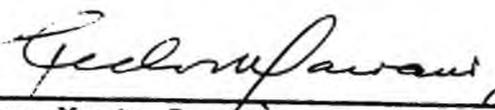
Dr. Fernando César Mesquita

Fax: (061) 311.1700

Notas Adicionais à matéria de O Globo em anexo:

- 1) A Fazenda Mundo Novo foi definitivamente tombada pelo Decreto nº 29.399, de 21.04.89, com o "sentido de proteger o núcleo rural de maiores descaracterizações e interferências".
- 2) O Presidente do TRF- 1ª Região/Brasília, Juiz Leite Soares, Retratou-se no Plenário daquele Tribunal, em 20.06.96, revigorando a Liminar concedida pelo Juiz da Comarca, mas não assinou essa Retratação e entrou em férias, em 01.07.96, sem assiná-la.
- 3) A CONGER/Odebrecht não possui EIA, RIMA ou qualquer outro estudo de impacto ambiental, exigência prévia para a obra, de acordo com o Art. 225, § 1º, inc. IV de nossa Constituição Federal.
- 4) A CONGER/Odebrecht não possui Licença do IBAMA para a construção da Praça de Pedágio.
- 5) A CONGER/Odebrecht não possui sequer licença de qualquer organismo ambiental para a edificação da Praça de Pedágio.
- 6) A obra, cuja implantação é feita, sem licença dos órgãos competentes, dia e noite, está sendo construída, A MONTANTE, em Área de Preservação Permanente, contrariando a Lei 4771/65 (Código Florestal), porquanto sobre a cabeceira das nascentes que abastecem secularmente a Fazenda Mundo Novo.
- 7) Todo o sistema de drenagem da obra e conseqüente Praça de Pedágio está sendo manilhado diretamente para o abastecimento centenário de água da Fazenda Mundo Novo e toda a região tributária.

8) Afim de constatarem tais irregularidades e a pedido das autoridades competentes, solicitamos, formalmente, providências urgentes ao IBAMA/Brasília em 03.06.96, 17.06.96 e 20.07.96 e ao Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente/MG, em 08.07.96, que prometeram vistoriar a negatividade desse impacto ambiental sem que, todavia, o tenham feito até a presente data.


Pedro Mario Lavênere-Wanderley Mariani

nosso telefone : (032) 2721101

URGENTE

Fazenda Mundo Novo, 17.06.96

Exmo. Presidente do IBAMA

Dr. Eduardo Martins

Prezado Senhor,

Por solicitação do Dr. Ricardo Brandt, no sentido de formalizar nosso apelo a esse Instituto para o re-embargo da obra da Praça de Pedágio no Km 814+400 da BR-040, enviamos o pedido formal, por Fax, em 3.06.96. Fundamentamos essa reivindicação nos seguintes fatos, cuja documentação comprobatória já se encontrava na Diretoria do IBAMA anteriormente àquela data:

- 1) O Termo de Desembargo, lavrado pelo Superintendente Estadual do IBAMA, não levou em consideração, sob nenhum aspecto, o Relatório de Vistoria que determinou o embargo da obra em 16.05.96.
- 2) O Parecer Técnico pedido pelo próprio Superintendente, em caráter de urgência, concluiu pela **NEGATIVIDADE** da obra, demonstrando que a mesma está sendo construída em área de nascentes, a montante, que abastecem secularmente a Fazenda Mundo Novo. Além disso, esse Parecer Técnico comprova, inclusive com fotografias, que a drenagem do local da obra está conduzindo, criminosamente, os detritos conseqüentes para

nosso sistema de captação de águas. Essas constatações sequer foram mencionadas no Termo de Desembargo.

3) Manifestamos nossa estranheza em verificar que, duas semanas depois daquela solicitação, o IBAMA não suspendeu as obras e sequer conseguiu tomar uma posição sobre esse malsinado assunto.

É, portanto, baseados nos fatos acima expostos que solicitamos, **EM CARÁTER DE MÁXIMA URGÊNCIA** devida à **GRAVIDADE** da situação, o re-embargo e interdição dessa obra.

Certos do seu pronto atendimento,

Atenciosamente,



Pedro M. L. W. Mariani

Fazenda Mundo Novo

Simão Pereira - MG

Fazenda Mundo Novo, 21.06.96

Exmo. Sr. Deputado Federal

Dr. Newton Cardoso

a/c Ana Paula - URGENTE

Prezado amigo,

Venho, por meio desta, esclarecê-lo sobre a Fazenda Mundo Novo, de minha propriedade, situada no município de Simão Pereira, Minas Gerais. A Fazenda Mundo Novo é sua velha conhecida e reconhecida:

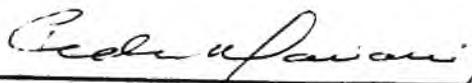
- 1) Pertenceu a Sócrates Mariani Bittencourt e Antônio Bittencourt Mariani e era ponto praticamente obrigatório de parada em suas viagens entre o Rio de Janeiro e Belo Horizonte, há muitos anos atrás.
- 2) Em 21.04.89, em Ouro Preto, na comemoração dos duzentos anos da Inconfidência Mineira, a Fazenda Mundo Novo lhe deve o Decreto nº 29.399 que homologou, em caráter definitivo, o seu Tombamento.
- 3) São as ameaças de extinção que ela está sofrendo que motivaram o Deputado Fernando Gabeira a procurar a sua inestimável colaboração no Plenário do Congresso Nacional, em 19.06.96.

A sua disposição para maiores esclarecimentos no telefone:

(032) 272.1101

Com a minha amizade e os nossos agradecimentos,

Subcrevo-me atentamente,



PEDRO MARIC LAVENÈRE-WANDERLEY MARIANI
FAZENDA MUNDO NOVO - SIMÃO PEREIRA, MG

31.07.96

Dr. Maurício Hassenclever
Diretor Geral do DNER

URGENTE

Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, esclarecê-lo que a Construtora Norberto Odebrecht, ao candidatar-se à concorrência, mediante concessão, para a exploração da Rodovia BR-040 (trecho Juiz de Fora-Rio), acatou as normas do Edital nº 0294/93-00, bem como do Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Metodologia de Execução. Assim sendo, obrigou-se a cumprir o que o DNER determinou em relação às questões pertinentes ao Meio Ambiente, nos seguintes termos:

" Tanto nas proposições sobre recuperação da rodovia, quanto sobre as estratégias de implantação dos melhoramentos, as propostas deverão contemplar a análise das questões referentes aos impactos sobre o Meio Ambiente, que estarão envolvidos com este projeto de Concessão e as exigências que a legislação e os órgãos ambientais demandarão. (...) Essa questão envolverá também previsões na questão ambiental relacionadas com (...) consequências para as vizinhanças da rodovia, impactos visuais, ruídos e vibração, ecossistemas, espécies em extinção, mangues, qualidade do ar, recursos hídricos, área de estacionamento, sítios históricos e arqueológicos, dejetos perigosos, formação de resíduos e entulhos provenientes das obras, lançamento de detritos em terras nas correntes d'água, implantação de canteiros de obras, etc. Para todos estes aspectos as propostas deverão apresentar, preliminarmente, as medidas de mitigação dos efeitos adversos. Sobre essa questão, é relevante atentar que a

Concessionária realizará, às suas custas, todos os estudos de impacto ambiental (EIAS) e os respectivos relatórios de impacto ambiental (RIMAS), além de responsabilizar-se pela defesa ambiental com jurisdição sobre o sítio da rodovia".

Como se pode constatar, a Construtora Norberto Odebrecht não cumpria as cláusulas contratadas com o LNER no que se refere ao impacto ambiental causado pela construção da Traça de Pedágio sobre a Fazenda Mundo Novo, ficando passível de dúvida o seu próprio direito à concessão da Rodovia.

Atenciosamente,

Lucélia Santos
Lucélia Santos

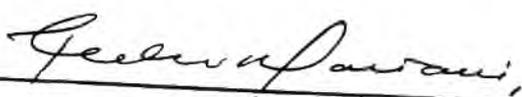
Fazenda Mundo Novo, 24.06.96

Prezada Celina,

Aí vai o resumo jornalístico de um pesadelo que nos flagela há mais de 5 meses e alguns fatos e constatações recentes, com o objetivo de informá-la da menor melhor forma possível:

- 1) A CONGER/Odebrecht não possui o prévio Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA), sem o qual não poderia ter dado início à obra.
- 2) O Superintendente Estadual do IBAMA procura, desesperadamente, vender à CONGER/Odebrecht estudos manipuláveis que, por força de nossa Constituição Federal (Artigo 225, parágrafo 1º, inciso IV), não podem substituir aquela exigência prévia. A obra é, portanto, inconstitucional, também sob este aspecto.
- 3) A evidência da catástrofe que essa obra está provocando, além de ser demonstrada num Parecer Técnico pedido e desprezado pelo indefectível Superintendente por não servir aos interesses da CONGER/Odebrecht, foi televisada pela Rede Globo/MG, em 21.06.96, e testemunhada por um professor da UFJF, contratado pela própria Odebrecht para monitorar a qualidade da água. Esse professor se dispôs, sob palavra, a dar o seu depoimento sobre os danos provocados pela obra a quem lhe fosse pedido.
- 4) Só a intervenção do Ministério do Meio Ambiente, através do IBAMA / Brasília, pode salvar o Patrimônio Histórico e Artístico tombado.

Pedindo a sua inestimável ajuda, face à gravidade da situação, envia-lhe um abraço amigo,


Pedro Mario Lavenère-Wanderley Mariani
Fazenda Mundo Novo - Simão Pereira MG



08.07.96

Exmo. Sr. Dr. Maurício Andrés Ribeiro

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente/MG

Fax: (031) -
342.1265

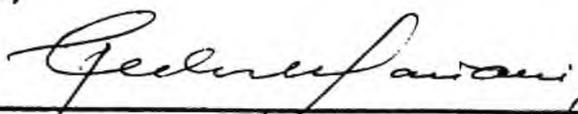
Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, formalizar denúncia em relação à construção de uma Praça de Pedágio no Km 814+400 da BR-040. Essa obra está sendo executada pela firma CONCER- Cia. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, subsidiária da Construtora Norberto Odebrecht.

A obra está sendo implantada sobre a área das cabeceiras das nascentes, a montante, que abastecem secularmente a Fazenda Mundo Novo, Patrimônio Histórico tombado definitivamente pelo Decreto nº 29.399, de 21.04.1989. É, portanto, área com características de preservação permanente. Além disso, o sistema de drenagem dos detritos da obra e da conseqüente Praça de Pedágio estão sendo manilhados diretamente para a captação centenária de água da Fazenda.

Diante da dramaticidade da situação que essas e outras irregularidades, facilmente constatáveis, estão produzindo, solicitamos, em caráter de máxima urgência, uma vistoria da degradação ambiental que está ocorrendo, flagrantemente, no local, de modo a que possam ser tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente,


Pedro Mario Lavenère-Wanderley Mariani

Fazenda Mundo Novo, 3.06.96

Exmo. Dr. Ricardo Brandt

Diretor do DIRCOF/DEFIS

IBAMA/Brasília - DF

Prezado Senhor,

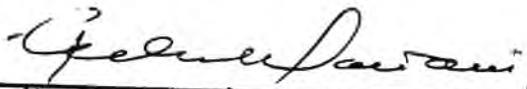
Solicito providências urgentes objetivando ao re-embargo e interdição da obra para construção de uma Praça de Pedágio na altura do Km 814 da BR-040 (Rio- Juiz de Fora).

Essa obra está sendo construída na área das cabeceiras das nascentes, a montante, que abastecem secularmente a Fazenda Mundo Novo. Além disso, a drenagem do local está conduzindo, criminosamente, os detritos consequentes para nosso sistema de captação de água.

Um Termo de Desembargo foi expedido, em 28.05.96, pelo Superintendente Regional do IBAMA em Belo Horizonte. Esse Termo, entretanto, não só desconsidera como nem sequer menciona as razões que levaram o próprio IBAMA a embargar e interditar a obra em 16.05.96.

É por essas razões que pedimos a máxima urgência no sentido de averiguar " in loco" os danos que estão sendo causados ao meio ambiente, de modo a sustar essa descabida obra.

Atenciosamente,


Pedro Mario Lavenere- Wanderley Mariani

Fazenda Mundo Novo- Simão Pereira - MG

Prezado Maurício Cravo,

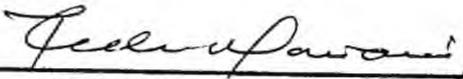
Conforme nosso entendimento telefônico, envio-lhe os seguintes dados:

- 1) Relatório de Vistoria do escritório do IBAMA em Juiz de Fora que ocasionou o embargo da obra em 16.05.96.
- 2) Parecer Técnico pedido pelo Superintendente Estadual do IBAMA, de 26.05.96.
- 3) Matéria descritiva do jornal O GLOBO, publicada em 4.06.96.
- 4) Nota da coluna Elio Gaspari, publicada no Estado de Minas, Estado de São Paulo e O GLOBO em 23.06.96.

Observações:

- 1) O Superintendente Estadual do IBAMA desembargou, sozinho, a obra em 28.05.96, sem mencionar as constatações do Laudo de Vistoria que a tinha embargado e desprezando a conclusão pela NEGATIVIDADE da obra do Parecer Técnico pedido por ele mesmo.
- 2) No Contrato entre o DNER e a Odebrecht para a concessão da rodovia, o DNER exige o prévio Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA) da Empreiteira.
- 3) A evidência da catástrofe que essa obra está provocando sobre o Patrimônio Histórico e Artístico tombado foi televisionada pela Rede Globo/MG em 21.06.96.

A sua disposição para maiores esclarecimentos e pedindo ajuda diante da gravidade crescente da situação,


Pedro M. L. W. Mariani
Fazenda Mundo Novo-Simão Pereira, MG



18



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº _____, DE 199
(Do Sr. Fernando Gabeira)

Solicita seja convocado o Sr. Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal a fim de prestar esclarecimentos sobre as providências adotadas por aquele Ministério referentes ao impacto ambiental causado, pela construção de um pedágio, a uma área de proteção ambiental e aos mananciais de água situados na Fazenda Mundo Novo.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts 24, inciso IV, e 219 do Regimento Interno, que, ouvida a composição plenária da Comissão, se digne a adotar as providências necessárias à convocação do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Sr. Gustavo Krause, para comparecer a esta Comissão a fim de prestar esclarecimentos sobre as providências adotadas por aquele Ministério referentes ao impacto ambiental causado, pela construção de um pedágio, a uma área de proteção ambiental e aos mananciais de água situados na Fazenda Mundo Novo.

JUSTIFICAÇÃO

A Fazenda Mundo Novo, situada no Município de Simão Pereira, Minas Gerais, foi tombada pelo Decreto 79.599, de 21 de abril de 1989, do Governo do Estado de Minas Gerais, abrangendo esse tombamento a sua sede e uma grande área no seu entorno.

É importante ressaltar que a casa-sede da fazenda foi edificada em 1865 e apresenta grande apuro arquitetônico nas suas fachadas e em seu interior, com



CÂMARA DOS DEPUTADOS

pinturas ornamentais. A fazenda, além de ter preservados equipamentos destinados ao tratamento do café, característicos desse ciclo econômico, possui paisagem natural de expressiva beleza.

A decisão do tombamento foi tomada com o objetivo de preservar esse núcleo rural quanto a descaracterizações ainda maiores visto que, sendo cortada pela BR 040 e pela antiga estrada União-Indústria, a Fazenda Novo Mundo tem sofrido sérios impactos por estar tão próxima de vias de transporte pesado.

Com a duplicação da BR 040, que liga Juiz de Fora ao Rio de Janeiro, novas e graves ameaças surgem contra a fazenda. É que a responsável pela obra, a Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio - CONCOR, empresa criada pela Construtora Norberto Odebrecht para essa concessão, decidiu pela implantação de um pedágio dentro da área da fazenda, a menos de um quilômetro de sua sede. A poluição do ar e o revolvimento da terra certamente ameaçam as suas instalações e vegetação e prejudicam sensivelmente o conjunto tombado.

Vale ressaltar, que a Fazenda Novo Mundo é o único bem tombado em toda a extensão da BR 040 em seu trecho mineiro e, ainda, que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER havia recomendado a construção desse pedágio a quatro quilômetros da sede.

Outrossim, no contrato de concessão do serviço, firmado entre a União, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, e a CONCOR constam diversas cláusulas relativas à proteção ambiental. Na Seção VIII - Dos Direitos e das Obrigações da Concessionária, item "j", é incumbido à concessionária "zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental".

Além disso, a Seção XXX do contrato anteriormente referido trata especificamente da Proteção Ambiental, estipulando o cumprimento, pela CONCOR, da legislação federal, estadual e municipal relativa ao meio ambiente, além da apresentação de relatórios periódicos ao DNER e da exigência de implementação de medidas de proteção e recuperação do meio ambiente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Não obstante, o que se verifica é a execução das obras ao arpejo da lei e das cláusulas do contrato entre o DNER e a CONKER. As obras tiveram início sem que tivessem sido elaborados os estudos de impacto ambiental previstos na legislação. Em decorrência desses fatos, diversas outras ações ocorreram, conforme relatado a seguir.

O Instituto do Patrimônio Histórico enviou um ofício à CONKER alertando ser essencial a mudança do local de construção do pedágio. Entretanto, em abril do corrente, o próprio Instituto autorizou o prosseguimento das obras.

O promotor de justiça da Comarca de Matias Barbosa ingressou com uma ação civil pública para paralisar a obra, tendo sido deferida a Liminar. Entretanto, tal Liminar foi suspensa pelo Tribunal Regional Federal, em Brasília.

Dez dias após a retomada das obras, o IBAMA de Juiz de Fora embargou a construção, porque a empresa não tinha autorização para construir em área de proteção ambiental, além da possibilidade do manancial de água da Fazenda ser atingido. Todavia, em 28 de maio de 1996, foi suspenso o embargo pelo Superintendente do IBAMA em Minas Gerais, Jader Pinto de Campos Figueiredo, determinando, entre outras medidas, a garantia da empresa CONKER de que as obras a serem realizadas não prejudicarão os mananciais de abastecimento de água da Fazenda Mundo Novo. A CONKER deveria providenciar, ainda, "parecer técnico de profissionais de notório saber em paleontologia, geologia, arqueologia e hidrogeologia para confirmarem a existência e o local da suposta estrutura de captação subterrânea que abastece de água a Fazenda Mundo Novo, preparando, para isso, laudo conclusivo sobre o assunto".

Com efeito, a CONKER apresentou parecer técnico concluindo que "não há indícios de haver estrutura subterrânea de captação de água construída para o abastecimento da Fazenda Mundo Novo na área proposta para construção do posto de pedágio". Esse parecer, no entanto, contradiz o parecer técnico elaborado pelo arquiteto Luiz Alberto do Prado Passaglia, por solicitação do IBAMA, que conclui ter o pátio de pedágio consequências negativas numa área que é a cabeceira responsável pelo regime das águas. Os afloramentos se destinam ao abastecimento da mencionada fazenda.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, consideramos importante a presença do Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, nesta Comissão, para informar que providências aquele Ministério tem adotado com vistas a sanar as irregularidades apontadas, a fim de que seja revertida a decisão quanto ao local de construção do pedagio e aquela área de proteção ambiental possa ter garantida sua integridade.

Sala da Comissão, 7 de Agosto de 1996

Fernando Gabreira
Deputado Fernando Gabreira



19

RELATÓRIO DE VIAGEM

Ref. Viagem técnica para vistoriar e discutir com os órgãos envolvidos, aspectos relacionados a construção de uma praça de pedágio em implantação no Km 814,4 da BR-040, no sentido Belo Horizonte-Rio de Janeiro, no município de Matias Barbosa.

Período: 15 e 16 de julho de 1996.

Participantes: Rosa Helena Zago Loes (Chefe do Departamento de Registro e Licenciamento) e Erani Mauricio Bastos (Consultor).

Contatos realizados: representantes da Fundação Estadual de Meio Ambiente-FEAM, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais-IEPHA/MG e da Fazenda Mundo Novo.

A) Considerações gerais:

Tendo em vista a solicitação do Presidente do IBAMA de informações referentes a construção de uma praça de pedágio em implantação no local acima referenciado, houve necessidade, não só da realização de uma reunião com os órgãos envolvidos, como também de uma visita "in loco", sobretudo pela nossa carência de dados sobre o assunto.

B) Histórico do processo:

1. O projeto inicial definido pelo Departamento Nacional de Estradas e Rodagem-DNER indicava o Km 813,5 para a implantação da referida praça de pedágio, ou seja, quase em frente a Fazenda Mundo Novo. Tal alternativa foi descartada pelo IEPHA através do Of. N° 296 de 29/08/96, encaminhado ao DNER, considerando essencial que o pedágio fosse instalado fora dos limites da fazenda, de forma a se evitar os danos causados pela sua instalação e operação.

Destaca-se que a posição do IEPHAN estava baseado no fato de que a Fazenda Mundo Novo havia sido tombada por aquele Instituto através do Decreto n° 29.399, de 21/04/89, compreendendo nesse tombamento a Sede, seu entorno e os trechos das estradas União-Indústria e BR-040, que a atravessam.

2. Após reunião interna envolvendo técnicos do DNER e visita ao trecho objeto de concessão da BR-040, aquele Departamento, através do Ofício 032/96, datado de 17/01/96 (do Engenheiro Chefe da Residência Regional para o Chefe da 6ª DRF), definiu o Km 817 para a realização da obra, pelo fato dessa opção encontrar-se fora dos limites da fazenda tombada.

3. Em 22/01/96 a Companhia de Concessão Rodoviária de Juiz de Fora-Rio-CONCER iniciou os primeiros levantamentos topográficos no Km 814,4, a aproximadamente 450 metros da Sede da Fazenda e dentro do limites tombado, com justificativas de que novos estudos foram realizados e aquele local havia sido escolhido devido as condições favoráveis apresentadas.

4. Em 30/01/96 realizou-se reunião entre o IEPHA, a CONCER, o DNER e a Fazenda Novo Mundo, quando foi ratificada a decisão tomada referente a nova localização da praça do pedágio.

5. Em 23/02/96, o Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental-COPAM, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável enviou a CONCER a OF/SE/COPAM/Nº 037/96 concedendo a Licença de Operação-LO para *"o empreendimento da Concessão Rodoviária BR-040-Trecho Juiz de Fora-Rio para as atividades iniciais que serão tipicamente de manutenção e de recuperação imediata de danos ao pavimento, sinalização, defensas, limpezas gerais e desobstruções de estruturas, bem como de estabilização de taludes e de encostas em pontos críticos já identificados"*.

6. Em 04/03/96 a CONCER encaminhou plantas do projeto a FEAM, comunicando que havia iniciado as obras do pedágio em 01/03/96 e que o término estava previsto para o dia 31/08/96. Nesta oportunidade, consultou sobre a necessidade da obtenção de Licença de Instalação-LI.

Posteriormente, a FEAM em atendimento a consulta, esclarece em ofício que a LO concedida em 23/02/96 abrangia a construção da praça do pedágio.

7. Em 09/04/96 a IEPHA enviou o Ofício nº 194/96-PR a CONCER, encaminhando em anexo, parecer favorável à implantação do projeto, desde que:

- *"as edificações propostas sejam reduzidas ao mínimo essencial e sua implantação se dê conforme projeto paisagístico adequado, que reforce a presença dos elementos do ambiente natural, possibilitando uma transição adequada para a ambiência da Fazenda Mundo Novo"*
- *todos os projetos complementares - elétrico-luminotécnico, de terraplanagem, de drenagem e de programação visual - sejam devidamente aprovados pelo IEPHA-MG, tendo como base os mesmos critérios de minimização de impactos"*

Questionado pelo IBAMA da razão pela qual foi concedida uma Licença de Operação para autorizar o início das obras, quando o normal seria uma Licença de Instalação, ele esclareceu que essa modalidade de licença está prevista na Deliberação Normativa nº 01/90 do COPAM. Desta forma, a referida LO foi baseada na análise do Formulário de Caracterização do Empreendimento-FCE, preenchido pelo empreendedor, que apresentou, inclusive, anexos detalhando o escopo dos serviços a serem desenvolvidos, acrescidos de proposta de medidas de proteção ambiental.

Com base nesses dados, foi concedida a licença através do OF/SE/COPAM/Nº 037/96, de 23/02/96, em conformidade com a citada Deliberação Normativa que estabelece em seu art 8º que *"para as atividades de pequeno porte, não listadas nesta Deliberação, o licenciamento compete ao Secretário Executivo do COPAM mediante a apresentação do FCE preenchido"*

Informou, ainda, que essa licença concedida contemplava apenas a etapa inicial dos serviços previstos (de 01/03 a 31/08/96), de acordo com o escopo apresentado a FEAM. Para a elaboração das demais obras necessárias, cujo cronograma já havia sido apresentado pela CONCERT, com previsão de início para setembro de 1996, necessariamente será objeto de um outro licenciamento, conforme instruções já passadas para o empreendedor.

Por fim, o Presidente em exercício da FEAM justificou a impossibilidade de um dos seus funcionários nos acompanhar na visita ao local do empreendimento e à Fazenda, principalmente pelo fato de tais eventos terem sido agendados sem premência de tempo, sobretudo pelo feriado estadual justamente no dia proposto para as referidas visitas.

Na presente oportunidade, os representantes do IBAMA receberam os seguintes documentos:

- Formulário de Caracterização do Empreendimento-FCE devidamente preenchido pela CONCERT.
- Correspondência da CONCERT, datada de 04 de março de 1996, consultando a FEAM sobre a necessidade da Licença de Instalação para a construção da Praça de Pedágio.
- OF/SE/COPAM/Nº 124/96, de 24 de abril de 1996 esclarecendo a CONCERT que a Licença de Operação concedida em 23 de fevereiro de 1996 incluía, também, a construção do referido pedágio.
- Cópia da Deliberação Normativa Nº 01/90. f

D) Vistoria realizada ao local da implantação da Praça de Pedágio e à Fazenda Mundo Novo:

Nos dirigimos ao local da obra e observamos o ritmo acelerado da execução da mesma. Encontra-se nas fases de terraplanagem e fundações das construções previstas.

Conforme informações colhidas no parecer técnico do IEPHAN e verificado nos projetos examinados no canteiro de obras, o conjunto edificado deverá conter:

- quatro guichês (dois para cada sentido da pista);
- uma edificação de um pavimento contendo escritório, cofre, sanitários/copa/cozinha de uso dos funcionários e abrigo de carro forte, totalizando 349m²;
- uma edificação de um pavimento contendo garagem de ambulância, depósito e alojamento de médicos, totalizando 173m²;
- um pátio de estacionamento descoberto implantado junto à edificação de 349m² e
- complementação da alça do trevo existente junto ao viaduto.

Ressalta-se que o conjunto a ser edificado ficará contido na faixa de domínio que, no caso, encontra-se fisicamente delimitada pelos meios-fios das alças do trevo, nos limites da Fazenda Mundo Novo, não implicando, entretanto, em desapropriação de áreas desta propriedade ou de outras fazendas vizinhas. (Croquis da localização-Anexo 1).

É importante ressaltar que de acordo com o parecer técnico do IEPHAN, os critérios que levaram a escolher a localidade atual para a construção da praça de pedágio se basearam na conjugação dos seguintes aspectos:

- a necessidade de manutenção de distância equilibrada entre as praças de pedágio (aproximadamente 60km), de forma a manter tarifa única nos diversos trechos, a facilitar a compreensão e o conforto do usuário e a oferecer os serviços de socorro e de assistência médica em tempo hábil e
- a necessidade de impedir que os veículos que trafegarem pela BR-040 se utilizem da antiga estrada União-Indústria para evitarem o pagamento do pedágio, principalmente pelo fato de ser este o único ponto em que as duas estradas se interceptam.

A seguir, visitamos as instalações da Fazenda Mundo Novo, que foi fundada em 1860 e que, de acordo com informações recebidas do proprietário, desde 1929 vem desenvolvendo atividade agropecuária, possuindo características marcantes, tais como:

- centro impar de seleção genética de gado de dupla aptidão, com produção e produtividade inigualáveis em regiões tropicais;
- mais alta produção de leite da região;
- modelo econômico de simplicidade de exploração rural, já exportado para outras unidades rurais;
- centro de pesquisa em agricultura, de pastagens com gramíneas e leguminosas e, também de combate a erosão;
- centro difusor de reconstrução, restauração e preservação de fazendas históricas e
- centro de implantação de projetos agropecuários, repassador das técnicas acima mencionadas.

Acompanhados do proprietário e da administradora da fazenda, percorremos vários pontos, tanto do lado da Sede, quanto do outro lado da BR-040, quando pudemos constatar:

- o trevo rodoviário onde está sendo construído o pedágio está localizado entre e, em parte, sobre o sistema de cabeceiras responsáveis por algumas nascentes que dão origem às aguadas que foram captadas e conduzidas, a céu aberto, para o abastecimento das instalações da fazenda;
- o segmento do sistema de captação de água pluvial da BR-040, no entorno da sede da fazenda, deságua a montante da captação da aguada destinada ao abastecimento da mesma;
- possível impacto da futura potencialização do tráfego e engarrafamentos inerentes à praça de pedágio, podendo acarretar: comprometimento das antigas estruturas das edificações tombadas, localizadas a menos de cem metros da rodovia; aumento do lixo com conseqüente ameaça ao rebanho; aumento do risco de fogo etc
- o túnel subterrâneo construído pelo DNER para a passagem do gado não oferece as mínimas condições, não só pelas suas reduzidas proporções, como também pelo fato de ter se transformado num "bueiro" em razão de ser um ponto de recepção das águas pluviais da BR-040;

- devido a impossibilidade da fazenda utilizar-se do túnel, o acesso ao outro lado da BR-040 é feito utilizando-se o viaduto existente junto às instalações da praça de pedágio. Com o início das obras, esse percurso tornou-se praticamente impossível, impedindo o funcionamento da atividade pecuária, vital para aquele estabelecimento comercial.
- dejetos humanos espalhados pelas áreas da fazenda, próximas ao local das obras
- a praça de pedágio está sendo construída dentro dos limites da fazenda, não distando mais do que 450 metros da Sede.

Obs: As fotos de nºs 01 a 08 legendadas e anexadas no final deste relatório, dão uma idéia do estágio atual da praça de pedágio, além de revelar outros aspectos considerados pertinentes. (Anexo 2)

E) Conclusão:

Diante do exposto, depreende-se que o principal aspecto está centrado na questão do Patrimônio Histórico, que não está afeto às atribuições do IBAMA.

No que tange a parte ambiental, podemos concluir que alguns problemas existem, como a questão das nascentes e o sistema de águas pluviais citados anteriormente, mas que podem ser contornados com soluções técnicas perfeitamente factíveis.

Neste caso, uma das providências que deverá ser tomada pelo empreendedor é a realização de monitoramento sistemático das nascentes próximas a praça de pedágio, não só durante as obras, mas também ao longo do seu funcionamento, de forma que se possa ter informações periódicas sobre vazão e qualidade de água.

Finalizando, submetemos as informações contidas neste relatório e, também, os demais documentos constantes do Processo IBAMA/MMA Nº 02001.002240/96-15 à apreciação superior, para as providências julgadas cabíveis.

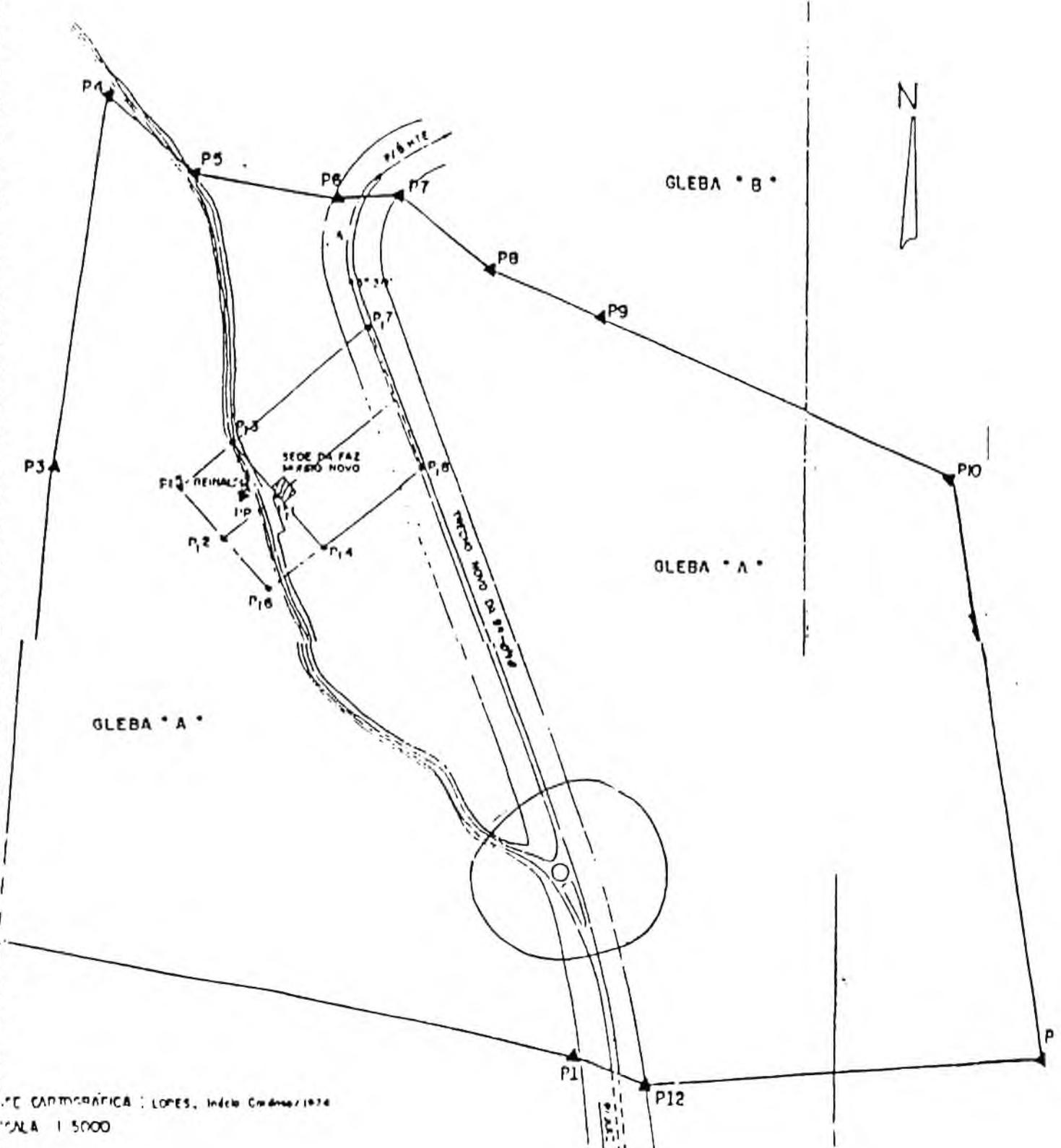
EMBJ
 Erani Maurício Bastos
 Eng.º Agrônomo CREA 48.414-0 / RJ
 Consultor Técnico

Brasília, DF, 18 de julho de 1996

Rosa Helena Lago Loes
 Chefe do Departamento de Registro
 e Licenciamento
 IBAMA/DIRCOF/DEREL

Anexo 1

Croquis da localização das obras de construção da Praça de Pedágio



DE CARTOGRAFICA : LOPES, Indolo Curitiba/1974
 ESCALA 1:5000

(543) 2

Anexo 2

Fotografias referentes as vistorias realizadas

**Ministério do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

Relatório de Viagem

**Vistorias realizadas à Praça de Pedágio e a Fazenda Mundo Novo localizadas
no município de Matias Barbosa/MG**



**Rosa Helena Zago Loes - Chefe do DEREL/DIRCOF
Erani Bastos - Consultor**

Julho/96



Foto 01 - Vista da Sede da Fazenda Mundo Novo a partir da BR-040 - Km 813 no sentido Belo Horizonte-Rio de Janeiro



Foto 02 - Local das obras - Km 814,4 (construção da alça de acesso ao viaduto existente)

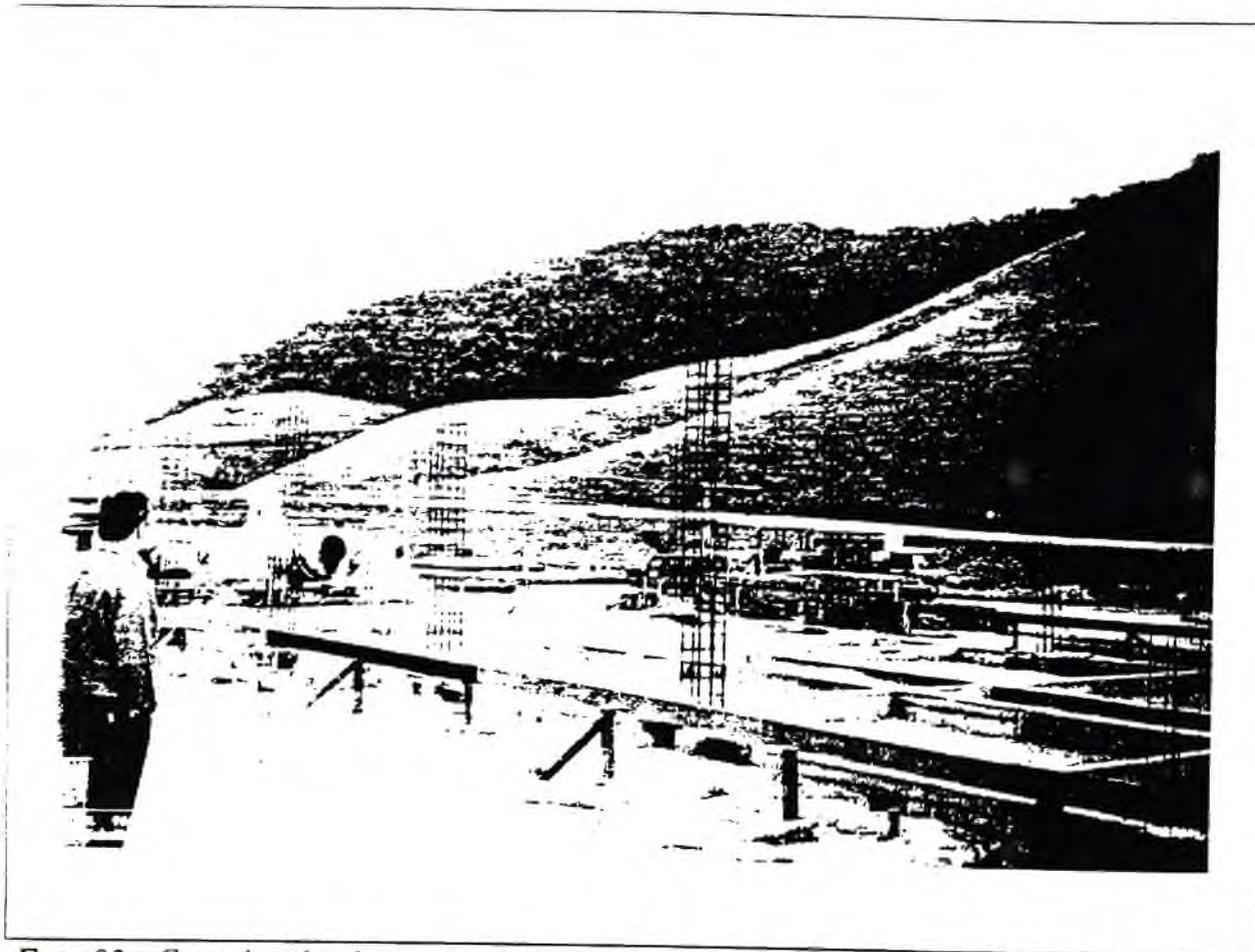


Foto 03 - Canteiro de obras - notar o estágio atual da construção da praça de pedágio



Foto 04 - Obras de terraplanagem para construção da alça de acesso ao viaduto existente - notar ao fundo, Sede da Fazenda Novo Mundo

3

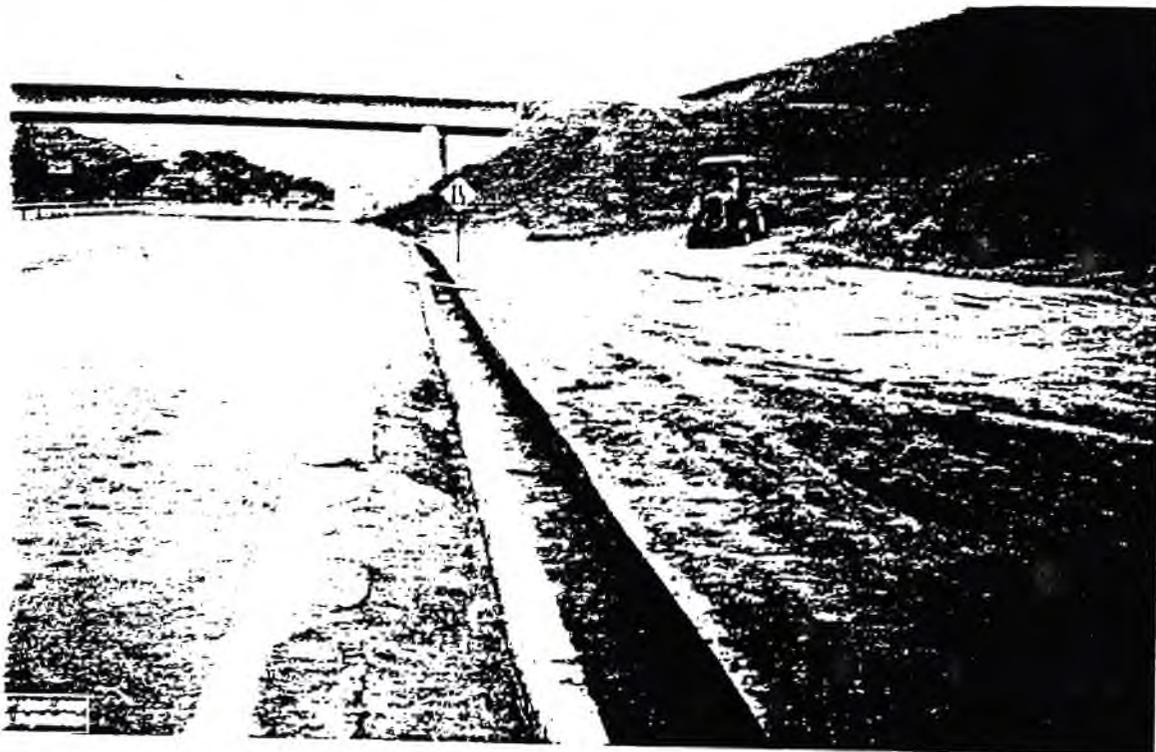


Foto 05 - Detalhe da construção da alça. Ressalta-se que esta obra está impedindo o acesso utilizado pela Fazenda para chegar ao outro lado da BR-040



Foto 06 - Captação das nascentes que abastecem as instalações da Fazenda

5
2013



Foto 07 - Lixo e dejetos humanos verificados próximo a entrada de um dos acessos da fazenda

0

EN131



20

De acordo.

Resaltamos apenas que solicitamos duas vezes a documentação referente ao processo de licenciamento e não recebemos nenhuma resposta por parte da FIBAMA.

O que temos de informações e documentos citados neste relatório, não nos dá segurança com relação ao procedimento adotado pela Empresa.

De 07.08.96

Em 12/08/96

Sady Cirqueira de Sá
Diretor de Controle e Fiscalização
D-FISCRA
DIRCOF / IBAMA



21

OF/SE/COPAM/Nº 124 /96

Belo Horizonte, 24 de abril de 1996

Referência: Processo COPAM/SE/PA/Nº 029/96/01/96

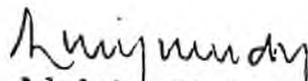
Assunto: Esclarece sobre o objeto da licença de operação
concedida através do OF/SE/COPAM/Nº 037/96.

Prezados Senhores,

Em atenção ao ofício da CON CER de 04/03/96, vimos esclarecer que o Secretário Executivo do COPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.8º da Deliberação Normativa 01/90 e com base no Processo COPAM/SE/PA/Nº 029/96/01/96, concedeu à CON CER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, a Licença de Operação para as atividades iniciais do empreendimento de concessão Rodoviária BR040 trecho Juiz de Fora-Rio relacionadas no Anexo 1 - Escopo dos serviços, que inclui a construção da praça de pedágio conforme descrição apresentada no supracitado ofício.

Esclarecemos que as atividades da fase de operação plena da concessão serão objeto de futuro licenciamento ambiental a ser requerido pelo empreendedor.

Atenciosamente,



Luis Adolpho Vidigal Borlido
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM
EM EXERCÍCIO

A

CON CER - COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO
Rua Voluntários da Pátria, 89 - 5º andar - Botafogo
RIO DE JANEIRO - RJ



22

OF/SE/COPAM/Nº 037 /96
Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 1996.

Referência: Processo COPAM/SE/PA/Nº029/96/01/96
Assunto: Dispõe sobre Licença de Operação.

Prezado Senhores,

O Secretário Executivo do COPAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Deliberação Normativa 01/90 e com base no Processo COPAM/SE/PA/Nº029/96/01/96, decidiu conceder à CON CER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio a Licença de Operação para o empreendimento de Concessão Rodoviária BR-040 - Trecho Juiz de Fora - Rio para as atividades iniciais que serão tipicamente de manutenção e de recuperação imediata de danos ao pavimento, sinalização, defensas, limpezas gerais e desobstruções de estruturas, bem como de estabilização de taludes e de encostas em pontos críticos já identificados.

Atenciosamente,


Maurício Andrés Ribeiro
SECRETARIO EXECUTIVO DO COPAM

*O supracitado
ofício!*

A
CON CER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora Rio
Rua Voluntários da Pátria, 89 5º andar
Botafogo - Rio de Janeiro/RJ



23



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação Civil Pública proposta na Comarca foi suspensa pelo TRF, 1º Região.

Inicialmente

Cumpra recaptular os fundamentos da ação proposta face à firma CONCORRÊNCIA COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO S/A, para os fins de contrastar-se aqueles outros contidos na decisão recorrida.

Informou o MP na inicial que o DNER através de edital publicado no ano de 93 tornou pública a realização de uma CONCORRÊNCIA para contratar, mediante CONCESSÃO, a exploração do seguimento rodoviário na BR-040 (Juiz de Fora-Rio), e respectivos acessos, e que a exploração seria precedida de obra pública, com previsão da instalação de quatro praças de pedágio ao longo da rodovia.

Paralelamente, elaborou-se um TERMO DE REFERÊNCIA e pelo qual TODAS AS PROPOSTAS deveriam abranger e contemplar análises de questões relativas ao meio ambiente, sendo que sobre tal questão o DNER foi explícito ao informar e exigir que a empresa vencedora deveria, ÀS SUAS CUSTAS, apresentar os respectivos EIAs e RIMAs, além de responsabilizar-se, individualmente e pessoalmente, pela defesa ambiental no trecho de jurisdição da rodovia.

Foi vencedora do certame a firma ODEBRECHT, porém, pelos termos do Edital, deveria a mesma constituir sociedade, com o objeto específico



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de exploração da rodovia, pelo que foi criada a firma CONCOR COMPANYIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO, tendo a mesma assumido a BR-040, em março do corrente ano. No item 74 do contrato de concessão estipulou-se que.: "A concessionária deverá organizar o sistema de cobrança do pedágio nos termos previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, implementando com a maior eficiência gerencial possível, de modo a provocar o mínimo de desconforto e perda de tempo para os usuários da RODOVIA, devendo atender às condições estabelecidas no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA" e, também, pela obtenção de todas as eventuais licenças ambientais exigidas pelos AGENTES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL".

Dentre os trechos escolhidos para edificação da praça de pedágio, está aquele do KM 814+500m, ou seja, a área situada no entorno da FAZENDA MUNDO NOVO tombada pelo Patrimônio Histórico de Minas Gerais (IEPHA) em 1.989, pelo Decreto n. 29.399 de 21.04.89. Tal fazenda constitui-se numa excepcionalidade, no que refere-se ao patrimônio cultural, artístico e histórico; além do mais, a mesma, tendo sido utilizada por décadas como fazenda de café, atualmente, e desde 76, vem sendo operada como **GRANDE CENTRO PRODUTOR DE GADO LEITEIRO**, tendo seu proprietário PEDRO MÁRIO LAVENERE WANDERLEI MARIANI obtido técnicas insuperáveis para a exploração da atividade econômica ali desenvolvida.

Porém, a construção da GIGANTESCA praça de pedágio está localizada (sem qualquer menção à existência de TOMBAMENTO), em **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, ou seja, cabeceira de nascentes, e em condições extremamente negativas, não só pelo que diz o Código Florestal, como para o desenvolvimento da atividade econômica ali realizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Não só isto, também aduziu o Ministério Público que a obra pretendida, podendo causar impacto ambiental, estava e está sendo edificada **SEM PRÉVIO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL**, pelos órgãos competentes, e sem aprovação pelo IBAMA, vez que a área situa-se em trecho de domínio da União (rodovia BR-040). Mais, informou-se que o mesmo IBAMA embargou administrativamente as obras, porém concedeu o desembargo da mesma, porém, como frisado, sem apreciação através do **INDISPENSÁVEL RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL**, que está sendo omitido e preterido, ilegalmente, pela firma ré, CON CER S\A.

Ou seja, sendo dois os fundamentos fáticos da ação (inexistência de Relatório de Impacto Ambiental, indispensável para o caso e impossibilidade legal de edificação da obra no local pretendido, por ser de **PRESERVAÇÃO PERMANENTE - nascentes -**), terminou o M.M. Juiz por indeferir a inicial, ao fundamento central de que falta ao Ministério Público interesse de agir no vertente caso, com outras questões postas em adianto à matéria que seria, em tese, de defesa, vez que não se compadecem com as verdadeiras condições da ação, estas sim, apuráveis de ofício.

Cumprir registrar trechos dos documentos e laudos contidos no **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** instaurado para apuração dos fatos articulados, e para que, a final, tenha-se a justa visão do problema e para que não se permaneça apenas na superfície do mesmo.

Observe-se que o Ministério Público ajuizou uma ação civil pública anteriormente à propositura da presente, e na qual objetivava-se a defesa e preservação do **PATRIMÔNIO CULTURAL**, qual seja, aquilo que representa, como bem imaterial, a **FAZENDA MUNDO NOVO**, localizada em Simão Pereira\MG, nesta Comarca, bem **TOMBADO** pelo Patrimônio Público (**IEPHA\MG**), em 1989. Esta ação foi despachada e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMBORA COM A APROVAÇÃO DO MESMO IEPHA (em processo de intervenção em bem tombado) foi conferida LIMINAR à mesma, para os fins de sustar-se a construção da praça de pedágio, de responsabilidade da Ré, CONKER. Sucede que, nesta ação , como se faz prova em anexo, os réus eram além do DNER e do IEPHA, a própria firma CONKER. Ou seja, já começa-se a ver que AS PARTES eram e são absolutamente diversas, para mostrar-se que um dos fundamentos do Juízo (existência de suspensão de liminar conferida pelfo TRF, 1º Região BRASÍLIA\DF), é absolutamente insustentável.

Além do mais, a ação referida (que foi deferida e, mais, com liminar de suspensão de atividades) fora proposta para PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, sem que nela se veiculasse qualquer questão de fundo sobre MEIO AMBIENTE. Evidentemente, se pode o Ministério Público propor ação civil pública em defesa do meio ambiente do patrimônio cultural, histórico, arquitetônico, etc. tal não quer dizer que, proposta uma ação, para tutela de certo bem (material ou não) , nela já estejam IMPLICITAMENTE embutidas todas as outras matérias que pudessem ser veiculadas. Ora, se a obra em questão fere o patrimônio cultural, pode o Ministério Público valer-se da ação civil pública para a defesa deste. Se, também, e por **fatos posteriores**, descobre-se que além disto, o empreendimento está em desacordo com o que dispõe o Código Florestal e a legislação ambiental, nada impede, aliás recomenda-se (e até mesmo **OBRIGA-SE**) ao Ministério Público buscar junto ao Judiciário aquela outra proteção, pertinente ao MEIO AMBIENTE.

Sucede que, a suspensão da liminar referida no processode ação civil pública intentado para a defesa do PATRIMÔNIO CULTURAL limita-se a reger AQUELE CASO e não outros. Seria mesmo absurdo que se coarctasse ao Ministério Público, impedindo-o de agir, com uma suspensão de liminar, que, como se sabe, REGULA APENAS O CASO ESPECÍFICO e está voltada apenas para o processo e liminar suspensos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Não se reproduziu ação pretérita, aliás, o Ministério Público fundado em FATOS NOVOS e não veiculados na ação civil pública intentada em defesa do patrimônio cultural, cuidou de mostrar a cabal ilegalidade da pretensão da Ré, CONKER, ajuizando uma **AÇÃO NOVA**, sob todos os aspectos e com o objeto preciso de defesa do Meio Ambiente. Tal não quer dizer que houve litispendência. Ao contrário, além da diversidade subjetiva das lides, propostas face a pessoas diversas (uma face ao DNER; CONKER e IEPHA) e outra face apenas à concessionária, a matéria , o objeto das lides, são diversos, pois numa pleiteou-se a tutela do meio ambiente e noutra do patrimônio cultural. Suspensa a liminar nesta, não está precluso ao Ministério Público o ajuizamento de outra ação, por fatos novos, não veiculados na primitiva ação. As "*causae petendi*" são, pois, objetiva e subjetivamente , absolutamente diversas. Não se reproduziu ação proposta, de molde a ensejar litispendência.

Importante frisar, a outro lado, que a FAZENDA MUNDO NOVO é importante centro produtor leiteiro, e , nele, desenvolve-se técnicas insuperáveis de reprodução, recria e comercialização de gado leiteiro. No processo de avaliação pra tombamento, oriundo do IEPHA\MG, está documentado que o empreendimento data de 1.865, e na secular existência passou por todas as agruras que sofreram cafeicultores, estando hoje totalmente dedicada à criação e seleção de gado. Observe-se que a mesma é altamente produtiva, nos fins a que se destina, e ali, não se pode negar, desenvolve-se uma importante **ATIVIDADE ECONÔMICA**, que tornar-se-a absolutamente inviável com a edificação da Praça de Pedágio, como se verá.

Mas, destaca-se do referido processo de avaliação, constante do anexo Inquérito Civil Público.: "De 1.929 a 1.975 a fazenda acompanhou o ciclo do gado de leite, tendo sua parte produtiva sofrido as agruras que provocaram o desaparecimento de grande parte desses estabelecimentos rurais, no período. Quando adquirida pelo seu atual proprietário, em 1.976, a fazenda retomou sua função produtiva, tornando-se hoje um



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

importante centro de criação e seleção de gado leiteiro” - f. 38, vol. I Inquérito Civil Público (g.n).

Referido empreendimento, já secular, está voltado para uma vida exclusivamente rural e como tal, necessita de contínuo abastecimento de água, que é transportada da vertente do morro no lado oposto ao da casa-sede da BR-040, por longa distância, sendo que o escoamento destina-se ao abastecimento e nutrição de TODA A FAZENDA, no que se refere à demanda d'água (vide f. 67, vol. I).

Pois bem, logrou o Ministério Público obter no bojo do Inquérito Civil que instrui a presente ação, um **parecer técnico**, que, aliás, foi solicitado pela Superintendência do IBAMA\MG, sobre a viabilidade da construção da referida praça, e o parecer, devidamente fundamentado, está a f. 315, vol. I, valendo reproduzir, tal como na inicial indeferida, trechos do mesmo.:

"No presente, iremos nos deter no aspecto relacionado ao abastecimento de água potável para as instalações do estabelecimento agrário mencionado e, mais particularmente, quanto aos impactos decorrentes das obras de construção e duplicação da BR-040 sobre bacia e o sistema de captação em questão. ANEXO 03 - Croquis conceitual que procura evidenciar o fato de que o nó viário ali estabelecido, se constituiu em uma obra sobre uma **área de cabeceira** na qual se origina a aguada que abastece as instalações da Fazenda Mundo Novo. No referido desenho, baseado em observação *in loco*, e, apoiado pelas informações de moradores no local procuramos evidenciar os seguintes aspectos.: a) Nos foi assinalada a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

existência e, respectivas evidências, de **três nascentes** que as assinalamos com as letras A, B e C. **A nascente B foi a mais afetada com as obras de construção da BR-040, fato este que compreende também as etapas de sua duplicação e implantação do trevo.** Os efeitos dessas obras foram sentidos pelo sistema hídrico através do assoreamento do açude então existente e pelas condições de alimentação, decorrentes dos movimentos de corte e aterro, alterações na cobertura vegetal, compactações, e o "sufocamento" do afloramento rochoso na "grotta" então existente; b) Da "linha divisória da bacia", a linha de cumeeira, até o "ponto" 1, assinalado no desenho, o canal em sistema de vala a céu aberto que conduz as águas das nascentes até o núcleo da fazenda e demais unidades, deparamos com todo um segmento do complexo viário formado pelas suas pistas de rolagem, acostamentos e taludes, terem o despejo de todo o seu sistema de escoamento das águas pluviais a montante da captação responsável pelo abastecimento central da fazenda, colocando-o em **situação de risco** diante dos agentes poluidores, tais como a própria lavagem das pistas de rolamento, as valas se transformam pela ação do vento em "lixeiros" dos dejetos lançados pelos usuários da via, além dos riscos de acidentes, com cargas perigosas; c) **A área do trevo, resultante de cortes e aterros, se localiza, exatamente, sobre a "encosta a montante", entre e sobre o encontro dos cursos alimentadores das aguadas que serviam e servem o sistema de abastecimento da fazenda;** a este fato é



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

que lhe é atribuído a existência de uma "galeria" sob as obras então realizadas para a construção da BR-040".

Finalizando o Parecer constante do Inquérito Civil anexo, o subscritor assinala.:

"A área objeto da consulta - o trevo rodoviário - localiza-se entre e, em parte **SOBRE O SISTEMA DE CABECEIRAS** responsáveis por duas nascentes, as quais deram origem às aguadas que foram captadas e conduzidas para abastecimento das instalações da Fazenda Mundo Novo. Os respectivos procedimentos de coleta não foram possíveis de serem identificados, primeiro pela premência de tempo, e segundo que parte do manancial teria sido aterrado pelas obras de implantação da rodovia. Mas, as evidências são claras quanto as referidas obras de construção da rodovia terem afetado significativamente o balanço morfo genético e a dinâmica das vertentes, através dos cortes, aterros e compactações, que levaram, por exemplo, o desaparecimento do antigo açude. 2) **Devido à localização da fazenda esta não possibilita o acesso de outros mananciais, tendo em vista a sua proximidade apenas com os canais de "primeira ordem" sendo estes, justamente, aqueles que hoje alimentam as instalações da Fazenda Mundo Novo, água esta conduzida por vala aberta.** 3) Todo um segmento do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema de captação de água pluvial da rodovia deságua a montante da captação da aguada destinada ao abastecimento da fazenda, o que tende a comprometer a qualidade e a segurança do sistema de abastecimento que funciona há mais de 140 anos. 4) As obras pretendidas na área do nó viário, além de outros fatores de impacto do BEM TOMBADO pelo Estado e Minas Gerais, a construção da praça de pedágio virá a ampliar a impermeabilização do solo justamente em uma área crítica de cabeceira, além de contribuir com materiais estranhos ao meio natural, agindo assim, negativamente em relação ao balanço morfoгенético e na dinâmica da vertente, agravando ainda mais o quadro existente ao alterar os elementos básicos necessários para se restabelecer um equilíbrio da vegetação, infiltração, troca térmica, radiação, etc. Acrescenta-se, ainda, o impacto da concentração e alteração do fluxo viário com a implantação da referida praça de pedágio, no que diz respeito a detritos e demais riscos." - g.n. -

A negatividade da obra está mais que evidenciada, e inclusive forma a conclusão do parecer referido porque o pátio de pedágio pretendido situa-se em CABECEIRA DE NASCENTES responsáveis pelo regime das águas, cujos afloramentos se destinam ao abastecimento da mencionada fazenda.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tudo isto, lamentavelmente, esquecido pelo Ilustre Prolator da decisão impugnada, e, pior, com sérios riscos de tornar absolutamente inviável um empreendimento *SECULAR*!

Observe-se que a área onde pretende-se edificar uma praça de pedágio, é, **INQUESTIONAVELMENTE** **de** **PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, e esta afirmação não é o Ministério Público quem a faz. É A LEI, bastando ler-se o que diz o CÓDIGO FLORESTAL, em seu art. 2º.:

“Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas.: c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados “olhos d’água” qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura”.

A existência de uma **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, por si só, já seria motivo suficiente para o ajuizamento de ação civil pública, e, mais, para o deferimento de uma LIMINAR, que sustasse o empreendimento.

Informa, equivocadamente, o Magistrado, a quo, que a existência de Autorização do IEPHA para a edificaçãoda praça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em questão, é fato impeditivo ao ajuizamento da ação civil pública.

Nada mais equivocado. Observe-se que a autorização para construção de empreendimento que possa causar degradação ambiental não insere-se nas atribuições do órgão responsável pelo PATRIMÔNIO CULTURAL, no caso o IEPHA\MG cuja finalidade está, inquestionavelmente, prevista no Decreto que o criou, e que CONSTA DOS AUTOS, f. 31.: “O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA\MG), entidade de colaboração com a Secretaria de Cultura (SEC) do Ministério da Cultura, tem por finalidade exercer a proteção, no território do Estado de Minas Gerais, aos bens móveis e imóveis, de propriedade pública ou privada, de que tratam o Decreto-lei n. 25, de 30 de novembro de 1.937 , e legislação posterior a ele competindo: I - proceder ao levantamento e tombamento dos bens considerados de excepcional valor histórico, arqueológico, etnográfico paisagístico , bibliográfico ou artístico existentes no Estado, cuja conservação seja de interesse público, classificandno-os e , se for o caso, promovendo junto à Secretaria de Cultura (SEC), do Ministério da Cultura, o respectivo processo de Tombamento Federal” (g.n).

Inclui-se, nas atribuições do IEPHA\MG autorizações ambientais? Tem o mesmo, POR LEI, competência para editar atos de licença ambiental? Evidentemente que não. O que existe



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

nos autos é a documentação de f. 131\154, vol. I, e pela qual, atendendo ao que dispõe o Dec.lei n. 25\37, o IEPHA instado a avaliar um pedido de intervenção EM BEM TOMBADO, emite parecer favorável, DENTRO DE SUAS ESTRITAS ATRIBUIÇÕES, ou seja, naquilo que pertine à proteção do bem cultural. Nada, absolutamente nada indica que o referido órgão tivesse apreciado questões ambientais, cuja competência está POR LEI atribuída a outros órgãos, dentre eles, evidentemente, o IBAMA.

Observe-se, ATENTAMENTE, que, ao apreciar o pedido de intervenção em bem tombado, a pedido da Requerida CONCOR, o IEPHA\MG foi claríssimo. Está a f. 146, vol. I a assertiva de que a avaliação limitava-se a discutir possível impacto das edificações sobre bem tombado ou seja, a avaliação e aprovação estavam afetas, tão somente, ao que pertinha à integridade do bem cultural devidamente tombado. A análise e autorização conferidas não poderiam e não podem, evidentemente, suplantar exigências outras, e também não poderia o IEPHA\MG conferir autorização que não fosse aquela constante de seu objetivo único e primordial.: proteção ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou artístico.

Qualquer apreciação, diga-se, por parte do IEPHA que excedesse sua competência legal seria NULA, porque dentre as atribuições do Instituto não está e não inclui-se a de fornecer LICENÇAS AMBIENTAIS, matéria que se ventila na ação e recurso vertentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autorizada a intervenção em bem tombado, não estava e não está a firma Ré, CONKER, automaticamente autorizada a edificar, independente de mais condições, porque, dentre uma das condições contratuais, já referidas, está, a obtenção das LICENÇAS AMBIENTAIS cabíveis. Não só por disposição contratual, mas, diga-se, também por IMPOSIÇÃO LEGAL.

Neste ponto do debate, convém fincar marcos sobre uma importante questão, ventilada pelo Eminente Magistrado, em sua equivocada decisão. Sucede que ao par de inexistir autorização do IEPHA\MG para edificação em ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (NASCENTES), por evidente, e porque tal não inseria-se nas atribuições daquele órgão, **INEXISTE QUALQUER AUTORIZAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO DA PRAÇA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE**, qual seja, o IBAMA.

Cuidamos de trazer, junto com o Inquérito Civil Público instaurado, TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, para facilitar a consulta ao M.M. juiz. Porém, tal não deu-se, e a decisão fundou-se em pressupostos absurdos.

Pois bem, está mais do que evidenciado que a área onde situa-se a praça de pedágio submete-se ao domínio do DNER ou seja, área de domínio da União. E para fazer cumprir a legislação ambiental incidente, o IBAMA deveria ser chamado pela Ré CONKER a intervir. Com efeito, dispõe o art. 1º, X do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO n. 94.946\89 que dispõe sobre o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS que é sua atribuição “Fazer cumprir a legislação federal sobre meio ambiente e promover a fiscalização das atividades de exploração de florestas, flora, fauna silvestre e recursos hídricos, visando a sua conservação e desenvolvimento, bem como a proteção e melhoria da qualidade ambiental do meio ambiente”. No caso específico, para lograr a edificação potencialmente poluidora, cabia à firma CONKER obter junto à Divisão de Avaliação de Projetos, órgão do IBAMA a aprovação de Relatório de Impacto Ambiental, para fins de licenciamento, art. 23, Decreto n. 97.946\89, O QUE NÃO O FEZ, encontrando-se a pretensão absolutamente **FORA DA LEI**.

Não só isto. O Decreto n. 99.274\90, em seu art. 19, regulamenta a expedição e concessão de Licenças Prévias de Instalação e Operação para atividades que possam causar degradação ambiental, e, especificamente, o seguinte.: Excluída a competência de que trata o parágrafo anterior, **nos demais casos de competência federal o IBAMA expedirá as respectivas licenças**, após considerarem o exame técnico procedido pelos órgãos estaduais e municipais de controle da poluição” (g.n).

O IBAMA não foi convocado a manifestar-se, como era absolutamente indispensável no caso em exame. Nem se diga que o COPAMMG forneceu uma LICENÇA DE OPERAÇÃO à Ré CONKER S/A, porque a mesma não supre a necessidade de autorização específica SOB



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMA DE LICENÇA pelo IBAMA. Tal é o que dispõe a Legislação Federal vigente.

E, mais, tratando-se de **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, como dispõe o Código Florestal, Lei n. 4.771/65, art. 2º, a intervenção operada constitui-se em flagrante arbitrariedade, causando inúmeros prejuízos não somente ao Meio Ambiente como, também, à atividade econômica executada na FAZENDA MUNDO NOVO.

Nenhuma licença ambiental, Meritíssimo Juiz, Doutos Desembargadores, poderia ser concedida, validamente, se a edificação estivesse, como está, **SOBRE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PERMANENTE**, no caso específico, **CABECEIRAS DE NASCENTES** que abastecem um empreendimento secular.

É por isto, precisamente por isto, que a ré, CON CER não obteve junto ao IBAMA qualquer autorização ou licença. E, também, por este motivo, é **ABSOLUTAMENTE INVÁLIDA** a licença de operação outorgada pelo COPAM, porque, **DISPENSADO PRÉVIO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL**, fora concedida para consumir uma **ILEGALIDADE**, consistente na edificação de obra potencialmente poluidora, em **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**. Nenhuma autorização ou Relatório poderiam endossar tamanha irregularidade. Não há como argumentar-se com a precária autorização dada pelo órgão ambiental estadual no caso o COPAM, porque a mesma além de inválida e viciada, permite o que A LEI não permite, ou seja, a intervenção em área de preservação permanente, pelo menos pelo que diz o Código Florestal, **AINDA EM VIGOR**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESEMBARGO” constituir-se num sucedâneo ao RIMA? E, pior, não poderia o mesmo ser questionado em Juízo? ONDE ESTAMOS?

Ora, então um funcionário de uma Suuperintendência Desembarga a obra, impõe condições que somente seriam viáveis e passíveis de imposição num RIMA, impõe PRAZO, sem apresentação de estudo algum e isto é valido? Afinal de contas, não é a CONSTITUIÇÃO FEDERAL quem normatiza e regula a espécie? Como fiscalizar-se o rigor científico daquele DUVIDOSO “desembargo”?

Para isto, a Constituição criou o RIMA, que deve ser, na forma da lei, PRÉVIO E COM PUBLICIDADE. Vale a pena citar, novamente, o estudo supra referido, da Promotora de Justiça paulista, porque: “As licenças devem ser outorgadas em absoluta conformidade ao teor científico e técnico, assertórico, evidenciado pelo EIA\RIMA, que irradia, portanto, força vinculante, ao seu próprio conteúdo, do licenciamento. Devidamente conceituado o meio ambiente a nível da Lei mesma, tem-se que o EIA\RIMA procederá a análises, diagnósticos e definições no campo da Física, Biologia, Química, Engenharia, etc., revestindo a sua fundamentação e as suas conclusões de rigor técnico, científico, dotadas de plena precisão e exatidão no esmiuçamento do caso concreto em face de suas peculiaridades empíricas. Portanto, a avaliação de impacto ambiental **REPELE A DISCRICIONARIEDADE**, em sua acepção lógico-jurídico-científica, como integração da vontade inserta no comando legal, cujos conteúdos conceptuais afiguram-se vagos, imprecisos e plurissignificativos, mediante a formação de juízos e valor de natureza subjetiva, pelo agente administrativo que, com a formação de sua vontade (elemento psicológico), complementa, dentro nas raís da legitimidade, “margem de liberdade decisória deixda pela Lei a cargo do adminstrador para prover” a questão fáctica em suas especificidades concretas fenomênicas, na lapidar colocação de Celso Antônio Bandeira de Mello” (...) “**Portanto, não se essencializa a elaboração do EIA\RIMA em mera formalidade legal a ser atendida, depreendendo-se do espírito e finalidade de sua obrigatoriedade, a ratio juris concernente à presença da vinculação na emanção das atividades potencialmente degradantes do Meio Ambiente**” (ob. cit. pg. 93).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÕES

Ao cabo destas modestas razões, tenho a concluir o que se segue, esperando que as deficiências deste apelo sejam supridas pela Procuradoria de Justiça, em caso de não retratação no juízo "a quo".

- * Nada impede ao Judiciário rever atos administrativos írritos e não conformes ao modelo legal, face ao que determina o art. 5º XXXIII da Constituição da República.
- * No caso específico dos autos, a firma CONKER não obteve o imprescindível RIMA ou EIA, a que se obrigou, contratualmente, e por força obrigatória de Lei.
- * A construção da praça de pedágio (obra potencialmente poluidora) em área de PRESERVAÇÃO PERMANENTE é absolutamente incabível e impossível face ao que dispõe o Código Florestal, Lei n. 4.771\65.
- * Inviabiliza-se a edificação do empreendimento com base em mero DESEMBARGO lavrado pelo IBAMA.
- * A autorização procedida pelo Instituto em questão é "contra legem" e não pode substituir o RIMA.
- * Somente a inexistência do RIMA ou EIA autorizaria ao Judiciário no embargo das atividades, e , mais que isto, OBRIGARIA ao Ministério Público agir.
- * A inexistência de RIMA e a pretensão à edificação em Área de Preservação Permanente são, por si sós, suportes à conclusão da iminência de risco ao MEIO AMBIENTE, interesse difuso que se pretende tutelar em Juízo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- * Uma “autorização” e “desembargo” não podem negar vigência à lei. Nem mesmo a autorização do COPAMMG pode subsistir, porque lavrada em contrariedade ao que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 225, § 1º, IV.
- * Existe ampla, cabal e documentada possibilidade de construção da PRAÇA DE PEDÁGIO em outro local, Km 824, indicado pelo próprio DNER.
- * A autorização do IEPHA\MG está restrita ao seu objetivo institucional, qual seja, à INTERVENÇÃO EM BEM TOMBADO, não podendo servir como sucedâneo à autorização passada pelo órgão ambiental competente (IBAMA).
- * Não há autorização para edificação passada pelo órgão ambiental referido.
- * Ainda que a mesma existisse, seria NULA de pleno direito, porque a área pretendida é de PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
- * As exigências contidas no “desembargo” somente seriam viáveis se constassem em prévio RIMA.
- * Existe manifesto INTERESSE PROCESSUAL para a propositura da ação, face à iminência de lesão a um interesse difuso, e, secundariamente, a um empreendimento econômico.
- * A decisão “a quo” NEGA VIGÊNCIA ao que dispõe o art. 225 da Constituição da República e toma em consideração tanto uma “autorização” como um “desembargo” passados frontalmente em contravenção ao que determina a Lei Maior.
- * A suspensão da liminar referida na decisão hostilizada refere-se a OUTRO PROCESSO, limitando-se, por isto, mesmo, a produzir efeito somente no litígio onde foi lavrada, NÃO IMPEDINDO PROPOSITURA DE OUTRA AÇÃO, COM OBJETO DIVERSO.
- * A ação ora proposta tem por escopo único e indiscutível, a tutela ao Meio Ambiente. Por isto mesmo, não se confunde com qualquer ação deduzida em Juízo, que tenha outro objeto.
- * Não há imposição de custas ao Ministério Público, em Ação Civil Pública, por disposição expressa em lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO

O art. 296 do CPC, com redação dada pela Lei n. 8.952\94 permite a **RETRATAÇÃO DA DECISÃO**, com prosseguimento do processo. No caso específico, está o Juiz dotado de amplos poderes instrutórios para melhor avaliar a situação fática e jurídica proposta.

Não só isto. Pede-se, também, em caso de retratação, que o Magistrado tome todas as medidas cognitivas para melhor inteirar-se da situação, inclusive que designe inspeção "in locu" antes de proferir decisão.

Não sendo o caso, REQUER o Ministério Público a remessa dos autos ao E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA\MG, para conhecimento.

M.Barbosa, em 26,06.96.

Hélvio Simões Vidal
Promotor de Justiça



24

Passado vivo

Indicada diretora de Seguro Social do INSS, a médica Maria Helena Rodrigues tem, no currículo, uma condenação do TCU.

Em '93, ela teve que devolver salários recebidos indevidamente, graças à acumulação de três cargos públicos, hipótese vedada pela Lei do Servidor Público. O deputado Augusto Carvalho vai mandar carta ao ministro Seli-phanes lembrando-lhe o fato.

Nova base

A esquerda aderiu ao projeto de emenda constitucional que restabelece os direitos políticos do ex-presidente Collor.

Entre as assinaturas de apoio à proposta colhidas por seu autor, o alagoano Talvane Albuquerque, dez são de parlamentares do PDT, sete do PSB, uma do PCdoB e uma do PT.

Toque musical

A sambista Beth Carvalho passou a integrar o comando supremo do PDT.

Foi eleita para integrar o diretório nacional do partido.

A postos

A professora Ana Lúcia Jansen é a nova coordenadora executiva do Programa Comunidade Solidária no Estado do Rio.

Terapia vodu

O senador Esperidião Amin decidiu interromper o tratamento alternativo a que vinha se submetendo para livrar-se de fortes dores na perna direita.

Concluiu que, com a quantidade de agulhas que seu acupunturista lhe espetou no corpo, seria fulminado por um raio na primeira tempestade que caísse sobre Brasília.

Mundo cão

Uma pesquisa do Instituto Superior de Estudos Religiosos acaba de constatar que, dos homicídios ocorridos no Rio entre 1993 e 1995, só 8% foram convertidos em processos judiciais.

Nos 92% restantes, a polícia não reuniu provas para levar a julgamento nenhum suspeito.

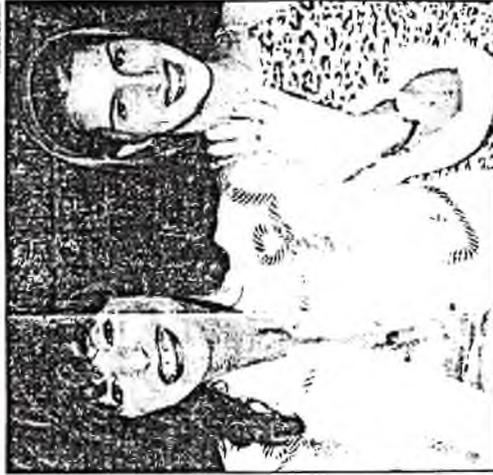


Swain

RICARDO BOECHAT



Christina Gouveia



Renato Zeno

Os sorridentes Luiz André Alvim e Georgiana Góes, fazendo par no *happy hour* da Pizza Inn, em Ipanema

Mais ONU

Além de Boutros Ghali, outro dirigente da ONU está vindo aí.

Trata-se do presidente da Assembleia-Geral da Organização, o lusitano Freitas do Amaral.

Chegará dia 30 de abril.

Mais EUA

Os EUA também mandarão dois outros figurões ao Brasil, além do secretário de Estado, Warren Christopher, que pousa dia 1º de março em Brasília.

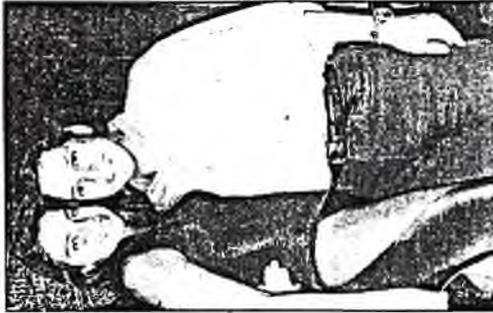
Depois dele virão o chefe do Escritório de Comércio da Casa Branca, Mickey Kantor, e o secretário de Comércio, Ron Brown.

Voz do pastor

Dom Eugenio Sales encerrou ontem, no Sumaré, o retiro espiritual de 48 padres cariocas.

O cardeal dedicou a missa que rezou na ocasião às vítimas das últimas tempestades no Rio.

Por sugestão sua, o mesmo será feito, neste fim de semana, em todas as paróquias do estado.



Renato Zeno

A irretocável Renata Carvalho e seu namorado, Alberto Pittigliani Junior

ZONA FRANCA

• O escultor Dennis Cross fará exposição a partir de março, no espaço cultural da pousada Tambo Los Incas, em Itaipava.

• O carnaval de Miguel Pereira será aberto, amanhã, pelo bloco do Hotel Yliedare, que está debutando este ano.

• Eliana Pittman se apresenta, a partir de hoje, em quatro bailes populares da Riotur, inclusive os de Bangu e Guaratiba.

• De amanhã até terça-feira, o Catcares promoverá três bailes de carnaval infantil.

Era fria

Uma nota falsa de R\$ 100, a primeira no Rio desde o lançamento da nova moeda, foi apreendida, ontem, na agência Madureira do Banco Boavista.

Integrava a bilheteria arrecadada no Mundial de Jiu-jitsu realizado no Tijuca Tennis Clube.

Os organizadores do evento ficaram no prejuízo.

Crime à vista

Tombada pelo Patrimônio Histórico mineiro, a Fazenda Mundo Novo, construída em 1865 em São Manoel Perreira, na divisa com o Estado do Rio, está prestes a ser mutilada.

A Odebrecht quer construir no terreno próximo à sua sede a praça de pedágio da BR-040, cuja administração assumiu.

Só o governador Eduardo Azevedo pode evitar o crime.

Astros no Rio

Uma dupla de primeira grandeza poderá colorir, hoje, a pátia de celebrações internacionais atraídas pelo carnaval carioca este ano.

Ontem, em Buenos Aires, o escritório da Varig fez a reserva código C8LJPT para o casal Melanie Griffith e Antonio Banderas.

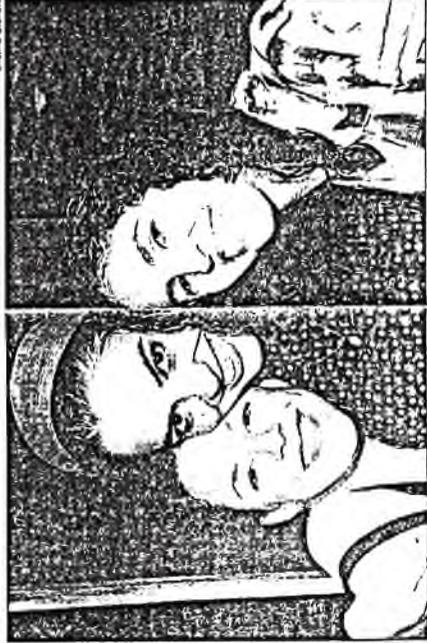
Eles deverão embarcar no voo das 18h para ao Rio, com destino ao baile do Copacabana Palace e ao desfile da Sapucaia, amanhã.

Bê-à-bá

Toda a legislação relativa aos incentivos fiscais para produções culturais será lançada no Internet, este mês, pelo Ministério da Cultura.

Listará todos os projetos já credenciados para receber patrocínio das empresas. São mais de 300, a maioria da área teatral e literária.

Christina Gouveia



Bebel Gilberto, Gabriela Moon e Janaina Dimiz, confraternizando na platéia do show musical "Subversões 3", anteontem, no Café do Teatro, na Gávea

INFORME JB

■ MAURÍCIO DIAS

Como tratar do tema dos direitos humanos num país onde a violência está banalizada?

Esta é a equação que atormenta a cabeça do chefe de gabinete do ministro da Justiça, José Gregori, coordenador do Plano Nacional de Direitos Humanos, previsto para ser lançado em 13 de maio.

— A parte mais penosa do plano é a que pretende transformar o brasileiro, este homem ainda violentíssimo, numa criatura que acredite nos valores fundamentais dos direitos humanos. Sei que é difícil, mas é agora ou nunca — diz Gregori, desafiando os mitos da cordialidade brasileira e da história sem sangue, imposta pela versão oficial.

Ele saiu abismado da Conferência para o Fortalecimento da Sociedade Civil, no Banco Interamericano de Desenvolvimento, em Washington.

O Brasil só perde para a Colômbia nas estatísticas da violência, segundo o técnico do BID, Luis Ratinnof: em um ano são assassinadas, no país, 22 pessoas em cada 100 mil habitantes. Na Colômbia, esses números chegam a 70 por 100 mil.

Para adiantar-se à tomada de consciência do homem comum, o plano que vem sendo cuidado com carinho, há meses, criará instrumentos para conter a impunidade, melhorar as relações da população com os policiais e aperfeiçoar o acesso à Justiça.

Mas com o massacre de Eldorado dos Carajás, no Pará, algumas providências serão antecipadas pelo governo. Assim, saltarão imediatamente para o debate político a criação de uma força policial para agir em conflitos de massa, o julgamento de PMs em tribunais civis, a tipificação do crime de tortura, o ensino de direitos humanos na formação policial e a suspensão das funções de policiamento externo dos PMs acusados de violação dos direitos humanos.

TCU contra o Leão

Está instalado um conflito sério entre o Tribunal de Contas da União e a Receita Federal.

O TCU decidiu, ontem, multar a Receita Federal por não responder aos requerimentos de informação sobre um processo mantido sob sigilo.

Persistindo a situação, o TCU decidiu que determinará ao ministro da Fazenda, Pedro Malan, o afastamento temporário do secretário da Receita, Everardo Maciel, até que o tribunal conclua suas investigações.

Os conselheiros do TCU querem domar o *Leão*.

Põe na conta

Reunidos no dia 18, em Pirinópolis, em Goiás, 93 integrantes do Comunidade Solidária hospedaram-se na aprazível Pousada dos Pirineus.

O contribuinte pagou dobrado pela conta.

A diária normal da pousada.

— Nenhum acordo foi fechado. A situação do banco é difícil e o empréstimo não resolve a situação — alerta Jefferson Peres.

Odebrecht

O juiz Alcino Waldir Leite, da Comarca de Simão Pereira (MG), suspendeu ontem as obras de duplicação da Rodovia BR-040.

A Odebrecht quer montar um pedágio a um quilômetro da Fazenda Novo Mundo, construída em 1865 e tombada pelo Patrimônio Histórico.

Sinal verde

Acabou a novela da compra pela Aeronáutica do prédio da Seguradora Excelsior, no Rio.

A Aeronáutica recebeu sinal verde do Tribunal de Contas da União, que concluiu que a negociação não tinha tramóias.

Força rural

Espumando de raiva com o apoio do Planalto ao rito sumário das desanronriações, o líder da

PANORAMA POLÍTICO



TALES FARIA (interino) • de Brasília

Novas disputas

- **O PFL** vai bater duro nos projetos de regulamentação do setor petrolífero e elétrico elaborados pelo ministro das Minas e Energia, Raimundo Britto. Em tempo: o ministro é pefelista, mas o partido acha que ele se entregou às corporações.
- **AS MÁQUINAS** da construtora Norberto Odebrecht não saíram da fazenda Novo Mundo, no km 813 da Rio-Juiz de Fora, onde a empreiteira ergue um ponto de pedágio depois que ganhou a licitação que privatizou a estrada. A obra foi paralisada por liminar judicial, porque a área está tombada pelo Patrimônio Histórico de Minas Gerais, mas a construtora parece acreditar que ainda vai concluir o posto de pedágio.
- **WEILLER DINIZ** toma posse hoje, às 15h, da diretoria de rádio-difusão da Radiobrás. O jornalista vai comandar a criação do canal de TV a cabo do Palácio do Planalto, já apelidado de Governet.
- **O PPB** não quis o comando do Ministério da Agricultura porque já detém o único órgão que interessa ao partido no setor: a Conab (Companhia Nacional de Abastecimento). Mas o líder do PTB, Pedrinho Abrão, que chegou a ser acusado de desviar grãos dos armazéns da Conab, não abre mão de indicar o próximo diretor do órgão.

veja

DATAS

ENCONTRADA: a atriz canadense **Margot Kidder**, 47 anos, depois de três dias de desaparecimento. Margot, que fez o papel de Lois Lane nos filmes do Super-Homem com Christopher Reeve, foi encontrada pela polícia no quintal de uma casa com aparente surto esquizofrênico. Ela havia desaparecido do aeroporto de Los Angeles, onde aguardava um voo para Phoenix. Margot vive momentos difíceis. Sofreu um acidente de carro em 1990, que a obrigou a usar cadeira de rodas por um longo tempo, e precisava da ajuda financeira dos amigos para se manter. Ela foi encaminhada a uma instituição psiquiátrica. Dia 24, em Los Angeles.

RESGATADAS: pela mãe, Malik Schneider, as gêmeas suíças **Yasmin** e **Sabrina**, de 2 anos. As duas foram seqüestradas pelo pai, Urs Schneider, e abandonadas em Porto Alegre no início de abril. Urs colocou-as num táxi com o endereço para onde deveriam ser levadas e pegou um avião para a Suíça. As duas, que só falam alemão, foram entregues a uma família gaúcha que Urs conhecera rapidamente em 1990. O casal ignorava a origem das meninas, mas cuidou delas até que sua mãe fosse localizada. Dia 26, em Porto Alegre.



CASARAM-SE: a ginasta romena **Nadia Comaneci**, 34 anos, e o atleta americano **Bart Conner**, de 38. Foi um casamento de campeões. Nadia ganhou três medalhas de ouro nas Olimpíadas de Montreal, em 1976, e Bart, também ginasta, duas em Los Angeles, em 1984. Dia 26, em Bucareste, na Romênia.

SUSPENSÃO: judicialmente a construção de um pedágio pela empreiteira Norberto

Margot, a Lois Lane do Super-Homem Christopher Reeve: três dias de desaparecimento

Odebrecht na fazenda Mundo Novo, tombada pelo Patrimônio Histórico, em Simão Pereira, Minas Gerais. O pedágio integra obras de duplicação da BR 040, que liga o Rio de Janeiro a Juiz de Fora. Dia 24, na comarca de Matias Barbosa, Minas Gerais.

INTERNADO: o cantor e compositor **Tim Maia**, de 53 anos. Com infecção urinária e alto nível de glicose no sangue, Tim Maia fez vários exames e descobriu que tem diabetes. Dia 23, no Rio de Janeiro.

MORRERAM: a escritora **Pamela Lyndon Travers**, criadora da personagem Mary Poppins, uma governanta com poderes mágicos que divertia as crianças. Criada em 1934, Mary Poppins ganhou versão para o cinema, com Julie Andrews no papel-título. Dia 23, aos 96 anos, de causas não reveladas, em Londres.

■ o maior magnata da imprensa francesa, **Robert Hersant**. Ele era dono de um império formado por vários jornais, entre eles *Le Figaro*, um dos mais importantes da França, e emissoras de rádio. Dia 21, aos 76 anos, de causas não reveladas. ■

MB notícias

Ano VI Nº 65

Matias Barbosa, Maio de 1996

Distribuição Gratuita

Uma pedra no caminho

Promotor de Matias enfrenta a Odebrecht em crime contra o patrimônio histórico

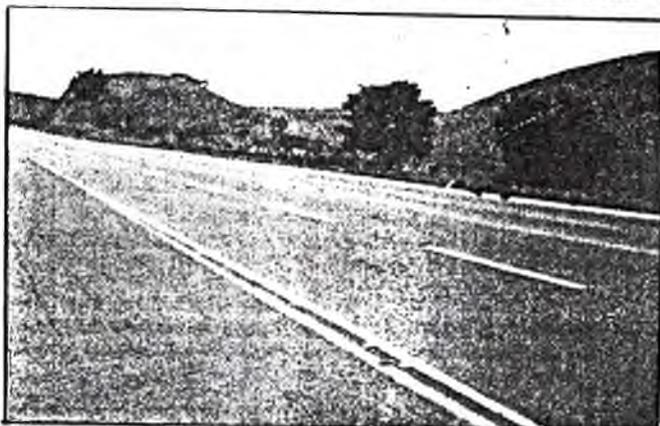
A região da zona da mata onde está localizada a comarca de Matias Barbosa, ou seja, as cidades de Simão Pereira e Santana do Deserto, além do município-sede, possui apenas dois monumentos históricos tombados pelo Patrimônio Histórico. São apenas um par mas, devido à grandiosidade dos fatos a eles inerentes, possuem um caráter todo peculiar, que os colocam no mesmo grau de grandeza dos mais diversos patrimônios espalhados pelo Brasil e, especialmente, por Minas Gerais.

O primeiro deles localiza-se em Matias Barbosa e trata-se da Capela do Rosário, a "igrejinha", um dos mais antigos monumentos históricos do estado de Minas Gerais, testemunha de todos os fatos referentes ao município onde se localiza e de outros ligados à história do estado e do país.

O outro encontra-se no município de Simão Pereira e trata-se da Fazenda Mundo Novo, cuja casa-sede tem sua construção datada de 1865 e é representante do que os historiadores chamam "ciclo de fazendas da chamada segunda fase da arquitetura rural mineira". Pertence ao casal Pedro Mário e Beatriz Mariani, que, ao longo dos anos, não apenas se esmeraram na conservação de tão raro acervo, mas adotaram técnicas que transformaram a fazenda em um ponto de referência nas mais diversas atividades.

Toda esta história esteve prestes a ruir nos últimos dias, em um caso estranhíssimo, que revela os escusos caminhos dos poderes burocráticos neste país.

Como é de amplo conhecimento, a empreiteira Norberto Odebrecht, um gigante do setor



A BR 040: palco da luta entre a Norberto Odebrecht e o Promotor de Matias

a nível nacional, através de sua subsidiária CONCOR - Companhia de Concessão Rodoviária, foi a vencedora da licitação que lhe outorgou o direito de exploração privada da BR 040, no trecho entre o Rio de Janeiro e Juiz de Fora. Em troca de diversos serviços a serem executados pela empresa, esta tem o direito de explorar o trecho mediante a cobrança de "pedágios", em postos a serem instalados ao longo da Rodovia.

Iniciados os estudos, para a implantação de um desses pedágios na região próxima ao nosso município, ficou estabelecido pelo DNER que o mesmo deveria situar-se nos arredores do km 817, "uma vez que o local anteriormente indicado, Km 813, é TOMBADO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ESTADUAL", o mesmo órgão alertava sobre a impossibilidade legal da instalação do posto no interior da área tombada, ou seja, nos limites da Fazenda Mundo Novo. Complementando o que era afirmado pelo DNER, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais-IEPHA/MG, afirmou que a firma CONCOR não

estava autorizada a realizar qualquer tipo de intervenção que implicasse em alterações físicas naquele trecho, tendo em vista o tombamento do imóvel e respectiva área de entorno.

Por um destes meandros que obscurece a compreensão de qualquer um, o mesmo IEPHA-MG que empenhava-se na proteção do patrimônio histórico, sua obrigação máxima, emitiu um contraditório parecer favorável à empreiteira, concedendo-lhe o direito de instalação do posto de pedágio a menos de um quilômetro da sede da Fazenda, um absurdo que gerou críticas até mesmo na conceituada revista Veja. Conhecendo-se o poderio econômico deste gigante da construção, não é difícil imaginar como se procedeu.

Contudo, os agressores do patrimônio histórico não contavam com a participação especial do Dr. Hélio Simões Vidal, Promotor Público da Comarca de Matias Barbosa, a qual Simão Pereira está subordinada. Assim que tomou conhecimento deste abuso, tomou as pro-

vidências cabíveis, solicitando uma medida liminar que impedisse a construção deste posto de pedágio, o que prontamente conseguiu junto ao juiz da comarca. Com esta liminar impediu-se que, pelo menos por enquanto, fosse cometido um crime hediondo, de impossível reparação, pois a obra não apenas descaracterizaria o monumento, mas abalaria diretamente toda a sua estrutura e área adjacente.

É uma luta dura, contra um adversário cuja estatura financeira é maior do que toda a comarca unida. Certamente estarão por vir lances baixos e atitudes torpes, mas sabe-se que, novamente, há apenas um lado certo na questão e é difícil acreditar que novamente se cometa uma injustiça. Ao município de Matias Barbosa interessa enormemente esta questão, não apenas pela ligação solidária com Simão Pereira, mas também, e principalmente, para se impedir que, ao ser decretada a impossibilidade da instalação deste pedágio onde se pretendia, este venha a ser instalado em área entre Matias e Juiz de Fora, que representaria uma carga a mais para o nosso já combalido povo e, o que é pior, poderia transformar a avenida Cardoso Saraiva em um corredor de escape do pedágio para todos os carros que se dirigem ao Rio de Janeiro, trazendo todos os malefícios possíveis para o centro da cidade, como irresponsabilidades no trânsito, roubos, furtos, drogas e outros. É necessário ficar atento e unidos nesta nova luta, pois uma comunidade não pode se curvar a interesses puramente econômicos, como demonstra toda esta triste questão.

Azeredo apóia composição de tucanos e PMDB

GOVERNADOR INVESTE EM JUIZ DE FORA E BH

A união entre PMDB e PSDB em Juiz de Fora e região já está sendo estimulada pelo governador Eduardo Azeredo. Se depender dele, tucanos e peemedebistas, que estão em conversações na cidade, firmarão uma aliança já para o primeiro turno. Este é o projeto político e eleitoral do governador, que incluiu também a Prefeitura de Belo Horizonte, além de outras cidades, entre as áreas prioritárias e estratégicas para a composição. Em Juiz de Fora, PMDB e PSDB, que já tiveram um encontro na noite de sexta-feira, voltam a se reunir esta semana. A iniciativa do en-

contro na cidade foi do próprio prefeito Custódio Mattos. Outros partidos também podem se incorporar a esta união. O PSDB também está de olho no tempo de televisão do PMDB, que com a aliança, será somado entre os dois partidos.

Só mesmo uma insurreição hoje, durante o encontro municipal, pode impedir o deputado Paulo Delgado de ser candidato à Prefeitura pelo Partido dos Trabalhadores. Depois de cinco meses, os peelistas anunciam a "unidade partidária", respaldada, segundo a direção do PT, por todos os grupos que compõem o partido. **Página 3**



Debate na TM. Na série que vai até as eleições, os convidados advertiram que não faz sentido crescer com comprometimento da qualidade de vida da cidade.

Gov. monta pacote social sob pressão

O governo faz amanhã uma tentativa de reverter o quadro político, hoje recheado de críticas, com o anúncio de um pacote social, reunindo propostas para as áreas de saúde, educação, saneamento, redução da mortalidade infantil e desenvolvimento urbano e rural. O presidente Fernando Henrique Cardoso já sabe que vai receber um documento de conselheiros do programa Comunidade Solidária, questionando o governo. **Página 12**

TEMPO

14º 26º

MINIMA MAXIMA

Na Zona Sul Mineira, até o dia 10 de maio, o tempo será predominantemente bom, com possibilidade de chuva. No restante do Estado, o tempo será bom a ótimo, com possibilidade de chuva. **Página 12**

Desenvolvimento exige qualidade



Pedágio na BR-040. Família Mariani reage contra posto perto de sua fazenda. **Página 28**

DEBATEDORES APONTAM PRIORIDADES DA CIDADE E DA REGIÃO COM A IMPLANTAÇÃO DA MERCEDES

O desenvolvimento econômico não pode ser admitido sem que seja mantida a qualidade de vida. Esta é a conclusão do segundo debate promovido pela Tribuna de Minas, de uma série que acontecerá até as eleições de outubro. Para os debatedores, a confirmação da implantação da fábrica da Mercedes-Benz em Juiz de Fora abre diferentes perspectivas para a cidade e a região, e tudo isso deve ser acompanhado de um constante planejamento econômico e social. Participaram do debate os professores da UFJF, Fund Yasbeck e Rogério Silva de Mattos, além dos economistas e consultores Guilherme Sperandio Venâncio e Antônio Flávio Luca do Nascimento e o advogado Pterival Xavier de Souza. **Páginas 13 e 14**

Estado silencia sobre proposta de empresários Vinda de fábrica muda esquema de Segurança

Os empresários ligados ao Centro Industrial de Juiz de Fora querem uma resposta do governo estadual sobre a correção nos juros de 10% e multa de 100%, que incidem sobre ICMS quando pagos com atraso. O pedido foi entregue em mãos ao governador Eduardo Azeredo pelo presidente do Centro Industrial, Luís Genildo Sorranço. Já se passaram dez dias e a situação continua a mesma, sem qualquer solução. **Página 8**

O secretário de Segurança de Minas, Santos Moreira, que esteve ontem na cidade participando de um encontro de delegados, garantiu que Juiz de Fora não terá problemas depois de implantada a fábrica da Mercedes. O governo do estado já está traçando metas de segurança, de acordo com os objetivos dos diretores alemães. O encontro da Polícia Civil reuniu oito sedes regionais e cerca de cem delegados. **Página 26**

DOMINGO TV

Torcedor fanático, hoje vale o título

O jogo vai começar. Em campo, o time se encarrega de correr atrás do resultado, enquanto do lado de fora o torcedor tenta dar uma mãozinha à sorte. Vale tudo: gritar, reproduzir o ritual da última vitória. Alienação ou não, vibrar por uma camisa faz parte da festa e fazer hora com a cara dos adversários perdedores também.



Caderno Dois

Paulo Thiago acerta locação de 'Policarpo'

Paulo Thiago acerta locação de 'Policarpo'.

ESPORTES

Fla e Vasco, com mil vêm decisão

Flamengo e Vasco decidem hoje, às 17h, no Maracanã, o título do primeiro turno do Campeonato Estadual com casa cheia. Separados por um ponto, os tradicionais rivais cariocas pisam no gramado do Maracanã com renda garantida de R\$ 1,1 milhão, a maior da temporada, e um público que deve superar os cem mil espectadores. Líder do campeonato, com 28 pontos, um a mais que o adversário, o Flamengo joga pelo empate e estreia o lateral-direito Zé Maria, da seleção, como triunfo de última hora para o clássico. **Página 20**

Ferrari quebra jejum e sai na pole em Imola Romário abre o jogo antes da bola rolar

Participe da Promoção

DESCUBRA JUIZ DE FORA

Retire domingo a cartela com o regulamento e a primeira foto para você identificar.

A Tribuna de Minas publicará hoje, a primeira das 22 fotos da promoção **DESCUBRA JUIZ DE FORA**. Essas fotos sairão diariamente até o dia 30 de maio. Para concorrer basta retirar a cartela que circulará neste domingo, onde deverão ser identificados os detalhes de diversos locais da cidade. O regulamento completo do concurso já está no caderno de **CLASSIFICADOS**.

CRECHE - ESCOLA

Altíssimo lucro

A Eletrobrás registrou no primeiro trimestre do ano um lucro estratosférico: R\$ 770 milhões. Vem a ser maior do que o lucro produzido pela estatal durante todo o ano passado, que foi de R\$ 758 milhões. O seu presidente, o balano Antônio Imbassahy, é só sorrisos.

FH na Unesco

- A agenda do presidente Fernando Henrique em Paris abre espaço no dia 29 para uma visita à Unesco.
- Vai inaugurar na Sala Miró um painel do pintor Cícero Dias.

Firmeza

- ACM garante: — Pagamento da Mendes Júnior pelo Banco do Brasil não passará no Senado.

Gota d'água

- O libama embargou finalmente a obra da Odebrecht (que já estava ameaçada) para a construção de um pedágio na rodovia Rio-Juiz de Fora perto da Fazenda do Mundo Novo, erguida em 1865 e tombada pelo patrimônio histórico em 1989.
- A empreiteira danificou uma galeria de 140 anos de idade, poluindo toda a água da região.

Gente fina

- Roda de elite, no fim de semana, no foyer do Teatro Bolshoi, em Moscou.
- Trocavam idéias sobre o espetáculo no intervalo a embaixadora Theresza Quintella, Vera Bainville e o secretário-geral da ONU, Boutros Ghali.
- Em cena, o balé "La Sylphide" e o bailarino Yuri Filin, considerado o novo Baryshnikov.

A todo custo

- O líder do PSDB na Câmara, José Aníbal, vai pisar fundo para votar as reformas até junho.
- Se não conseguir, não se importa de sacrificar uma parte do recesso parlamentar de julho.

Da pesada

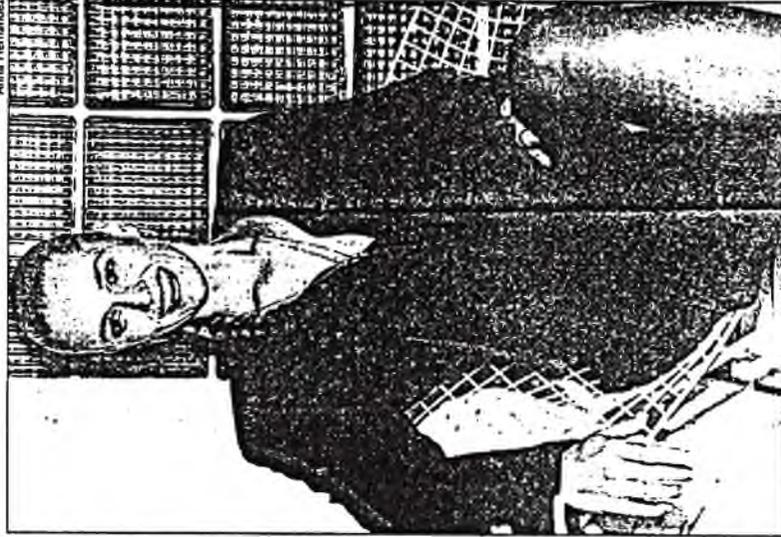
- Junho será mês de *pop music* no Metropolitan.
- Estão fechadas duas apresentações do conjunto inglês Tears for fears.

Prece

- Roga-se aos bullçosos motoristas que, em busca de melhores oportunidades no trânsito, passam o tempo todo mudando de fila, que acionem a seta previamente mostrando a quem vem atrás a direção que pretendem tomar, se à esquerda ou à direita.
- Pô, seta existe é para isso, cete!

ZÓZIMO

Anna Hernandez



A bela dra. Karla de Mello Dias, diante de quem todo mundo fica de boca aberta. Não fosse ela uma competente dentista

RODA VIVA

- O embalador José Sette Câmara está escrevendo um livro de memórias.
- Hans Donner vai estrear como diretor de comerciais. Acaba de fechar com a Tele Iape.
- Era em homenagem a Monique e Fernando Pedreira o jantar oferecido sexta-feira em São Estêvão.
- Paulo por Fernando Gasparian, Com direito à presença de Ruth Cardoso.
- Inspira cuidados a saúde de d. Ema Negrao de Lima.
- De volta de um congresso na Flórida o Dr. Franklin Carneiro com novas técnicas de cirurgia estética.

MP toma Doril e o Rio, ó

Desapareceu da medida provisória de incentivo à Indústria Naval o artigo que permitia a empresas de navegação operar, em subsidiárias no exterior, com navios financiados pelo BNDES e ainda não quitados.

Sumiu misteriosamente no meio do caminho que levou à sua reedição, dias atrás.

O artigo, trombeado com estridência pelo Pianaalto e em entrevistas do secretário-executivo do Ministério dos Transportes, Alcides Saldanha, serviria basicamente de estímulo à indústria naval do Rio, hoje à mingua de encomendas.

Variedade

- O American Express oferecerá a partir de 1º de junho um novo produto à clientela brasileira.
- *Travellers checks* em mais cinco moedas, além do dólar americano: francos (francês e suíço), libra esterlina, marco alemão e lene.

Controle do ar

- A Secretaria de Meio Ambiente do Rio tem pronto um projeto para monitorar o ar na cidade.
- Prevê a compra de duas estações de controle do ar — da poeira visível até o gás carbônico e o ozônio — para auxiliar no combate à poluição.
- Uma estação será fixa num bairro e a outra, móvel.

Ataque

- Três cães ferozes invadiram há dias a residência do prefeito na Gávea Pequena.
- Mataram patos e galinhas.

É, sim

- Do presidente da Associação dos Magistrados do Brasil, Paulo Medina, sobre os tiros disparados pelo deputado Antônio Kandir no que considera gastos excessivos do Judiciário: — O Kandir não é aquele moço que era assessor da Zélla no Governo Collor?

Barretada

- A família Barreto embarca uni da sábado para Fortaleza.
- Lucy, Luiz Carlos e Fábio vão escolher as locações para o novo filme "A bela dona".

Fim de linha

- A GM deixará em julho de fabricar o Monza, um de seus *must* na década de 80.

Jogo duro

- O secretário estadual Augusto Werneck está providenciando a troca do sistema de controle de frequência dos servidores.
- De trimestral passará a mensal, até para facilitar a demissão de funcionários que faltarem ao trabalho por dez dias seguidos, o que agora caracteriza abandono de emprego.

Rumo ao altar

- Estão para se casar a jornalista Luciana Villas Boas e o pintor Antônio Veronese.

Tudo a ver

- A Sweet Home, a boate com maior índice de agito do Rio, passará a ter as noites de terça-feira estreladas pelo DJ da moda, Edinho Cerqueira.
- É filho do secretário de Segurança, Nilton Cerqueira.

ZÓZIMO BARROZO DO AMARAL E VALÉRIA BLANC

CARTAS DOS LEITORES

Tapumes e pedras

• Em referência à reportagem publicada em 17/05, referendada em editorial de 18/05, impressionou-me a desinformação e a superficialidade com que este jornal apresentou os fatos em "Tapumes e pedras portuguesas também são ouro no Rio Cidade". Longe de procurar defender o plano de trabalho da atual Prefeitura, ao qual, apesar de haver participado de um dos projetos, tenho inúmeras restrições, sinto-me impelido a questionar aquele texto. A reportagem, de manchete sensacionalista, oculta em si mesma desmentidos para suas acusações. Apesar de admitirem que os preços praticados pela Prefeitura incluíam os custos de instalações, as repórteres Daniela Matta e Selma Schmidt preferiram basear seus cálculos apenas nos custos de parte da matéria-prima utilizada para execução do serviço. É por demais óbvio que, ao fazerem os cálculos do suposto superfaturamento, elas deveriam ter a consideração de incluir o custo de instalação. Parece-me, no entanto, que a aparente ignorância no assunto, associada ao direcionamento político que se promoveu ao texto, impediram-nas de um aprofundamento adequado. Sem, ainda, promover considerações a respeito dos custos dos serviços citados, fica fácil demonstrar a má-fé contida na reportagem, ao considerarmos os cálculos feitos pelas repórteres para o custo da pedra portuguesa. Se o preço pago de R\$ 14,69 deveria, segundo a reportagem, conter custos de instalação da ordem de 30%, chegaríamos a um preço para o material de R\$ 10,28, ou seja, abaixo dos R\$ 10,50 levantados em lojas pela reportagem. Uma análise mais aprofundada, ou baseada em algum conhecimento técnico, levaria à conclusão de que os preços praticados pela Prefeitura para este serviço é, na verdade, baixo. Para um preço médio levantado do material de R\$ 10,50/m², incidirão ainda 0,1m³ de saibro a R\$ 2,50; 20kg de cimento a R\$ 2,80; 0,5 hora de pedreiro com leis sociais a R\$ 1,39 e 0,8 hora de servente com leis sociais a R\$ 1,54. A soma dos custos será então de R\$ 18,73. Sobre este montante incidirão ainda 3% de ISS, 2,65% de PIS/Cofins, 3% de custo de implantação e manutenção de canteiro, 5% de custo de administração central, 2,5% de custo mínimo de financiamento e, finalmente, lucro estimado de 4%. Teremos então custos indiretos da ordem de 20,15%, ou R\$ 3,77 e preço final de R\$ 22,50, contra os R\$ 14,69 pagos pela Prefeitura. O custo final ajustado é, neste caso, 53,16% superior ao preço praticado pela Prefeitura. Em minha modesta opinião, o caso que

pela Prefeitura em suas obras os motivos para sensacionalismos descabidos e de claro direcionamento político. Por fim, valem algumas dicas, entre muitas outras possíveis, para as autoras da reportagem: o custo do m² de execução de paredes de alvenaria de lajotas 10x20x20cm, sem custos indiretos, é de R\$ 11,04 ("Revista de Preço" — março de 96), enquanto o custo das lajotas, para tanto, é de R\$ 3,12, e nem por isso o custo final é superfaturado. O preço de fornecimento e instalação de uma porta lisa de banheiro, sem pintura, de 0,60x2,10m, espessura de 3,5cm, completa e colocada, inclusos os custos indiretos, é de R\$ 132,60, contra o preço encontrado em loja para a porta, de até R\$ 20, e nem por isso o custo final é superfaturado. O preço final de instalação de azulejos 15x15cm, primeira qualidade, sem custos indiretos, é de R\$ 25,07 ("Revista de Preços" — março de 96), enquanto o azulejo para o serviço sai por apenas R\$ 6,80, e nem por isso o preço final é superfaturado.

LUIZ FELIPE DI GIORGIO MAUAD
(19/05), Rio

Gratificação

• Em resposta à carta de Fernanda Amaral M. Sales, de 15/05/96, a Secretaria Municipal de Educação informa que a incorporação da gratificação de atividade docente está incluída no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e Remuneração dos Profissionais do Magistério e de Apoio à Educação, encaminhado à Câmara em 20/12/95, e que ainda não foi posto em votação.

ELIANE BARDANACVILLI,
assessora de Comunicação Social
(23/5), Rio



Rio-Juiz de Fora

• Para documentá-los em relação à veracidade da nota "Gota d'água", publicada em 20/05, na coluna Zóximo, e para que não reste nenhuma dúvida quanto à falsidade e má fé constante na carta da Concer/Odebrecht, publicada na seção "Cartas dos leitores" em 24/05, enviamos-lhes fotos da poluição da água na região, comprovando a danificação da galeria centenária existente no local da obra (Doc. anexo n^o 1) e material comprobatório da denúncia feita. Os estudos alegados pela Concer/Odebrecht que "não apontam para a existência de tubulações e galerias", além de não serem de nosso conhecimento, sugerem apenas sondagens de solo e não prospecções de natureza arqueológica. Tais estudos arqueológicos seriam forçosamente obrigatórios, uma vez que a área onde a Concer/Odebrecht pretende instalar a Praça de Pedágio está inscrita no Livro de Tombo Arqueológico do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, Iepha-MG (Doc. anexo n^o 2). É precisamente a falta de qualquer estudo arqueológico por parte do Iepha-MG em sua pretensa autorização aprobatória que gerou a danificação em questão. Dizemos pretensa porquanto não definitiva, como sugere o texto da Concer/Odebrecht. Quanto à afirmação de que a Praça de Pedágio "não interfere na fazenda ou na situação paisagística existente", anexamos parte do processo de tombamento onde se ressaltam as seguintes assertivas: "O tombamento tem o sentido de proteger o núcleo rural de maiores descaracterizações e interferências (...) Assim, não só a área da fazenda fica tombada mas também trechos da antiga Estrada União-Indústria e da atual BR-040." (Doc. anexo n^o 3). É conveniente lembrar que essas e outras irregularidades motivaram uma ação civil pública proposta pelo promotor da comarca local, curador de meio ambiente e assuntos difusos, contra a Concer/Odebrecht. Quanto à licença da Fundação Estadual do Meio Ambiente-MG, enfatizamos sua nulidade, uma vez que lhe foi sonogada a informação do tombamento da área. Quanto ao embargo e interdição da obra, anexamos laudo do Ibama onde fica sobejamente demonstrada a utilização de área de características de preservação permanente sem a autorização do órgão, bem como a "quebra da harmonia paisagística e histórica com o empreendimento a ser implantado". (Doc. anexo n^o 4).

PEDRO MARIO LAVENÈRE-WANDERLEY
MARIANI
(24/05) Fazenda Mundo Novo, Simão
Pereira, MG

Local da praça é tombado pelo patrimônio

SUCURSAL MATA
JUZ DE FORA

Um impasse está marcando a construção da praça de pedágio na BR-040, entre Juiz de Fora e Rio de Janeiro. É que a construtora Noberto Odebrecht, que ganhou a concorrência, decidiu instalar o pedágio a 600 metros do único bem tombado às margens da BR-040, entre o Rio de Janeiro e Brasília, a fazenda Mundo Novo.

A obra está parada. Inicialmente, o curador do Patrimônio Histórico e Cultural da Comarca de Matias Barbosa, o promotor Hélio Simões Vidal, entrou com uma ação civil pública para embargar a obra e a questão está sendo avaliada no Tribunal Regional Federal, em Brasília. Em seguida, fiscais do escritório regional do Ibama também deram parecer contrário à realização da obra por estar provocando danos ao meio ambiente.

A construção do pedágio, previsto no programa de privatização das rodovias do DNER, além do embate judicial, envolve ainda uma discussão em torno da preservação do patrimônio histórico. A fazenda Mundo Novo, fundada em 1865, é um dos raros exemplares da segunda fase da arquitetura rural mineira, onde as sedes das fazendas, devido ao vigor econômico produzido pelo café, apresentavam-se com um grande apuro construtivo e ornamental.

Agropecuário

De propriedade da família Mariani desde 1929, época em que devido à crise internacional do café, transformou-se num estabelecimento agropecuário, a fazenda Mundo Novo foi adquirida e unificada pelo atual proprietário, Pe-

dro Mariani, em 1975. A partir desta data, ele implantou um programa de criatório de gado de dupla aptidão, tecnologia que foi implementada em outras unidades agropecuárias situadas no Vale do Paraíba.

A polêmica em torno da construção do pedágio tão próximo à fazenda Mundo Novo envolve uma série de aspectos. O primeiro deles diz respeito a uma orientação do DNER para que fosse instalado a quatro quilômetros do atual ponto, no Km 817, mas a Norberto Odebrecht optou por fazê-lo no Km 814. É que o primeiro local indicado permitiria aos motoristas ter uma rota de fuga, o que não acontece no Km 814.

Caso a construção seja mesma edificada no Km 814 as populações de Matias Barbosa e Simão Pereira vão viver uma situação inusitada assim como os moradores da fazenda Mundo Novo e seus visitantes. As duas cidades são separadas por 14 quilômetros, mas serão divididos pelos pedágio, e por isso, sempre que houver necessidade de ir de uma cidade para outra, será necessário pagar o pedágio.

Mais inusitada ainda é a situação do proprietário da fazenda Mundo Novo, Pedro Mariani e a de sua família. É que na época da duplicação da BR-040, em 1976, o terreno da fazenda foi dividido em duas seções e para atravessar de uma parte à outra da propriedade, qualquer pessoa terá que, necessariamente passar pelo pedágio. De acordo com Pedro Mariani, na época, o DNER construiu uma espécie de "túnel" ligando as duas partes da fazenda mas a obra também foi utilizada para escoamento d'água e por isso não serve como acesso para o gado e a altura não permite que as máquinas por ali passem.

Preocupação maior é o esvaziamento econômico

Para pedir o embargo da construção do pedágio, o promotor Hélio Simões Vidal se baseou em uma série de documentos. O primeiro deles diz respeito a um estudo, realizado pelo Iepha, em 1988, que tornou a área da sede da fazenda e seu entorno tombados provisoriamente, em ata de reunião de seu conselho curador. Em abril de 1989, o governo do Estado homologou o tombamento em caráter definitivo, compreendendo no decreto a sede da fazenda Mundo Novo, seu entorno e trechos das estradas União-Indústria e BR-040 que a atravessam.

A posição do Iepha também é contraditória. Em dezembro do ano passado, o órgão indicou o trabalho de preservação da fazenda Mundo Novo como representante do Estado para o prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, outorgado pelo Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). Mas em abril deste ano, a construtora Noberto Odebrecht apresentou um documento do Iepha, autorizando a construção do pedágio.

Na avaliação dos proprietários da fazenda a construção da praça de Pedágio vai implicar num processo de descaracterização brutal como patrimônio histórico e artístico rural. Além disso, avalia Pedro Mariani, o que se considera a impossibilidade de se compatibilizar duas atividades tão

opostas: uma terá que sucumbir.

A preocupação da família Mariani é que o pedágio vai provocar o esvaziamento econômico da propriedade, cuja única porta e via de acesso obrigaria qualquer pessoa a pagar para entrar e sair da fazenda e como a concessão estabelece um prazo de 25 anos, renováveis por igual período, Pedro Mariani acredita que não haveria nenhuma possibilidade de se escapar da ruína e da devastação, o que riscaria a fazenda Mundo Novo do mapa.

A construção do pedágio na BR-040 não só está gerando uma batalha judicial mas também provocando transtornos pessoais para os proprietários. Pedro Mariani, sua mulher, Beatriz, e a gerente da área de gado, Paola Meggiolaro, estão há quatro meses sem conseguir realizar qualquer tipo de trabalho, e pior ainda, expostos à uma situação constrangedora.

Em função dos acontecimentos, os funcionários da Concer, empresa subsidiária da Construtora Noberto Odebrecht, que é responsável pela obra, estão criando um clima de hostilidade com os proprietários. "Nós estamos com a nossa segurança ameaçada", diz Pedro Mariani. Há 10 dias, conta Pedro Mariani, colocaram fogo numa área próxima ao pasto, que queimou seis mil metros quadrados e destruiu a cerca do local.

FUNDADOR DOS "DIÁRIOS ASSOCIADOS": ASSIS CHATEAUBRIAND

DIRETOR PRESIDENTE: PAULO CARVALHO DE ANDRADE
DIRETOR-GERENTE: CARLOS TEIXEIRA DA COSTA
DIRETOR EXECUTIVO: EUGENIO DE VASCONCELOS

OPINIÃO

ESTADO DE MINAS

DIRETOR DE REDAÇÃO: ROBERTO FIGUEIRA CASTRO NETO
DIRETOR DE PUBLICAÇÃO: ALVARO TEIXEIRA DA COSTA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ TÁBORA FIGUEIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE FINANÇAS: HÉLIO ALVES
DIRETOR DE MARKETING: HORTENSIANO SOARES
DIRETOR-ASSISTENTE: CÍLIO SOARES
EDITORA-GERENTE: JANA BOZOLINI MARTINS SOARES

A defesa da história

Mário de Andrade, em seu parecer sobre a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, encomendado em 1936 por Gustavo Capanema e que gerou o IPHAN, diz que tombamento é sinônimo de socialização. Preserva-se um bem porque ele abriga conteúdos históricos ou elementos artísticos singulares, produtos da criação humana, que passam a ser propriedade particular. Aplica-se o raciocínio à fazenda Novo Mundo, tombada pelo Iepha-MG em 1988, ou qualquer outro patrimônio com esta herança. Não podem os serviços ou equipamentos da modernidade, por maior interesse público que tenham, ofender o princípio básico do tombamento. No caso, um posto de pedágio no Km 817 da Br-040, implantado pela Odebrecht, que acaba de arrendar a rodovia e que precisa cobrar pela sua manutenção.

**"...O IEPHA-MG
RECONHECEU
O VALOR
TESTEMUNHAL DA
FAZENDA, DE 1865..."**



O Iepha-MG reconheceu o valor testemunhal da Fazenda, de 1865, exemplar da arquitetura pós-colonial, do tempo do II Império, da economia cafeeira, de grande apuro ornamental. O promotor de Justiça de Matias Barbosa e o Ibama denunciaram inicialmente a implantação do pedágio. Mas estudo posterior liberou a obra, sob alegação de que o pedágio, naquele ponto, evita fuga pela antiga estrada imperial. A localização do pedágio virou uma batalha judicial, que não pode desconhecer a questão da preservação do bem tombado. O Iepha, que chegou a indicar o trabalho de restauração da Fazenda para o prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade (criado pelo IPHAN), possui experiência técnica para dirimir a questão, em defesa do patrimônio artístico e histórico.

Decisão polêmica

Família recorre contra pedágio em fazenda

PROMOTOR DIZ QUE A DECISÃO VAI AFETAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA FAZENDA TOMBADA

As obras de construção da praça de pedágio no entorno da Fazenda Mundo Novo, próximo ao Km 814 da BR-040, foram liberadas pelo presidente do Tribunal Regional Federal do Distrito Federal, Leite Soares, que cassou a liminar concedida pela Comarca de Matias Barbosa na sexta-feira passada. O promotor do município de Simão Pereira, Elvino Simões Vidal, considerou o despacho "arbitrário, ilegal e mal fundamentado".

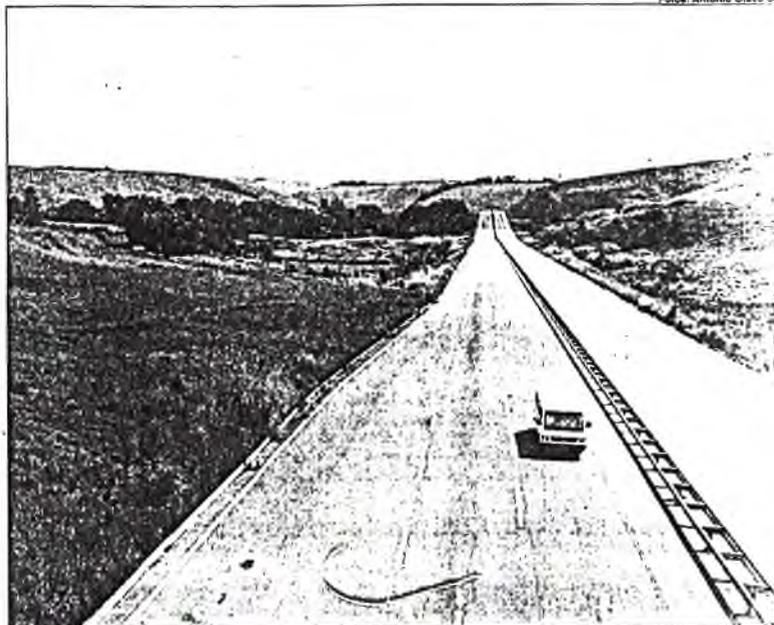
Segundo ele, além de cassar a liminar, o presidente do TRF o impediu de continuar com a ação ao considerá-la improcedente, sem ao menos ter conhecimento sobre o seu conteúdo. "Isso não poderia acontecer porque a ação em defesa do patrimônio cultural deveria ser julgada apenas em Matias Barbosa".

O DNER, em Brasília, entrou com o recurso no TRF solicitando a suspensão da liminar. Elvino Vidal diz que ficou surpreso com a rapidez em que a questão foi resolvida e o "despacho,

além de prejudicar a ação e não deixá-la correr nos trâmites normais, atendeu apenas o interesse da firma contratada, sem levar em consideração a preservação do patrimônio histórico da área tombada".

O promotor já entrou em contato com a Procuradoria Regional da República, em Brasília, e solicitou a entrada do agravo regimental junto ao TRF para cassar o despacho do presidente. O procurador se comprometeu a interpor o recurso dentro do prazo máximo permitido, que é de cinco dias. "A situação é desanimadora porque enquanto não sai a decisão, a firma pode construir a praça de pedágio no local. Os meios utilizados pelo presidente do TRF foram absurdos demais, porque além de não ter sequer conhecimento sobre o processo, ele nem enviou uma perícia técnica para fazer uma avaliação da área", considera.

Os mais prejudicados com a decisão, os proprietários da Fazenda Mundo Novo, cujo patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico está ameaçado com a praça de pedágio, vão aguardar pela ação do promotor. "Vamos continuar lutando para evitar que este absurdo aconteça", garante o dono Pedro Mariani.



Praça de pedágio na BR-040 será construída a 600 metros da Fazenda tombada

Obras são retomadas de imediato

O subchefe do DNER de Belo Horizonte, Osmar do Carmo, diz que agora os trabalhos vão tomar curso normal e que a empresa decidirá quando irão reconeçar. Segundo informações obtidas ontem na sede da Concer, no Rio de Janeiro, a expectativa é de que os trabalhos na área sejam reiniciados nos próximos dias. Ao lembrar a decisão da justiça de Matias Barbosa e a cassação da liminar, a empresa frisou que a implantação da praça de pedágio não implicará na descaracterização da Fazenda Mundo Novo, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais.

As obras acontecerão nos limites da estrada e fora da área tombada,

garantiu a Concer, ao explicar que a praça estará no extremo do polígono de proteção do entorno do bem tombado, onde desde a década de 80 existem o viaduto e trevo de acesso a Cotegipe. As construções serão limitadas pelos meios-fios do trevo e altura do viaduto.

Entre as alegações do DNER ao requerer a suspensão da liminar, foram destacados a existência de um contrato de concessão para exploração rodoviária com a Concer, que este permite a cobrança do pedágio como contrapartida para a realização de obras na rodovia e que a construção encontra-se toda na área da BR-040, um bem de utilização pública.



O proprietário pretende continuar lutando e apóia a decisão da promotoria em recorrer

Fazenda foi tombada em 1989

A Fazenda Mundo Novo, com sede em estilo neoclássico construída em 1865, foi fundada por Pedro Cerqueira Leite, o Barão de São João Nepomuceno. A casa tem dois andares, com sete salas e dez quartos, mantendo até hoje as características e mobiliário da época de sua criação. O conjunto está a 600 metros da área escolhida para instalação da praça de pedágio.

O tombamento pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha) aconteceu em 1989 e veio após três anos de estudos detalhados. Tanto a sede, como o entorno e as estradas União Indústria e BR-040 passaram a ficar

protegidos em caráter definitivo.

A cultura cafeeira dominou a propriedade até a crise de 1929, quando a fazenda passou à família Mariani. Neste período, as atividades agropecuárias já se desenvolviam no local. Atualmente, ela é a maior produtora de leite da região e mantém 250 cabeças de gado. Segundo o proprietário, Pedro Mariani, um dos problemas com a implantação do pedágio será o fechamento do acesso à fazenda, impossibilitando o trânsito no seu interior, com prejuízo para moradores, fornecedores e prestadores de serviços. Ele alega ainda poluição provocada pela concentração de veículos e acúmulo de lixo.

Fotos: Antônio Olavo C

Praça de pedágio

Proprietário de fazenda questiona liberação de obra

O proprietário da Fazenda Mundo Novo, Pedro Mariani, contestou ontem as informações divulgadas pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer), quanto à suspensão do embargo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) às obras da praça de pedágio junto ao viaduto de acesso a Cotegipe, em local próximo à propriedade. Ele declarou que foram "totalmente inverídicas" as razões apontadas, ao dizer que os motivos do embargo não foram solucionados e a Concer conseguiu uma "decisão política" junto à Superintendência do Ibama em Minas Gerais, para que houvesse o desembargo.

Segundo Pedro Mariani, as razões para o embargo foram a utilização de área de preservação sem autorização do Ibama; necessidade de maiores análises técnicas a respeito das nascentes e as conseqüências da obra em relação à disponibilidade de água para consumo; e quebra

da harmonia paisagística e histórica. Além disso, lembrou o proprietário, foi destacada a necessidade de análise profunda da documentação anexada ao pedido de embargo.

A decisão foi suspensa e não se fez nada para reverter as irregularidades listadas no embargo, protestou Pedro Mariani, ao frisar que a Concer conseguiu que a denúncia não fosse apurada e que o desembargo ficasse condicionado a outras razões, permitindo a continuidade das obras. Ele considerou que já houve evidências do comprometimento do sistema de captação de água para a fazenda, conforme denunciado ao Ibama, pois as obras ocorrem a montante, justamente na área das cabeceiras das nascentes. A Concer argumenta que o Ibama liberou a construção porque não foram comprovados danos à região tombada. A empresa se comprometeu a atender as solicitações do Ibama em 30 dias.

Obra em área tombada causa polêmica

Construtora planeja instalar pedágio em fazenda na Rodovia Rio-Juiz de Fora

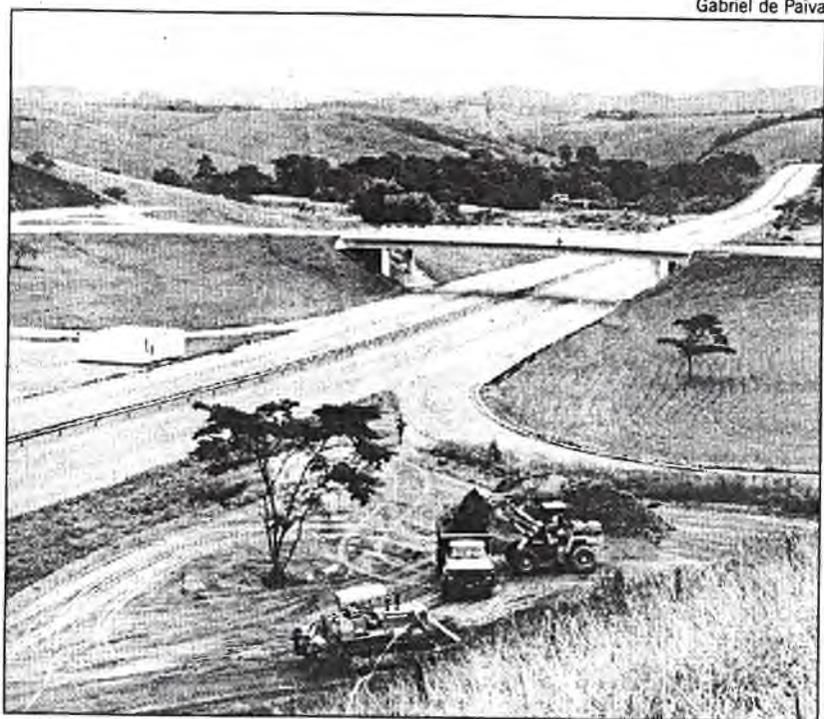
• A construção de um pedágio no quilômetro 814 da Rodovia Rio-Juiz de Fora, no município de Simão Pereira, numa área tombada pelo Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, está criando polêmica. De um lado, estão os donos da fazenda Mundo Novo, enquanto do outro, a construtora Noberto Odebrecht, que ganhou a concessão para a exploração da estrada por um período de 25 anos, em troca da realização de melhorias.

A fazenda Mundo Novo — fundada em 1865, em pleno Ciclo do Café em Minas — foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico (Iepha) de Minas Gerais em 1989. Além da casa principal da fazenda, o Iepha também tombou uma grande área em torno, que inclui o trecho da Rodovia Rio-Juiz de Fora onde a construtora Odebrecht quer instalar o pedágio.

Proprietários temem que obra afete abastecimento de água

Os proprietários da fazenda Mundo Novo, Beatriz e Pedro Mário Mariani, garantem que a obra vai afetar o abastecimento de água no local, além de descaracterizar a área tombada pelo Iepha. A Concer — empresa criada pela Noberto Odebrecht para assumir a concessão da Rio-Juiz de Fora — alega que já realizou sondagens que indicam não haver estrutura de captação de água no local da construção.

A controvérsia em relação à construção do pedágio teve início em janeiro, quando a Concer começou os levantamentos para a obra da praça do pedágio. Logo no início, o Instituto do Patrimônio



Gabriel de Paiva

A ÁREA ONDE a Odebrecht quer fazer o pedágio fica na fazenda Mundo Novo

Historico enviou um ofício à Concer alertando ser essencial que o pedágio fosse construído em outro local, para não descaracterizar a área da fazenda Mundo Novo.

Mas, em abril, a Concer recebeu uma autorização do próprio instituto para prosseguir com as obras de construção do pedágio. Com isso, a polêmica se tornou uma questão a ser decidida pela Justiça. O promotor de Matias Barbosa, Alcino Waldir Leite ingressou com uma ação civil no Ministério Público (MP) para paralisar a obra. O MP chegou a receber uma liminar, suspensa pelo Tribunal Regional Federal (TRF), em Brasília.

Dez dias após a Concer reiniciar a obra, técnicos do Ibama de

Juiz de Fora embargaram a construção porque a empresa não tinha autorização para construir em área de proteção ambiental. Além disso eles suspeitaram que o manancial de água da fazenda pudesse ser atingido.

Na semana passada, entrou em cena mais um capítulo da controvérsia sobre a obra. Quinta-feira, o superintendente do Ibama de Minas, Jäder Pinto de Campos Figueiredo, suspendeu o embargo e autorizou o reinício imediato da construção do pedágio. A decisão causou nova discussão. Um parecer encomendado pelo Ibama ao arquiteto Luiz Alberto Passaglia garantiu que a construção representa um alto risco para o abastecimento de água da fazenda Mundo Novo. ■

O balé do futebol

Depois de marcar um gol com a compra do jogador Giovanni, o Barcelona acertou a aquisição do passe de Romaldinho, do time holandês PSV.

O contrato está pronto e já tem a aprovação das partes.

Valor do negócio: US\$ 12 milhões.

O acordo estabelece que Romaldinho começará a jogar no time espanhol dentro de um ano.

'Vôleistar'

• A mais experiente jogadora da atual seleção brasileira de vôlei, Lida acaba de acertar os ponteiros com a "Playboy".

• Vai mostrar sua admirável musculatura na edição de setembro da revista.

• As fotos, assinadas por Fábio Cabral, serão feitas em Natal.

Os sete 'nãos'

• Somam sete os deputados iludidos a partidos governistas da bancada fluminense que estiveram ausentes na votação da Previdência, anteontem, na qual o Governo amargou nova derrota por apenas um voto — no caso da emenda que estiga idade mínima para aposentadoria por proporcional.

• Ai vão os seus nomes, para o Palácio do Planalto anotar: Caio Dinho Mattos, Francisco Silva, João Mendes, José Egidio, Nelson Bornier, Noel de Oliveira e Vanessa Felipe.

Próxima atração

• O afinado Edson Carneiro vai apresentar-se no Canecão, a partir da semana que vem, em curta temporada.

• Em seu show, fará homenagens a Dalva de Oliveira e Sarcia Montiel.

Jô vem aí

• Depois de rodar pelo Brasil, Jô Soares vai finalmente encerrar a bem-sucedida temporada de "Um gordo em concerto".

• Entre 18 e 21 de julho no Met — com chave de ouro.

Prejuízo

• Desembargada no último dia 28, a obra para a construção de um pedágio na Rodovia Rio-Juiz de Fora atingiu ontem a cabeça da nascente do sistema secular de abastecimento de água da Fazenda Mundo Novo — tombada pelo Patrimônio Histórico.

• O seu proprietário, Pedro Mariani, voltará a pedir ao Ibama que entre em ação.

• Aliás, o Ibama não devia era ter saído de cena.

Combinado

• O PPB marcou, enfim, a data de sua convenção municipal no Rio: dia 28.

• Na ocasião, deverá selar a aliança com o PSDB na eleição para prefeito.

Em débito

• Para obter o certificado ISO-14.000, exportar mais e entrar no mercado europeu, as grandes empresas fluminenses precisam antes se adequar à lei que obriga a realização, pelas, de auditorias ambientais periódicas.

• Só que, atualmente, a lei é cumprida por apenas 12 das cem grandes empresas do Rio.

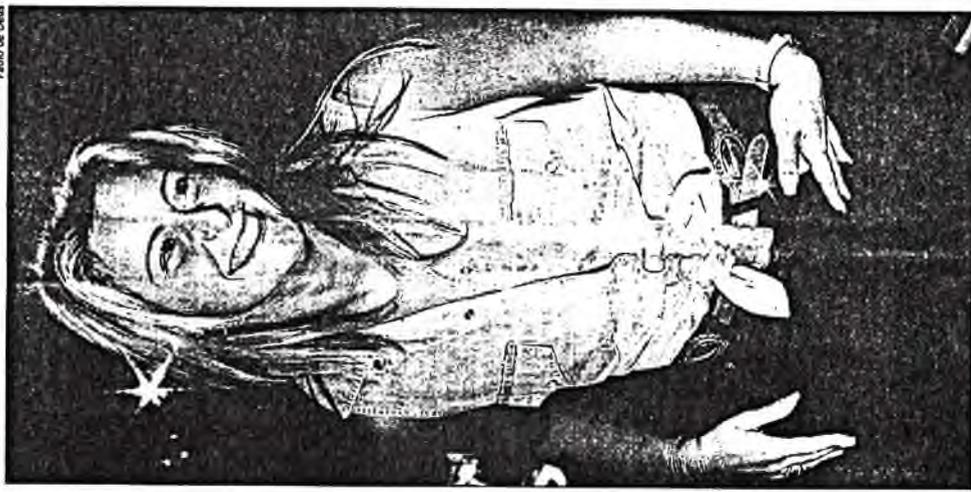
Nostalgia

• A convenção que vai sacramentar, domingo, a escolha de José Serra para candidato do PSDB à prefeitura de São Paulo será antecedida por uma atividade de que remeterá à sua infância.

• Uma minicarreata, que passará pelo bairro da Moca, onde nasceu e estudou ainda garoto.

Zózimo

Paulo de Oliveira



A alegria de Giséle Nunes, belo exemplar da Juventude Dourada carioca, em recente e movimentada festa no Hippo

O encontro de dois bicudos

Está marcado para hoje, logo cedo, no Rio, um encontro entre o candidato do PSDB a prefeito, Sérgio Cabral Filho, e o senador Artur da Távola — que deixou o diretório municipal tucano, afirmando que falta democracia interna no partido.

Pelo menos da parte do candidato, era dado ontem como certo o engajamento definitivo de Távola na campanha.

Graúda

• Saiu ontem o resultado da concorrência da conta pública do Ministério da Saúde.

• A verba de R\$ 50 milhões será distribuída entre as agências DIM-9, MPM e Maister.

Passatempo

• Para suportar o trânsito do Rio, os ônibus frescos começaram a circular com aparelhos de TV a bordo.

• Vale tudo para segurar a clientela, exausta e irritada por causas dos frequentes engarrafamentos provocados pelas obras do Rio Cidade.

Vizinhança

• Os interessados em construir no terreno vizinho ao Palácio da Avorada podem ficar atentos.

• O secretário de Turismo do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, conseguiu acelerar a publicação do edital para a primeira parte do projeto Orla, que prevê a construção de um hotel, um shopping, além de marinha às margens no Lago Paranoá.

• Sairá na segunda-feira.

Moleza

• Marcar greve geral na sexta-feira não vale.

• Vira feriadão.

Contrato

• A modelo e atriz Ana Paula Araújo acaba de renovar por mais dois anos o seu contrato com o SBT.

• Embora ele vigorasse até setembro, a emissora selou o trato antecipadamente com receio de perder o bonito rosto para correntes que a assediavam.

Ritmo eleitoral

• O Tribunal Regional Eleitoral do Rio vai receber um pedido de direito de resposta do PSDB ao programa do PFL exibido esta semana no horário gratuito.

• Os tucanos sentiram-se atingidos por uma declaração, que remete à sigla, de que ladrões querem voltar à Prefeitura.

RODA VIVA

• **Correção:** o professor Pietro Novellino concorre ao cargo de reitor da Unifrio e não da Uerj, como publicado aqui por engano.

• O empresário Humberto Mota recebe hoje para uma conversa o candidato do PT a prefeitura do Rio, Chico Alencar.

• Ruth e Jairo de Sander embarcaram ontem para uma temporada de férias em Paris e na Côte d'Azur.

• Movimentada a sede do Circulo Brasileiro de Psicanálise com o lançamento hoje da Revista do CBP-RJ e dos livros "A metapsicologia de Freud" e "Dupla exposição".

• Regressam no fim do mês de longa temporada em Paris, Harilda e Gerard Larragóiti.

ELIO GASPARI



Aposta alta

A Concer, uma subsidiária da empreiteira Norberto Odebrecht, meteu-se numa aposta arriscada na construção da praça de pedágio da rodovia BR-040 (Rio-Juiz de Fora). Ela está sendo montada na frente de uma fazenda de café do século XIX, a Mundo Novo. Suspeita-se que a praça venha a contaminar uma nascente que irriga a propriedade e a região. Os donos da fazenda dizem que polui e mostram um laudo feito a pedido do Ibama que sustenta a inconveniência da obra. (Na quinta-feira tinham água vermelha para mostrar.) A empresa diz que não polui e mostra outro laudo, encomendado depois pelo Ibama, que confirma seu ponto de vista. Esse laudo sustenta que a água deve estar com sua qualidade comprometida, sem relação com a obra.

Ou o Ibama assume a responsabilidade de desempatar o pleito, ou se corre o risco de comprar a pior das situações: a Odebrecht fica com a responsabilidade de ter construído a Praça da Poluição e o pedaço passa a ser irrigado com água e óleo.

MARCIO MOREIRA ALVES



de Brasília

A Lei Chacrinha

• Antes de o Fleming descobrir a penicilina, pneumonia matava muita gente. Mesmo depois da multiplicação dos antibióticos, ela continua a ser doença séria. Pois nem uma pneumonia segurou na cama o senador José Sarney. Na manhã de terça-feira, magro e abatido, veio inaugurar a TV por satélite do Senado, sua principal obra como presidente da Casa. Na fase de testes, o sinal já é transmitido a 48 cidades.

"Quem não se comunica, se estrumbica." O texto da Lei Chacrinha é conhecido por todos os políticos do país.

A maioria atribui à falta de conhecimento dos trabalhos parlamentares por parte da população o baixo prestígio dos políticos.

Em parte, talvez tenham razão. A Assembléia de Minas Gerais é a que melhor paga aos deputados e mais distribui regalias a seus funcionários e, até, a jornalistas.

A remuneração é tão alta que apenas dois deputados estaduais se candidataram a deputados federais nas últimas eleições.

Em um tempo de reação popular contra privilégios, a Assembléia mineira deveria figurar entre as mais criticadas do país. No entanto, uma pesquisa da Vox Populi mostrou um índice de aprovação dos deputados mineiros surpreendentemente alto.

A explicação é que os trabalhos da Assembléia são diariamente divulgados por canais de TV através de inserções de apenas um minuto.

Os meses de transmissão experimental da TV Senado já mudaram a rotina dos senadores. Mostrados ao público, ao vivo e de maneira continuada, 14 horas por dia, tanto no plenário como nas comissões, vestem-se com mais cuidado, prestam atenção aos discursos dos colegas, capricham nos apartes, na dicção e no conteúdo de suas intervenções. Ler jornais no plenário, como antes, nunca mais.

Romeu Tuma conta que a mulher, lá de São Paulo, passou a controlá-lo e a fazer críticas:

— Você anda comendo os esses, feito caipira. Capricha mais na concordância — recomenda a sra. Tuma.

Vai ser difícil, mas o senador-delegado promete caprichar. Os paulistas, caipiras ou não, têm uma velha guerra contra os plurais. Até o preço das coisas contam no singular. Falam que a vida está pela hora da morte porque pagaram 40 pau por pessoa no Francisco, o melhor restaurante de peixes de Brasília.

Roberto Requião, um dos que mais participam dos debates de plenário e tem sempre uma pedra na mão para atrair no Governo, contou-me que tem sido cumprimentado nas ruas de Curitiba por desconhecidos que o vêem na TV.

Não sei quantos paus do Senado o senador José Sarney terá gasto na sua TV, mas quantos forem serão bem aceitos pelos colegas.

Segundo pesquisas de opinião, ainda na etapa de experiência das transmissões, o prestígio popular dos senadores começou a se diferenciar da má imagem que atinge os deputados.

Muitos já perceberam a mudança e pressionam o presidente da Câmara para fazer também a sua emissora.

Por que não se acertam para

terem uma única, que seria a emissora do Congresso, é um problema que tem um única explicação: inveja.

A televisão é um instrumento de comunicação tão poderoso que, mesmo quando um programa dá traço de audiência, pode estar sendo visto por 300 ou 400 mil espectadores. Esse, do Senado, tem até adeptos inesperados.

Outro dia o jornalista Walter Fontoura, um carioca que se auto-exilou em São Paulo mas, apesar disso, não revela exageradas tendências para o masoquismo, disse-me gostar muito de vê-lo.

A TV Senado é obra de Fernando Cesar Mesquita, ex-porta-voz de Sarney, que também o nomeou governador de Fernando de Noronha e presidente do Ibama.

Nessa posição, oficializou as reservas extrativistas da Amazônia e procurou implantar políticas de preservação da floresta.

Em consequência, tornou-se amigo de Lucélia Santos, que papricava na cerimônia de inauguração da TV e pilotou pelos gabinetes brasileiros nos dias subsequentes.

Lucélia tem um ar comportado de aluna das freiras do Sion, mas é uma feroz batalhadora pelas causas relacionadas com o meio ambiente.

Onde a natureza é desrespeitada, ela aparece logo, de borduna na mão.

Em Brasília, Lucélia procurava ajuda para paralisar a obra de uma praça de pedágio da estrada Rio-Juiz de Fora.

A construção, por conta de uma filial da Odebrecht, está sendo feita na histórica Fazenda Mundo Novo, que preserva um sistema de irrigação por gravidade, construído no século passado e tombado pelo Patrimônio Histórico de Minas Gerais. Os técnicos do Ibama tentaram embargar a obra, mas foram desautorizados pelo superintendente do Instituto em Minas.

Esse gênero de desrespeito pelo passado e pela natureza são jogos de poder que as grandes empreiteiras costumam praticar.

Surpreende é que esteja sendo feito pela Odebrecht, que se orgulha das muitas contribuições que tem dado à preservação de nossa memória histórica e até à memória de países vizinhos, onde trabalha. No Peru, por exemplo, contribuiu para a reconstrução da magnífica cidade pré-colombiana de Chan-Chan, que fica em um deserto ao norte do país e teve os seus muros de adobe em parte derretidos por uma chuva inesperada.

Não sei se a luta de Lucélia será vitoriosa.

O certo é que será divulgada pela TV Senado, pois o prestígio da Escrava Isaura já aliciou a solidariedade de senadores. Será divulgada esta e as demais lutas que tiverem o apoio de qualquer dos 84 membros da casa. É um progresso útil para a democracia.

Praça de Simão Pereira

Justiça interdita pedágio na BR-040

A Justiça interditou ontem a praça de pedágio de Simão Pereira, uma das quatro implantadas ao longo da rodovia BR-040, privatizada desde março no trecho que liga Juiz de Fora ao Rio. A cobrança da tarifa mínima de R\$ 2,38 está suspensa por tempo indeterminado, o que representa um prejuízo diário para Concer de R\$ 15 mil, considerando apenas o preço básico. O posto, por onde passam seis mil veículos ao dia, foi interditado pelo juiz da Comarca de Matias Barbosa, Alcino Leite, em função de uma ação civil pública que classifica como inconstitucional a cobrança da tarifa na área.

A ação foi movida pelo promotor de Justiça de Matias Barbosa, Hélvio Simões Vidal, com base na lei 8987/95 que expõe sobre o regime de concessão do serviço público e das rodovias. A lei dá direito ao usuário de escolher uma via alternativa e desimpedida, caso não queira pagar a tarifa. O desvio feito na MG-874, antiga estrada União Indústria, para a praça do pedágio, torna o pagamento da tarifa obrigatório, pois não há outra via de acesso ao Rio. Há alguns dias, a Concer bloqueou com máquinas um trecho que passa ao lado do posto de cobrança, que vinha sendo usado por comerciantes e produtores rurais. "Com isso o pedágio passa a ser um tributo", explica o promotor.

Outro agravante é o fato do trânsito ter sido desviado de uma rodovia estadual, que não faz parte do programa de concessão criado pelo Governo Federal. "A concessão da rodovia refere-se a BR-040, que está sob a jurisdição do DNER. A estrada União Indústria está sob a jurisdição do DER, fazendo com que o usuário pague por um benefício que não utiliza". O promotor denuncia ainda que o DER não autorizou o desvio da estrada feito pela Concer.

Enquanto a liminar for mantida as cabines do pedágio vão permanecer lacradas. A Concer tem dez dias para entrar com recurso no Tribunal de Justiça do estado. Caso o deferimento não seja concedido, não cabe mais recurso e a questão só poderá ser decidida no Tribunal Superior de Justiça, em Brasília.



População aprova medida judicial

A implantação do pedágio em Simão Pereira trouxe sérios transtornos para a população do município, que se sente aliviada com a interdição da praça. Muitos moradores reclamam do prejuízo que o pedágio causa cada vez que há deslocamento para Juiz de Fora ou Matias Barbosa. A maioria precisa fazer de duas a oito viagens por dia para trabalhar, estudar, fazer compras e até para atendimento de saúde, em função da falta de opções. Para fugir do problema muitos optaram pelo uso de bicicleta e ônibus.

Agnaldo Leitão Amorim é dono de um mercado em Simão Pereira. Ele busca mercadoria em Juiz de Fora três vezes na semana e só com o pedágio gastaria R\$ 60 por mês. "Os moradores deveriam ser cadastrados para liberação do pedágio". Alexandre Vaz Cardoso trabalha com frete e faz de sete a oito viagens por dia. Ele é responsável pelo transporte de alunos e, em função da tarifa, aumentou o preço do serviço.

O pedágio também é responsável pelo aumento da tarifa de ônibus da Viação Belvedere, que subiu de R\$ 1,50 para R\$ 1,80 e pelo aumento das corridas de táxi. Os moradores estão satisfeitos com a interdição do posto, pois revelam que utilizam a 040 por apenas dois minutos até entrarem na antiga União Indústria.



Concer quer que DNER recorra

A Concer quer que o DNER entre com recurso pedindo o deferimento da liminar do juiz da Comarca de Matias Barbosa, Alcino Leite. Segundo a assessora de imprensa da empresa, Mônica Almeida, a interdição da praça de pedágio de Simão Pereira vai prejudicar as frentes de trabalho desenvolvidas na rodovia, que ficam suspensas a partir de agora.

Mônica Almeida garante que quem decide a localização das praças de pedágio é o DNER. "Nossa parte está sendo cumprida. A interdição da praça não é um problema da Concer, e sim do próprio programa de concessão implantado pelo Governo Federal". A diretoria se reuniu ontem para decidir a medida que será tomada pela empresa. O promotor de Justiça de Matias Barbosa, Hélvio Vidal, afirma que o DNER não pode entrar com recurso porque não foi citado no processo, movido contra a Concer.

A empresa descartou a possibilidade de aumento da tarifa nas outras praças de pedágio, mas garantiu que o melhoramento de algumas áreas terão que ser adiados. "Terminamos a parte de recuperação de emergência da rodovia. Agora iríamos iniciar as obras estruturais, como a correção do traçado de curvas, ampliação do trecho na Baixada Fluminense e a troca do asfalto, mas esses trabalhos terão que esperar".

O subdiretor do DNER/MG, Osmar do Carmo, informou que o Departamento Jurídico do órgão em Brasília toma providências no sentido de verificar a base legal da liminar expedida pela Justiça. Segundo ele, há possibilidade de a própria Concer entrar com o recurso, apesar de entender que o DNER poderá intervir à favor da concessionária. Osmar do Carmo acredita que a medida "tomada por um pequeno grupo", em sua opinião, é prejudicial aos trabalhos já desenvolvidos ao longo da BR-040. Por esse motivo, cabe a parte lesada recorrer da decisão da Justiça. O subdiretor avalia, entretanto, que qualquer ação para reverter o quadro atual pelo DNER dependerá da Superintendência do órgão, em Brasília.

Praça de Simão Pereira

Pedágio na 040 tem nova interdição

Pela segunda vez, a cobrança de tarifas na praça de pedágio da BR-040, em Simão Pereira, foi suspensa por determinação judicial. Os guichês tiveram seus caixas fechados e as cabines lacradas ontem, no final da tarde, por ordem do juiz da Comarca de Matias Barbosa, Alcino Waldir Leite. A Concer, empresa concessionária da rodovia, aguarda avaliação de sua assessoria jurídica para definir as medidas a serem tomadas. A partir de agora, os veículos passarão livremente pelo local, sem precisar pagar tarifa.

A polêmica envolvendo a praça de Simão Pereira começou depois que o promotor de Matias Barbosa, Hélvio Simões Vidal, entrou com ação civil pública pedindo o cancelamento da cobrança de tarifas até que fosse permitida a abertura do acesso de um trecho da União Indústria. A estrada foi interdita depois da implantação do posto de pedágio, prejudicando os moradores da região. Em Simão Pereira, por exemplo, os motoristas eram obrigados a pagar a taxa várias vezes em um dia, mesmo usando apenas 200 metros da rodovia.

Há pouco mais de uma mês, o

Tribunal Regional Federal concedeu liminar determinando o fechamento da praça. A interdição do pedágio, no entanto, durou apenas 50 horas. O DNER, que mantém contrato de concessão com a Concer, entrou com recurso, derrubando a suspensão da cobrança. Até ontem, as 18h40, todos os veículos estavam pagando normalmente as tarifas.

Sob o comando do oficial de Justiça, João Francisco da Cruz, e com apoio das Polícias Militares e Federal, a praça foi novamente fechada. O chefe de setor de operações da empresa, Jerônimo dos Santos, que estava no local na hora, acatou a decisão imediatamente. O assessor de relações institucionais da Concer, Luciano Rego, declarou que a assessoria jurídica da empresa irá avaliar qual a melhor medida a ser tomada.

De acordo com o promotor Hélvio Vidal, o local deverá permanecer fechado até o julgamento da ação civil pública, que não tem prazo definido para terminar. Ele já enviou ofícios ao governo de Minas e ao DER, denunciando o desvio promovido na União Indústria, que se evita contra sob jurisdição estadual.



As Polícias Militar e Federal lacraram os guichês na praça de Simão Pereira, pela segunda vez, por determinação judicial

Roberto Fugêncio

Cobrança impedida

Tribunal mantém suspensão de pedágio

Novas instalações

PSM reabre para atender emergências

Os usuários do SUS voltam a ter acesso ao atendimento no Pronto Socorro Municipal (PSM), a partir das 7h de hoje. O estabelecimento estava em reformas desde setembro e, no último mês, o serviço foi transferido para a Unidade de Saúde Leste. As atividades estão sendo retomadas em sua sede, com a promessa da Secretaria de Saúde de proporcionar aos pacientes mais agilidade e conforto.

Principal unidade de saúde pública destinada ao atendimento de urgências e emergências, o PSM foi ampliado, sofrendo adequações às normas higiênicas-sanitárias. As obras e os novos equipamentos custaram à Prefeitura R\$ 450 mil, recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde. O secretário de Saúde, Antônio Jorge de Souza Marques, informa que estas obras permitirão que o PSM receba seu alvará sanitário pela primeira vez. Com a reforma, foi construída uma sala de espera confortável e humanizada e uma recepção ampliada e informatizada.

O secretário de Saúde afirma que a preocupação da administração foi atender melhor o usuário do SUS. Para isso, criou-se o projeto SUS-Moça, que consiste na contratação de uma equipe feminina, que atuará na recepção para acolher os usuários, questionando suas necessidades. Todos os banheiros foram ampliados, permitindo assim, o acesso de pessoas com cadeiras de rodas. Receberam ainda revestimentos de azulejo até o teto, novas louças e duchas higiênicas.

Além disso, todas as enfermarias foram retomadas e adequadas às condições sanitárias. O Pronto Socorro ganhou pintura geral, troca de todo o piso, sala para coleta e armazenamento de lixo hospitalar. Houve um grande investimento também na área de informática, com aquisição de computadores, impressoras e programas. Para a adaptação à nova realidade do PSM, a Secretaria de Saúde contratou 30 auxiliares de enfermagem, complementou o quadro de enfermeiros, cirurgiões gerais e médicos pediatras.

A suspensão da cobrança do pedágio na praça de Simão Pereira, na BR-040, continuará até o julgamento final da ação civil pública no fórum de Matias Barbosa, o que deverá ocorrer durante o primeiro semestre de 1997. O Tribunal Regional Federal (TRF), em Brasília, manteve a decisão favorável ao promotor de Matias, Hêlvio Simões Vidal, que no final de outubro entrou na Justiça pedindo a interdição do pedágio. A solicitação se deu em função de não haver uma via alternativa em condições de trânsito para a população de Simão Pereira, obrigada a passar pela BR-040 e pagar a taxa em todos os deslocamentos para Juiz de Fora e Matias Barbosa.

A decisão foi proferida em grau de recurso ao despacho do juiz Tourinho Neto, do TRF, e manteve a negativa ao pedido para reabertura do pedágio, encaminhado pelo DNER e a Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer). O promotor Hêlvio Simões Vidal declarou ontem que a decisão "ratifica e endossa a legalidade", pois a comunidade de Simão Pereira precisa contar com uma estrada em condições adequadas, como alternativa à rodovia. Somente

após esta garantia, poderá haver a liberação para a cobrança, destacou o promotor, ao dizer que agora não cabe mais recurso para a ação e deverá ser aguardada a decisão final da Justiça em Matias Barbosa.

A criação da praça de pedágio no km 814 da BR-040 esbarrou em problemas desde o início, a começar por sucessivas interdições das obras, provocadas por ações judiciais pela proximidade com a Fazenda Mundo Novo, protegida pelo patrimônio histórico. A questão foi solucionada, mas provocou atrasos na construção, fazendo com que a cobrança do pedágio na rodovia, iniciada em agosto, pudesse ser feita apenas nos postos de Xerém, na Baixada Fluminense (km 104), e em Areal (km 45).

A Concer está contabilizando um prejuízo diário de R\$ 30 mil, por causa da suspensão da cobrança, afirmou ontem a assessora de Comunicação da empresa, Mônica Almeida. Não há arrecadação, mas os serviços de manutenção estão sendo realizados normalmente, completou ela, ao frisar que a Concer está avaliando, junto ao DNER, qual medida judicial será adotada, para tentar reverter a situação.

Para entender o caso:

Dia 5/10 - Após atrasos provocados por ações na Justiça, as obras da praça de pedágio do km 814, em Simão Pereira, estão concluídas e a cobrança é iniciada.

Dia 21/10 - Moradores de Simão Pereira denunciam prejuízos com o funcionamento do pedágio, pois estão a apenas três quilômetros da praça e são obrigados a pagar R\$ 2,38 cada vez que precisam se deslocar para Matias Barbosa ou Juiz de Fora, já que o caminho por Cotejipe é de terra e precário.

Dia 22/10 - O juiz Alcino Valdir Leite, do Comarca de Matias Barbosa, acolhe a ação civil pública encaminhada pelo promotor Hêlvio Simões Vidal, que aponta como inconstitucional a cobrança da tarifa na área, e manda interditar os cabines de arrecadação.

Dia 25/10 - O DNER ganhou recurso no Tribunal Regional Federal, para a reabertura da praça de pedágio, que volta a ser cobrado.

Dia 26/11 - Após um mês em operação, a praça de pedágio é novamente interdita, por determinação judicial.

Dia 27/11 - A Companhia de Concessão Rodoviária (Concer) anuncia que vai recorrer da decisão.

Dia 10/12 - O Tribunal Regional Federal confirma o fechamento do pedágio.



Cobrança de pedágio volta na praça de Simão Pereira

JUIZ DE FORA - A suspensão da liminar que proibia a cobrança do pedágio no km 814 da BR 040, na praça de Simão Pereira, desde o dia 31 de dezembro, desagradou muitos usuários que são obrigados a pagar a tarifa para utilizar a Estrada União e Indústria, sem outra alternativa de acesso à via. Entretanto, o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Márcio Aristeu Monteiro de Barros, que suspendeu a liminar do juiz de direito da Comarca de Matias Barbosa, acatou o argumento do DNER de que a suspensão do pedágio implicaria em dificuldades para manutenção e recuperação da estrada Federal.

A polêmica do pedágio próximo ao município de Simão Pereira começou no mês de outubro do ano passado, quando o promotor Elvio Simões entrou com o pedido de liminar, alegando a inconstitucionalidade da cobrança devido ao fechamento da antiga União e Indústria. No dia 23 daquele mês o presidente do Tribunal Regional Federal, Leite Soa-



Trecho já causou muita polêmica em 1996

res, suspendeu a liminar e o pedágio foi novamente autorizado.

Recorrendo da decisão, o promotor Elvio Simões, conseguiu a suspensão da cobrança da tarifa, através

da decisão de seu próprio presidente. Essa decisão foi considerada inconstitucional porque a concessão compete à justiça Federal.

Da Redação

DIÁRIO REGIONAL

Juiz de Fora, sábado, 4 de janeiro de 1997

ANO 3 - Nº 763

INTERNET: E-Mail - grafset@fusoes.com.br

Tribunal caça a liminar e reabre pedágio na BR-040

JUIZ DE FORA - Depois de suspenso por duas vezes e novamente autorizado, o pedágio do Km814 da BR-040, próximo ao município de Simão Pereira, foi liberado através de liminar do desembargador Márcio Aristeu Monteiro de Barros, presidente do Tribunal de Justiça. O mérito ainda não foi julgado, mas a polêmica, que se arrasta desde o início do mês de outubro do ano passado, deve ser encerrada nas próximas semanas. A suspensão da liminar foi baseada nas alegações do DNER, de que a interdição impediria os serviços de manutenção e recuperação da estrada, além da consideração do desembargador sobre a inconstitucionalidade da última decisão. Pag. 6

Juiz determina reabertura de pedágio na 040

COBRANÇA ESTÁ DE VOLTA EM SIMÃO PEREIRA

O posto de pedágio no km 814 da BR-040, próximo ao município de Simão Pereira, foi reaberto à zero hora de hoje, por ordem do juiz Nélsôn Gomes da Silva, corregedor do Tribunal Regional Federal (TRF), em Brasília. A medida é apenas paliativa e a cobrança pode ser novamente cancelada, dependendo do resultado da votação do agravo pedido pela Concer, que administra a rodovia, juntamente com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), que deve acontecer até o final deste mês.

A novela sobre o posto de pedágio de Simão Pereira começou no dia 22 de outubro, quando ele foi fechado por ordem do próprio Tribunal Regional Federal, a pedido do promotor da cidade de Matias Barbosa, Hêlvio Simões Vidal. O promotor entrou com uma ação civil pública contra a Concer, alegando que os moradores de Simão Pereira estavam obrigados a pagar o pedágio várias vezes ao dia, já que não tinham outra alternativa pa-

ra atravessar o trecho.

Cerca de 50 horas depois, o DNER entrou com um recurso, derrubando a suspensão da cobrança, com a Concer explicando que havia uma via alternativa através de Cotegipe. No dia 26 de novembro, o posto voltou a ser fechado pelo juiz de Matias Barbosa, Alcino Valdir Leite, quando o promotor alegou que esta estrada não tinha as condições mínimas para o tráfego de veículos.

De acordo com o assessor de relações institucionais da empresa, Luciano Rêgo, o juiz levou em consideração a alegação dada pelos advogados da empresa de que o importante era que a via alternativa existia, independente de suas condições. Luciano Rêgo ressalta ainda que, "apesar da Concer ter um prejuízo diário de R\$ 40 mil pelo não pagamento do pedágio neste posto, todos os serviços de assistência aos usuários e de conservação da rodovia foram mantidos". O promotor Hêlvio Simões Vidal não foi encontrado para falar sobre o assunto.

TRIBUNA DE SIMÃO PEREIRA

ANO I Nº 02

Simão Pereira, Março de 1997

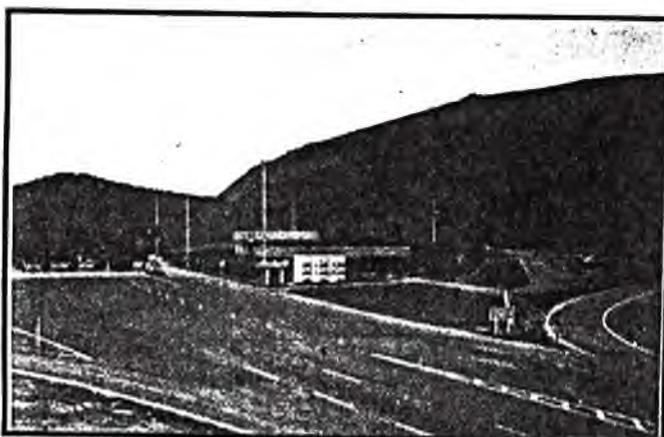
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Permanece a polêmica em torno do Pedágio

Posto de Pedágio na BR-040 ganha novos pontos de polêmica no processo que o envolve

Um dos primeiros grandes êxitos do Programa de privatizações do Governo Federal foi, certamente, o das rodovias, que, diante da catastrófica situação em que se encontravam, foi brindado entusiasticamente por todos, apesar do custo "salgado" da conservação que, em caso de carretas pode chegar a sessenta reais em uma viagem de ida e volta ao Rio de Janeiro. Uma das primeiras estradas escolhidas para a privatização foi a BR-040, no trecho entre o Rio de Janeiro e Juiz de Fora, sendo autorizada a construção de três Praças de Pedágio neste circuito, para o pagamento da devida taxa para a utilização da mesma por parte dos motoristas.

Entre estas praças, uma seria construída justamente no perímetro de Simão Pereira, próximo ao trevo que dá acesso à cidade e aí iniciou-se uma polêmica. A CONCER, empresa concessionária da rodovia Juiz de Fora - Rio, erigiu sua obra exatamente no ponto de interseção de duas rodovias: a BR-040 e a União Indústria, o ponto escolhido foi proposital, pois impediria a passagem de qualquer veículo que não pagasse o pedágio, pois não haveria qualquer via alternativa. Contudo, em seu intuito, a empresa esqueceu-se de que, por lei, não possui permissão de bloquear ou se utilizar de qualquer outra estrada que não a BR-040, portanto, seria impossível o fechamento da União Indústria,



Praça de Pedágio: mais polêmica

como ocorreu.

A partir daí, iniciou-se uma verdadeira batalha judicial, promovida pelo Promotor Público da Comarca de Matias Barbosa, na qual Simão Pereira pertence, Dr. Hélio Simões Vidal, contra a empresa, visando a liberação da pista da União Indústria que, por um pequeno trecho, coincide com a BR-040. A lide jurídica dura já vários meses e foi responsável pelo fechamento do pedágio por duas vezes, em ambas retornando devido a recursos em instâncias superiores interpostos pela empresa.

Agora, uma nova etapa do processo está se iniciando e refere-se ao que se denomina "via alternativa de acesso". Apesar da ilegalidade maior de se obstruir uma rodovia da qual não se tem a concessão, há outro aspecto do processo que diz respeito à falta de um caminho alternativo para aqueles que não

desejam usufruir dos benefícios oferecidos pela empresa e que, portanto, também não desejam pagar a taxa por ela cobrada. Tal direito é constitucional e também foi ferido pela empresa e neste ponto reside o maior problema para a CONCER e onde o Ministério Público de obter uma grande vitória no processo.

Ciente disso, a empresa visualizou como alternativa a estrada que liga a região denominada "Buraco Fundo", em Simão Pereira a Cotegipe, um trecho praticamente intransitável, que oferece os maiores riscos possíveis a quem por ali trafega e que, por isso mesmo, é rarissimamente utilizada. Pois foi ali que a CONCER ofereceu como via alternativa, e em busca de sua viabilidade, colocou máquinas e homens no trecho para realizar pequenas obras que "melhorassem" o aspecto da estrada e pudessem sair-se bem da perícia que será reali-

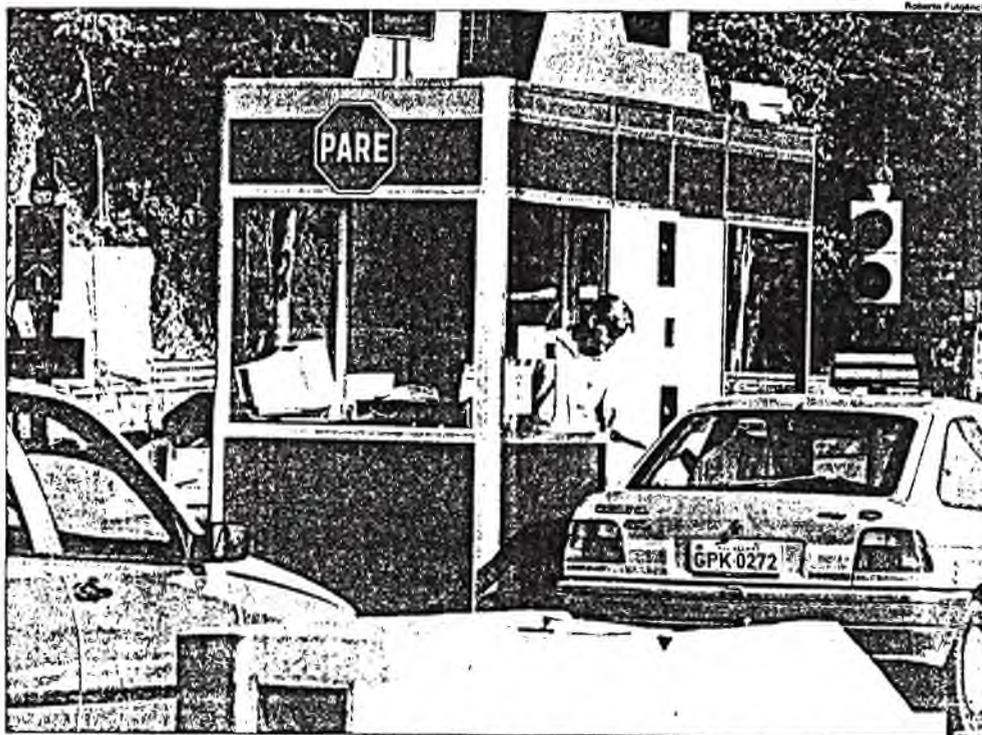
zada no local (próximo passo do processo instaurado). Só não contou com o judiciário, o legislativo e o executivo locais, pois ciente do movimento na estrada, o Promotor entrou em contato com a Câmara de Vereadores e o Prefeito de Simão Pereira para saber se havia a imprescindível autorização dos mesmos para a realização das obras. Não havia, e as obras tiveram que parar.

Levada a situação das referidas obras para decisão da Câmara, seus membros decidiram, por unanimidade, pela não autorização das mesmas, entendendo com muita precisão que a verdadeira via alternativa que resolveria o problema da melhor maneira para Simão Pereira é a União Indústria e, enquanto não se pronuncia a Justiça, não cabe acordos de outra espécie. O veto dos vereadores foi imediatamente aceito pelo executivo, que solidarizou-se com o intuito.

A decisão da empresa de viabilizar obras nesta estrada rural, demonstra claramente que pode-se aguardar uma decisão favorável pela reabertura da União Indústria ao final deste processo, como não poderia deixar de ser. Não se pode entender que os interesses maiores de uma comunidade e de um incontável número de usuários seja sobrepujado pelos interesses financeiros de uma empresa. No Brasil não é possível mais que se compartilhe com fatos como este. Aguardemos a Justiça.

Em definitivo

Justiça manda fechar pedágio da 040



As cabines da praça de pedágio serão lacradas hoje pelos oficiais de Justiça acatando a decisão do Tribunal em Brasília

A praça de pedágio na BR-040, próxima à Simão Pereira, será fechada definitivamente hoje por determinação do Tribunal Regional Federal, em Brasília. A instância máxima judicial decidiu ontem, por unanimidade, pela suspensão da cobrança de taxa naquele posto. O Tribunal levou em conta a falta de uma via alternativa desimpedida para os usuários do município de Simão Pereira.

A interdição do pedágio no quilômetro 814 deverá ser executada na tarde de hoje, com o lacre da cabine e da cancela. A partir de agora, a BR-040 entre Juiz de Fora e Rio de Janeiro terá apenas dois pedágios: no quilômetro 104 (Xerém) e 45 (Areal) no valor básico de R\$ 2,38 cada. Representantes da empresa Concer, responsável pela cobrança das taxas e conservação da estrada, disseram não terem sido comunicados oficialmente sobre a decisão do Tribunal Federal. Por esse motivo, não se posicionaram sobre as medidas judiciais que serão adotadas daqui para frente, com relação ao pedágio de Simão Pereira.

O Tribunal acatou o recurso da promotoria de Matias Barbosa determinando a interdição definitiva do posto. O promotor Hélio Simões Vidal se empenhou pelo fim da cobrança do pedágio desde meados do ano passado. As ações públicas movidas por ele atendiam à reivindicação dos moradores de Simão Pereira, usuários constantes do trecho da BR-040, que se sentiam prejudicados com o pagamento da taxa.

O pedágio foi implantado em março de 97 e fechado pela primeira vez em outubro, voltando a funcionar cinco dias depois. A praça foi interditada novamente do dia 6 de novembro até 8 de janeiro, quando a Concer entrou com recurso e conseguiu reabrir. A Concer investiu R\$ 60 milhões em obras de recuperação das pistas, construção das praças e criação de serviços de atendimento e informação ao usuário. O fechamento definitivo do pedágio de Simão Pereira significará um prejuízo considerável que a empresa ainda não estimou. A assessoria jurídica da Concer pretende analisar a lei para tentar reverter a situação.

A moeda Big Mac

A revista "The Economist" voltou a aplicar na análise das taxas de câmbio dos vários países o que ela chama bem-humoradamente de *Big Mac currency*.

Vem a ser considerar o preço nas várias latitudes do carro-chefe da McDonald's — o *Big Mac* — como unidade de poder de compra, estabelecendo, daí, as comparações com o dólar.

O *Big Mac* mais barato é vendido na China, ao preço de US\$ 1,16, e o mais caro na Suíça, a US\$ 4,08.

No que toca ao Brasil, que é o que interessa, ele custa US\$ 2,81, um pouco mais caro que o dos EUA, US\$ 2,42.

Assim, pelas contas da revista, a taxa de câmbio do Brasil está valorizada *na non rappa* — nada além de 16%.

Tudo a ver

- Coerente o ex-governador Leonel Brizola.
- Na garupa das manifestações do MST, pediu insistentemente em Brasília semana passada o *impeachment* do presidente Fernando Henrique.
- Já o governo do ex-presidente Collor ele adorava e apoiava.

'New look'

- O Grill One fecha as portas amanhã para abrir daqui a cerca de um mês totalmente reformado, com nova e luxuosa vestimenta.
- Ao fundo, regendo a reforma, o dono, Ricardo Teixeira.

Ele & Ela

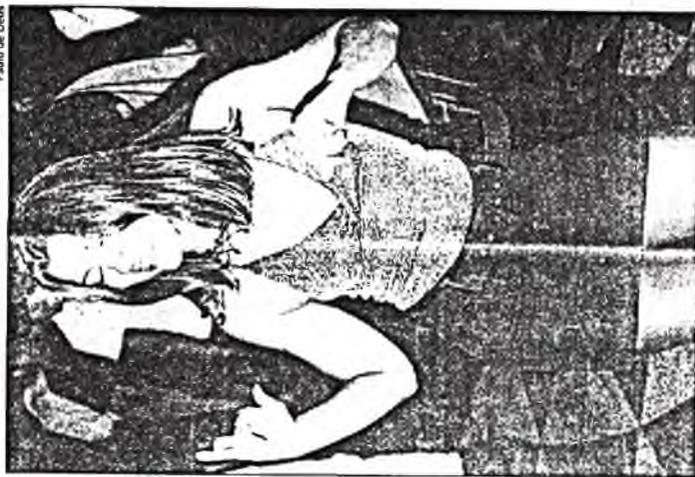
- Duas noites, dois jantares, duas pessoas abraçadas e amorosas.
- Ela, Geórgina Brandolini; ele, Luiz Eduardo Guinle, e, como cenário, a noite do hip-hop.

Pode ser

- O Rio pode vir a ganhar bancas de serviços, a exemplo das bancas de flores espalhadas pela cidade.
- A ideia será levada pelo presidente do Setae, Mauro Durandete, ao prefeito Conde.

Zóximo

Paulo de Diniz



A modelo Ingrid Lobo botando 'pra' quebrar na festa da Ford que saciudou o El Turf no fim de semana

RODINHA

- Isabelle de Ségur abre os salões dia 5 em homenagem a Beati-ce e Jean-Luc des Fontaines.
- Fernanda e Eduardo Waddington comemorando o nascimento do segundo filho, Rodrigo.
- Paulo Matos está de partida para a Alemanha. Vai visitar a Feira de Hannover.
- Maria Raquel C. revisita fevereiro grande mesa no Hippo.
- Regina de Mello Leitão voara no início de maio para Nova York e depois Paris.
- O arquiteto Ricardo Campos se-rá um dos artistas a ter show-room permanente no Studio São Domingos Design e Artes Plásticas, em Bittery.

Ação pró-FH e só

Está já traçada pelo Planalto a estratégia para a aprovação no Senado — sem alterações que implicariam no retorno à Câmara — da emenda da reeleição.

É a seguinte: não se vai discutir lá a desincompatibilização do presidente da República.

Aprovar-se-á o texto como está, ou seja, sem tocar nesse assunto — o que permitirá já ao presidente Fernando Henrique disputar a reeleição no cargo.

Prefeitos e governadores terão de sair dos cargos para disputar a reeleição, já que a Constituição se refere às suas funções.

A desincompatibilização do presidente só será tratada depois, em legislação ordinária.

Estima-se que a reeleição estará aprovada, em dois turnos, no Senado, até o final de maio.

Edição extra

- O livro "Sociedade Brasileira", a bíblia do colonialismo, vai sair em edição extra no meio do ano.
- Sua autora, Helena Gondim, se vê obrigada a lançar uma edição em *poche* book atualizando os números dos telefones de dezenas de pessoas trocados pela Telex.

'The right man'

- A solenidade oficial que homenageia Tiradentes, hoje, em Ouro Preto, tem como orador o ministro Pedro Malan.
- Sabe tudo de força.

Pré-sucesso

- O CD da versão 97 do "Ruffles Reggae", festival musical que acontecerá em maio em cinco capitais do país, sairá com nada menos do que 250 mil cópias.
- Já como disco de platina.

Desfile da Xuxa

- Longe das passarelas, Xuxa abriu uma estação à grife da linha. Solange Meneghini desfilará dia 28 na Semana de Moda.
- Ganhou-a a W/Brasil.

Par ideal

- Convidados de uma festa, Gilberto Braga tropeçou semana passada no embaixador Raul Fernando Leite Ribeiro e a mulher, Elizabeth.
- Não resistiu ao encontro: — É de um casal assim que eu estou precisando para a próxima novela das oito.
- Então aceitei sem hesitar. Estou desempregado.
- Leite Ribeiro está no quadro especial do Tamaraty, vivenda da aposentadoria.

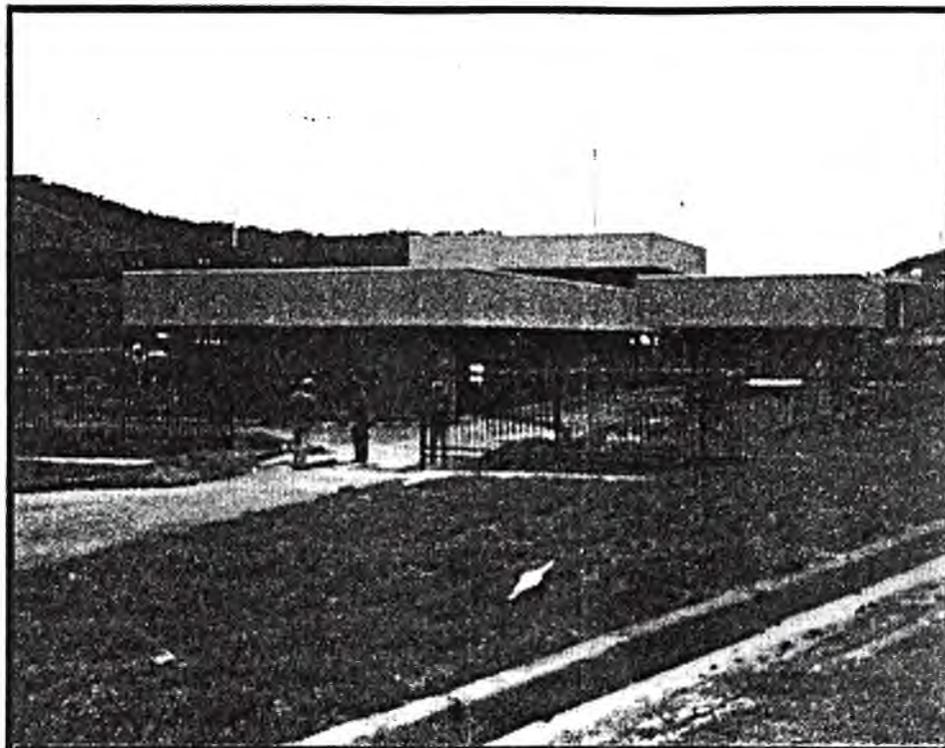
Superego

- O ego do senador José Sarney não cabe mais dentro do jaquetao.
- Ele recebeu uma carta do diplomata e senador Alain Peyrefitte, da Academia Francesa, elogiando "O dono do mar" e dizendo que é seu atual livro de cabeceira.

Publicidade

- A Sharp concluiu o processo de licitação de sua conta, a mais alta em disputa no mercado (verba de US\$ 20 milhões/ano).
- Ganhou-a a W/Brasil.

Pedágio: o vai e vem da Justiça



Os motoristas que se utilizam freqüentemente da BR-040 no sentido Juiz de Fora/Rio ou vice-versa, certamente devem estar atônitos com os incríveis fatos que atingem o Posto de Pedágio próximo à entrada para o município de Simão Pereira. Arrisca-se a vir para Juiz de Fora sem pagar o pedágio, por encontrar o Posto fechado e voltar pagando-o, com as cancelas novamente funcionando. A grave questão que envolve o local tornou-se o verdadeiro "samba do jurista doido", pois não existe lei ou regra que dê para entender com clareza o que está ali acontecendo.

A história, que se desenrola há vários meses, e que, por enquanto, gira apenas em torno da liminar concedida pelo Dr. Alcino Valdir Leite, que determinou o fechamento do Pedágio até o julgamento da ação movida pelo Promotor Hélyvio Simões Vidal, parecia ter encerrado este capítulo quando o Ministério Público garantiu por 3 votos a 0, no Superior Tribunal de Justiça, em Brasília, a manutenção da medida liminar, o que, em tese, não permitiria novos recursos. Porém, a felicidade durou poucos dias, mais uma vez surpreendendo a todos, um ministro do STJ, Ari Pargendler, garantiu efeito suspensivo através de medida cautelar.

Para dá-la o argumento do ministro é assombroso e garante que o pedágio deve ser mantido por ser mais fácil o usuário ser ressarcido do valor que pagou no pedágio caso a CONKER perca a ação, do que reparar o dano que a empresa sofreu com o fechamento do pedágio, caso perca a ação.

É uma decisão lastimável em cima de um argumento que mais uma vez privilegia o interesse econômico, acima dos interesses populares. E ainda mais revoltante quando se sabe que o usuário NUNCA irá receber o dinheiro que deixou no Posto de Pedágio, já que a derrota da empresa, caso se cumpra realmente a lei, é certa. Mas como a Justiça brasileira não possui mais lógica, é de se esperar de tudo.

Simão Pereira fica livre do pedágio

A pavimentação de uma antiga estrada que liga o distrito de Coteigipe ao município de Simão Pereira que será realizada pela Concer, Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, finalmente coloca fim à novela sobre o fechamento do pedágio da BR-040 nesta praça. Com a assinatura do convênio entre a Prefeitura e a Concer, no dia 12 de junho, o juiz da comarca de Matias Barbosa, Alcino Waldir Leite, determinou a extinção do processo.

A pavimentação da estrada do Buraco Fundo, que já é utilizada pelos moradores de Simão Pereira como alternativa para evitar o pagamento do pedágio na BR-040, atende aos objetivos da ação civil pública proposta pelo Ministério Público: a construção de uma estrada vicinal secundária à praça de pedágio. Serão dez quilômetros de asfalto, onde a empresa vai gastar R\$ 600 mil para realizar o trabalho. A estrada será ampliada, cabendo à Concer a manutenção do trecho.

Em troca do asfaltamento, o município de Simão Pereira vai fornecer o saibro para a realização do serviço que deverá ser concluído até dezembro. De acordo com

a decisão do juiz Alcino Leite, a Concer não poderá cobrar pedágio dos moradores da cidade, até que a pavimentação seja concluída. Apesar da estrada do Buraco Fundo estar atualmente em precárias condições, cerca de 300 veículos/dia utilizam o trecho para chegar à Simão Pereira, Sobragi e Levi Gasparian.

Apesar do impasse ter chegado ao fim, o promotor da comarca de Matias Barbosa, Hélio Simões, discorda da extinção do processo. Na sua opinião, o convênio deveria ter sido firmado somente após a decisão do Supremo Tribunal de Justiça sobre seu recurso que estava em tramitação em Brasília. "Vou recorrer pleiteando a reabertura da estrada União Indústria", afirma, reconhecendo que a possibilidade é remota.

O pedágio começou a funcionar em outubro de 96. Sua primeira interdição foi no dia 22 do mesmo mês, voltando a ser aberto dois dias depois. No dia 6 de novembro, houve nova interdição com reabertura no dia 8 de janeiro de 97. Em abril, a Justiça determinou novo fechamento que permaneceu até 29 do mesmo mês.

Promotor propõe ações pioneiras

HÉLVIO VIDAL ABRE CAMINHO PARA DISCUSSÃO DE NOVOS PROCESSOS CONTRA AS PRAÇAS DE PEDÁGIO EM TODO O PAÍS

SILVIO NAZARETH
REPORTER

Formado pela UFJF em janeiro de 90, Hélvio Simões Vidal, promotor de Justiça em Matias Barbosa, vem se destacando no acionamento do Judiciário para a solução de questões que envolvem o interesse público. Em setembro do mesmo ano, aos 24 anos, ele tomava posse como promotor de Justiça em Prados e, de lá, veio transferido para Matias. Ao final do curso na UFJF, Hélvio Vidal passou a se dedicar à preparação para a Promotoria, na qual se sente realizado. "A carreira permite trabalhar em prol de muitos interesses coletivos", diz o promotor, ao afirmar que o Ministério Público hoje não é mais "um mero subscritor de denúncias", mas um "órgão defensor da sociedade". Em Matias, Hélvio Vidal propôs uma ação pioneira sobre o aterro sanitário de Jutz de Fora, que deverá ser decidida brevemente. Agora, ele conseguiu a interdição da praça de pedágio na BR-040, pela inexistência de uma via alternativa para os usuários do município.



Tribuna de Minas: O que levou o Tribunal Regional Federal a decidir novamente pelo fechamento da praça de pedágio do km 814?

- Hélvio Vidal: no início de janeiro, por um despacho dado durante o recesso do Tribunal, o presidente em exercício decidiu favoravelmente a um pedido da Concer, restaurando a cobrança da tarifa. Recorremos contra esta reabertura e o Tribunal, por decisão unânime, de três a zero, restabeleceu a liminar, tornando inquestionável que o processo irá prosseguir sem o pagamento do pedágio. O que o Tribunal decidiu, enfim, é que sem a existência de uma via livre e desimpedida, considerada como alternativa, o usuário paga o pedágio indevidamente. **Em que se baseia a sua tese?**

- Isto vem da lei 8987/95, que dispõe sobre a concessão de serviços públicos na União, estados e municípios, inclusive rodovias. Um dispositivo desta lei diz que é direito do usuário ter um caminho livre como opção de passagem, ou seja, a utilização da rodovia com pedágio deve se fazer com liberdade de escolha. Como a União Indústria é uma estrada que permeia a BR-040 até o Rio de Janeiro e já existia anterior-

mente, não tendo sido privatizada, é indevido obrigar o cidadão que a utilize a pagar o mesmo que o usuário da 040.

Como então solucionar o impasse?

- Não estou contra a cobrança de pedágio, pois existe uma lei, existe portaria, contrato de concessão. Estou contra a forma de execução, que viola o direito do usuário de ter uma alternativa livre, e isto se aplica não apenas a Simão Pereira, no caso do município mais prejudicado, mas a todo o território nacional. A decisão de ontem tem um efeito pedagógico muito grande.

A decisão do TRF poderá provocar novas ações questionando outros pedágios pelo país?

- Tenho motivos para estar recompensado, pois o Tribunal entendeu que minha tese é muito viável, na qual está baseada a única ação em todo o país que conseguiu fechar um pedágio, diante das razões apresentadas. Se os promotores resolverem discutir o pedágio da forma como vem se implantando hoje, fatalmente a privatização estaria inviabilizada. Bastaria verificar se em cada ponto de pedágio existe alternativa para o usuário. A questão envolve o direito de ir e vir do cidadão, que é garantido pela



Defendendo a sociedade

A lei deve valer igualmente para todos, não importa quem

Constituição. Como permitir o pedágio, sem ferir o direito? Facultando ao usuário uma alternativa. A cobrança da tarifa naquele ponto da 040 é na verdade um imposto por ir e vir e não um pedágio.

O DNER aponta que a decisão ainda pode ser revertida no Supremo Tribunal Federal. Qual a sua opinião?

- Desta medida do TFR, não cabe recurso ao Supremo. Pode-se dizer que sim, mas ela se deu com um agravo de instrumento julgado por unanimidade, além de ser tese de fato, o que o Supremo não aceita. A matéria de direito já foi julgada, sendo inviável e improvável o recurso ao STF. Se o pedágio, ao final da ação, for julgado ilegal, é meu dever funcional propor uma ação para que a Concer e DNER, a fim de que os usuários possam reaver os valores pagos. Há ainda o agravante da praça ter sido construída em área tombada, do entorno da Fazenda Mundo Novo, e se for julgada a ilegalidade, não havendo mais razão para existir cobrança, as instalações deverão ser demolidas.

Desde que o senhor entrou com a ação civil, foram muitas dificuldades até agora?

- Senti muita instabilidade do próprio TFR, pois minha tese

vem sendo sustentada desde o início, mas o Tribunal deu outras interpretações, permitindo a volta da cobrança, mas que acabaram caindo com a decisão desta semana, vindo uniformizar seu entendimento. Na Justiça em Matias, a decisão pelo fechamento jamais foi revogada.

Como uma decisão como esta marca sua carreira, considerando o enfrentamento de adversários como a Concer, braço da Construtora Odebrecht, e o próprio governo federal, via DNER?

- É uma gratificação muito grande, por estarem do outro lado uma grande empresa, com respaldo de um órgão federal. Mas o importante é que prevaleceu o interesse da lei. Não importa que seja grande, pequena empresa ou qualquer esfera de poder, pois a lei deve valer igualmente para todos. A decisão é significativa sobretudo neste momento em que o governo abre concessões de rodovias. Com a dimensão que tomou, esta ação pode abrir caminho para evitar que muitos usuários sejam prejudicados com exigências compulsórias de cobrança. A partir daí, acredito que as concessionárias e empreiteiras passem a escolher pontos que não impeçam o livre trânsito do cidadão.

DNER estuda desvio em Matias

O sub-chefe do Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER) em Minas Gerais, Osmar do Carmo, contestou o promotor de Matias Barbosa, Hélvio Simões Vidal, que chegou a afirmar que o fechamento do pedágio era em definitivo. Segundo Osmar, ainda há condições de recurso no Tribunal Regional Federal. Apesar da praça de pedágio estar fechada, o caso ainda não foi encerrado, embora o DNER já avalie a possibilidade de construir um desvio paralelo à praça.

De acordo com Osmar do Carmo, foi feito um levantamento minucioso do local antes da construção da praça onde ficou constatado que ali seria o ponto ideal para a sua instalação. Diante de toda a polêmica, já que o ponto foi interditado três vezes desde o início do seu funcionamento, em março do ano passado, e sempre pelo mesmo motivo, o DNER já admite construir um desvio paralelo ao pedágio para beneficiar os moradores de Simão Pereira.

A desobstrução da rodovia União-Indústria não está sendo levada em conta pelo DNER, mas outras possibilidades são estudadas para tentar acabar com o impasse. "Caso percamos no Supremo, podemos até abandonar o pedágio em Minas Gerais", comentou o sub-chefe.

Por enquanto, a praça vai continuar desativada. O departamento jurídico do Concer ainda não decidiu qual decisão tomar. Apesar do prejuízo de quase 17 mil reais por dia, a empresa diz que vai manter os funcionários até o caso chegar ao fim.

Para o promotor de Matias Barbosa, é imprescindível uma via alternativa porque os 3,4 mil habitantes de Simão Pereira foram os mais prejudicados com a cobrança do pedágio pois precisavam passar pelo local mais de três vezes por dia.



Fechamento de pedágio abre jurisprudência

O promotor de Justiça em Matias Barbosa, Hêlvio Simões Vidal, ganha destaque com o fechamento do pedágio da BR-040, próximo a Simão Pereira. Sua tese, aprovada pelo Tribunal Regional Federal, abre prece-

dentos para que novas ações sejam propostas contra as praças de cobrança em todo o país. É também do promotor a ação pioneira sobre o aterro sanitário de Juiz de Fora, que determinou sua imediata recuperação ambiental. **CIDADE 1**

DOMINGO

Pedágio em área tombada

Engolida pela BR-040, a União e Indústria some no município de Simão Pereira, aparecendo 800m depois. Nesse trecho ficam um pedágio e uma fazenda de café do século passado, tombada pelo Patrimônio Histórico e declarada área de proteção ambiental. É a Fazenda Mundo Novo, cujo dono, Pedro Mário Mariani, tentou por anos impedir a construção do posto, mas as obras foram adiante e a praça de cobrança funciona desde setembro. "O pedágio fica na cabeceira de nascentes, ameaçando o abastecimento de água da fazenda", diz Pedro. A Concer, subsidiária da Norberto Odebrecht e concessionária da BR-040, considera a briga águas passadas. "Obtivemos licença do Iepha (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas) e do Ibama e mandamos fazer análises por técnicos da Universidade Federal de Juiz de Fora", diz o responsável por relações institucionais da Concer, Luciano do Rego Filho.

"Essa briga vem sendo tratada com maniqueísmo, porque é vista como sendo entre uma grande empresa e um dono de fazenda", diz a presidente do Iepha, Jurema Machado. "O bem tombado não é intocável, intervenções podem ser feitas. Estamos tranquilos", completa. A administradora da Mundo Novo, Paola Meggioraro, diz que as vacas não estão tranquilas. "Toda vez que os carros do posto ligam a sirene perdemos vários litros de leite. E o óleo e lixo deixados pelos carros são drenados para dentro da propriedade." A batalha jurídica continua com duas ações movidas pelo promotor de Matias Barbosa, Hêlvio Simões Vidal. Além da construção do prédio em área tombada, Hêlvio questiona a localização do posto no entroncamento com a União e Indústria, o que caracterizaria cobrança nessa rodovia. "A União e Indústria não foi privatizada e uma estrada dessa importância histórica não pode ser fechada assim."



25

Desde 1929, a Fazenda Mundo Novo desenvolve atividade agropecuária, tendo alcançado, após quase 70 anos, os seguintes objetivos:

I) Centro ímpar de seleção genética de gado de dupla aptidão, de produção e produtividade inigualáveis em regiões tropicais.

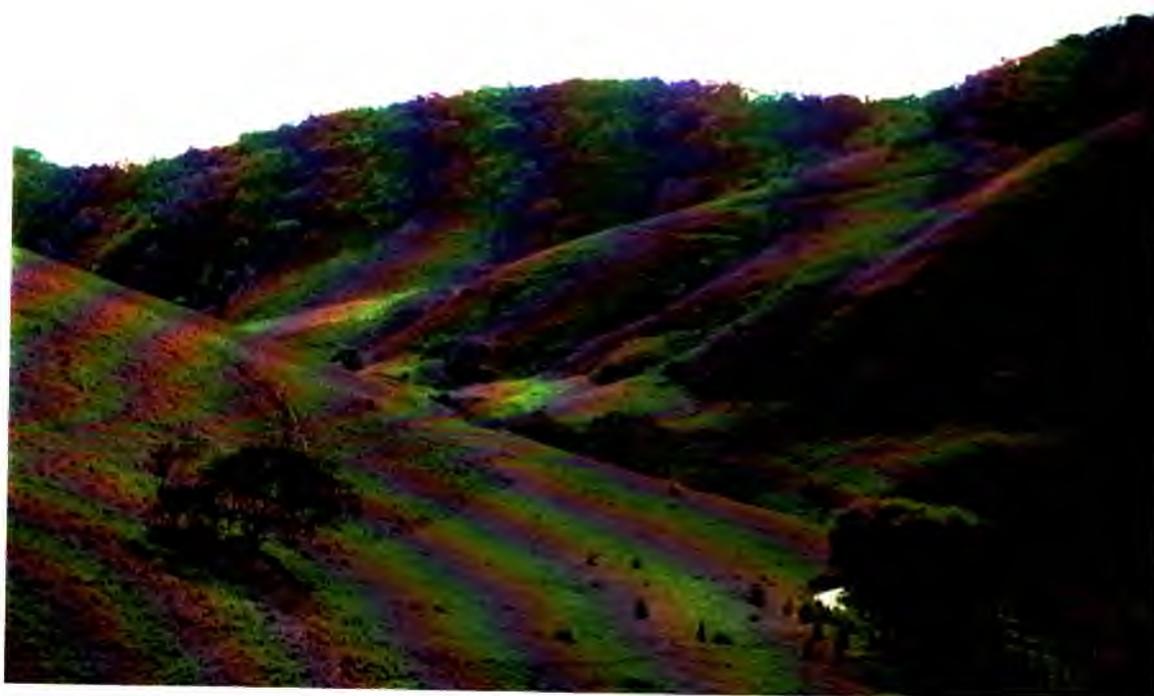
II) A mais alta produção de leite da região.

III) Modelo econômico de simplicidade de exploração rural, já exportado para várias outras unidades rurais.

IV) Centro de pesquisa em agricultura de pastagens com gramíneas e leguminosas e em combate à erosão.

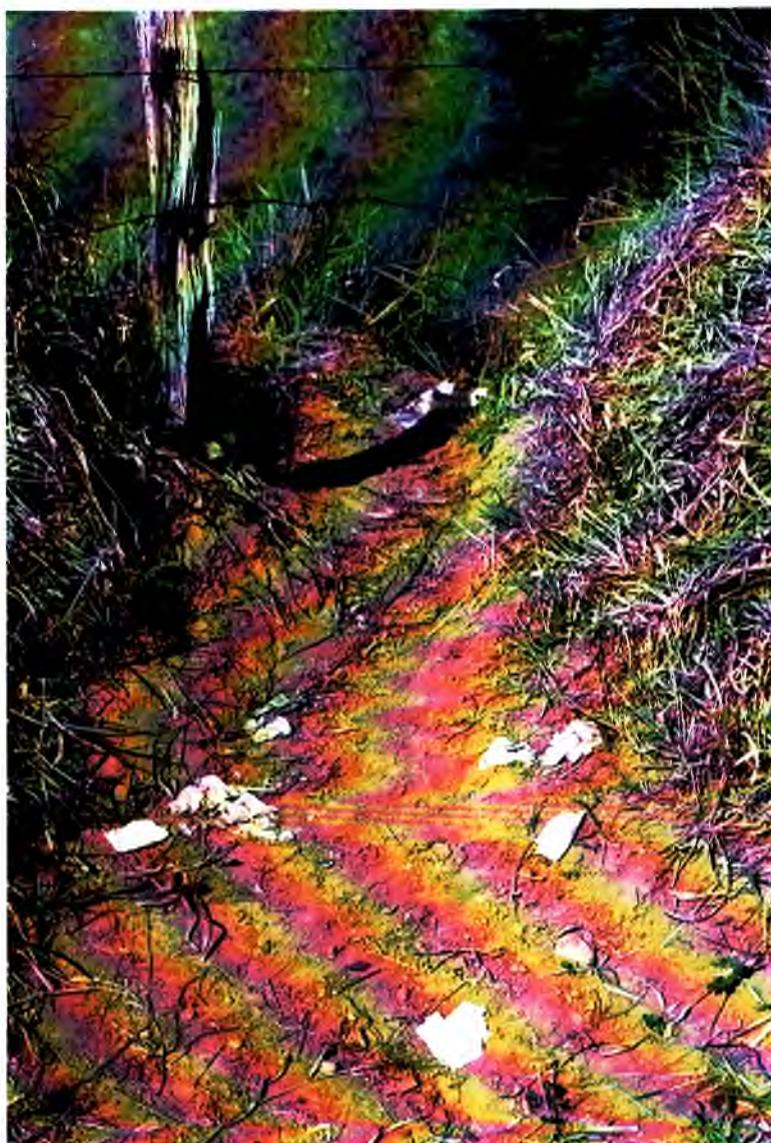
V) Centro difusor de reconstrução, restauração e preservação de Fazendas históricas.

VI) Centro de implantação de projetos agropecuários, repassador das técnicas acima mencionadas.



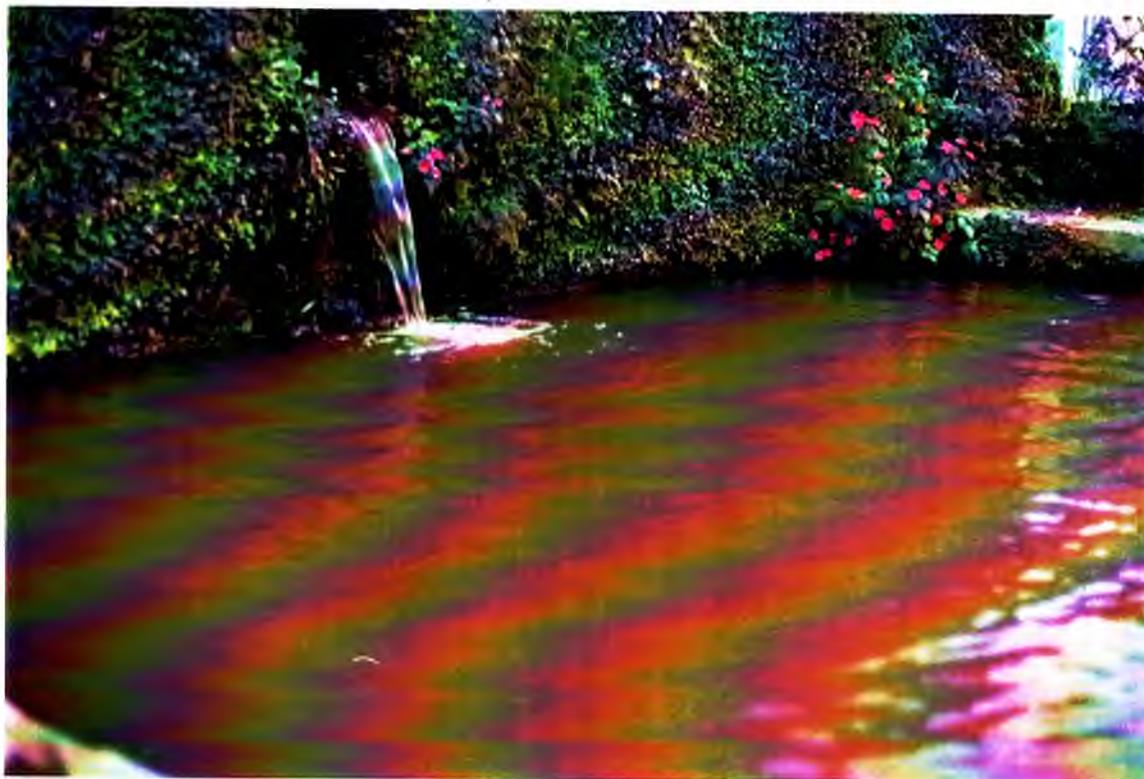
ASPECTOS DE IMPACTOS DA PRAÇA DE PEDÁGIO NO KM 814+400 DA BR-040 QUE INVIABILIZAM A FAZENDA MUNDO NOVO COMO INSTITUIÇÃO CENTENÁRIA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CIENTÍFICO E ETNOGRÁFICO:

- 1) Perda de sua identidade como Instituição, passando de Fazenda Mundo Novo a Fazenda do Pedágio.
- 2) Desproteção do Patrimônio Histórico na medida em que fica sujeito a assaltos, furtos e invasões de toda a espécie, **sempre de origem indeterminada e**, inclusive, para a satisfação de necessidades fisiológicas.





3) Implantação da Praça de Pedágio, a montante, sobre as cabeceiras das nascentes que abastecem secularmente o Patrimônio Histórico com o comprometimento ruinoso da qualidade da água.

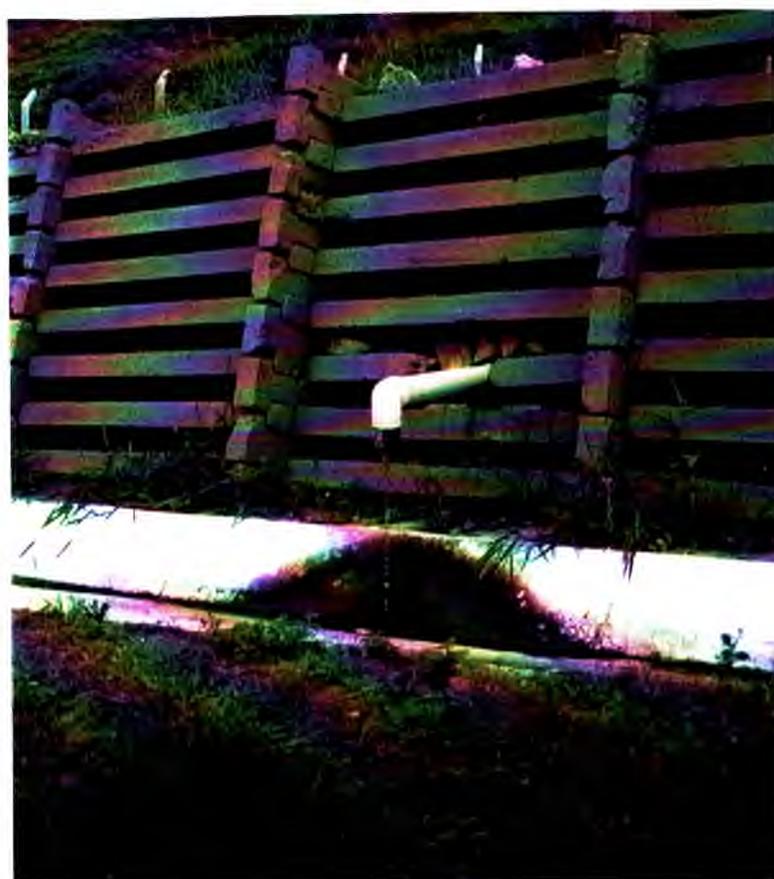
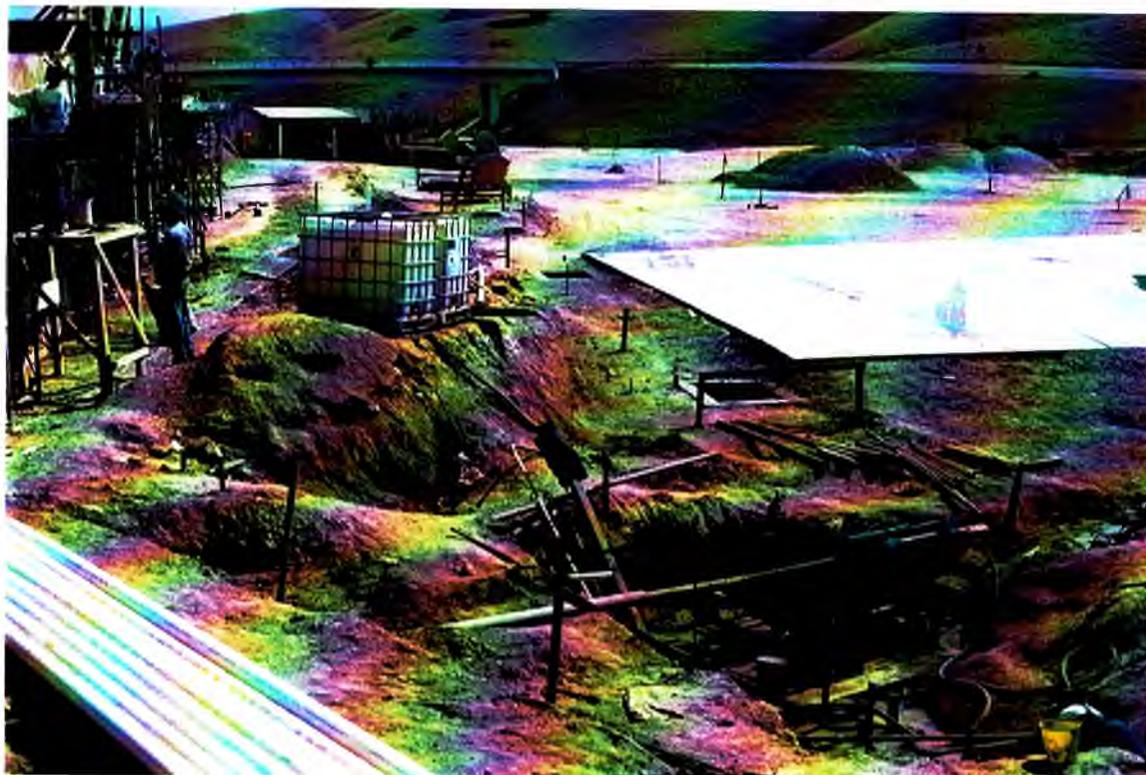


4) Produção e disseminação descontrolada de lixo, perversamente aliada a drenagem criminosa da Praça de Pedágio diretamente para a captação centenária de águas da Fazenda Mundo Novo.





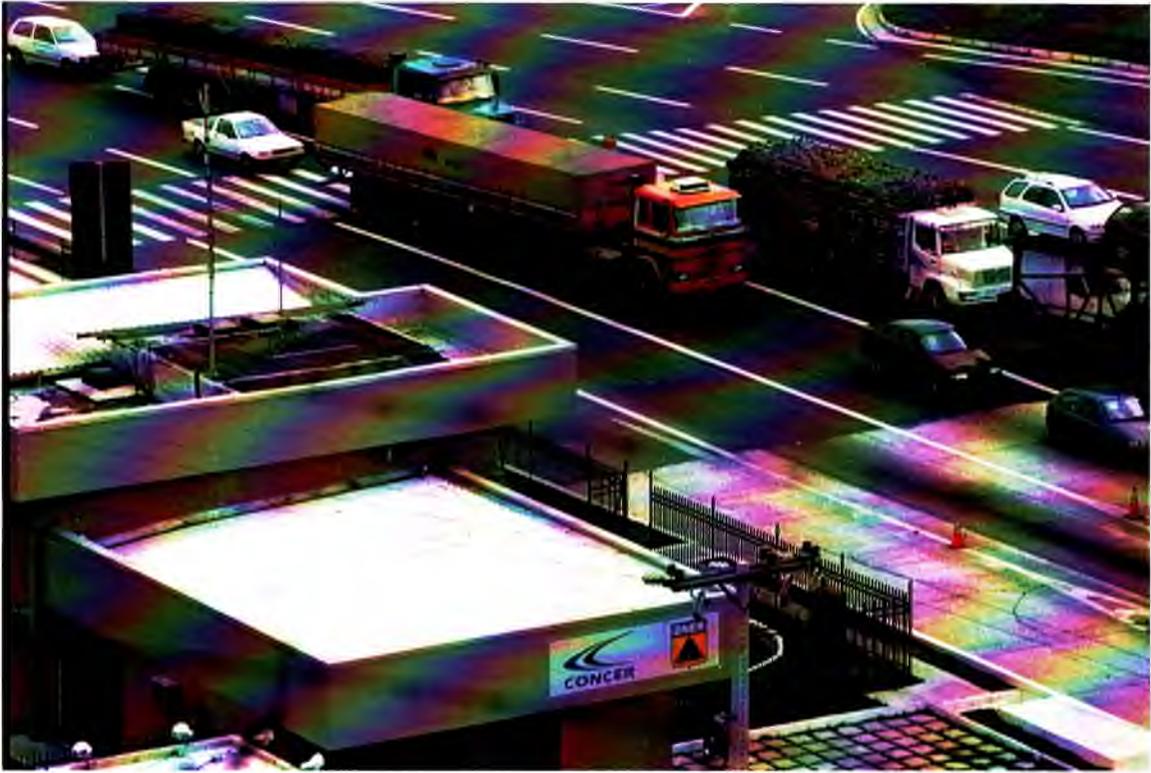
5) **Captação criminosa** de água para a Praça de Pedágio, por bombeamento, diretamente das nascentes do Patrimônio Histórico.



6) Produção de um conjunto arquitetônico grotesco com a introdução de imensas edificações modernas dentro de um Núcleo Rural do século XIX, a menos de 400 metros de sua Sede, quebrando a harmonia paisagística rural arduamente conquistada, durante 30 anos, após a agressão da construção da BR 040.



7) Potencialização do tráfego e engarrafamentos inerentes à Praça de Pedágio, comprometendo as estruturas das edificações tombadas.



8) Incêndios criminosos constantes dentro do Patrimônio Histórico, provocados pela convivência com a Praça de Pedágio.



9) Incapacidade da Operação do Pedágio em evitar estacionamento proibidos, ponto de encontros e paradas de ônibus e ambulâncias atravessando, constantemente, a área tombada com suas sirenes ligadas.



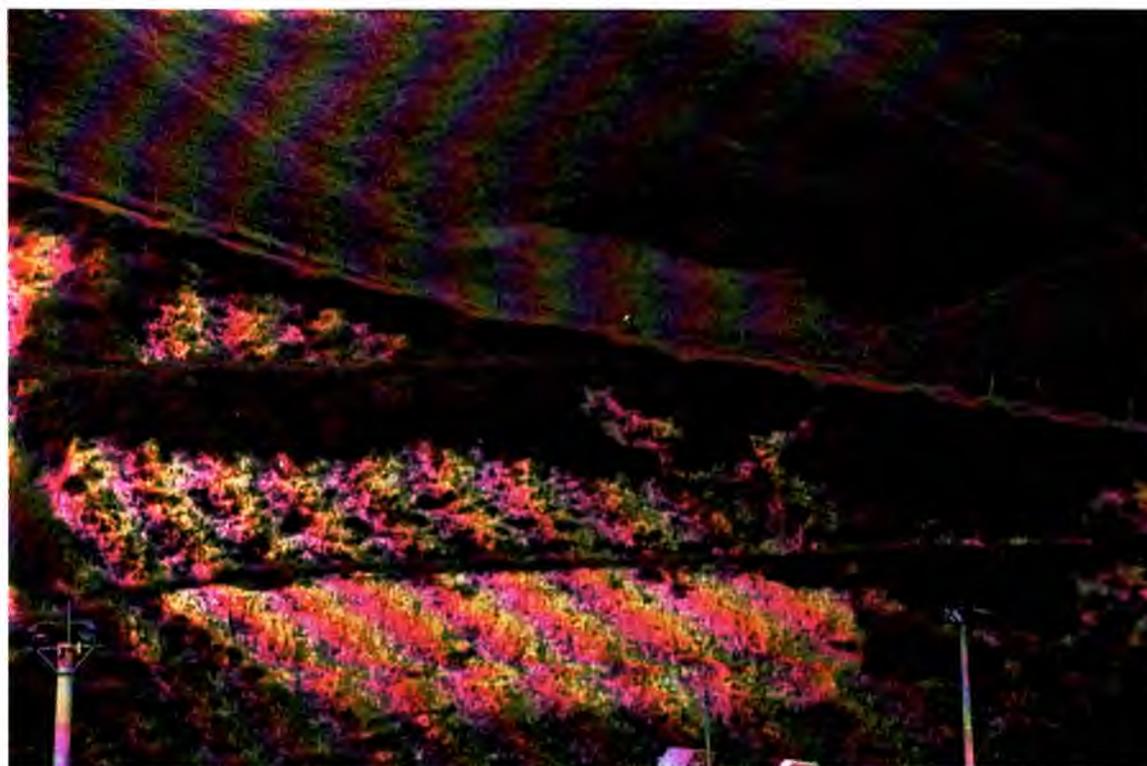
10) Plaqueamento ilegal, abusivo e desnecessário, inclusive dentro da área tombada não-
autorizado, descaracterizando o Sítio Histórico.



11) Iluminação feérica do Patrimônio Histórico pela Praça de Pedágio.

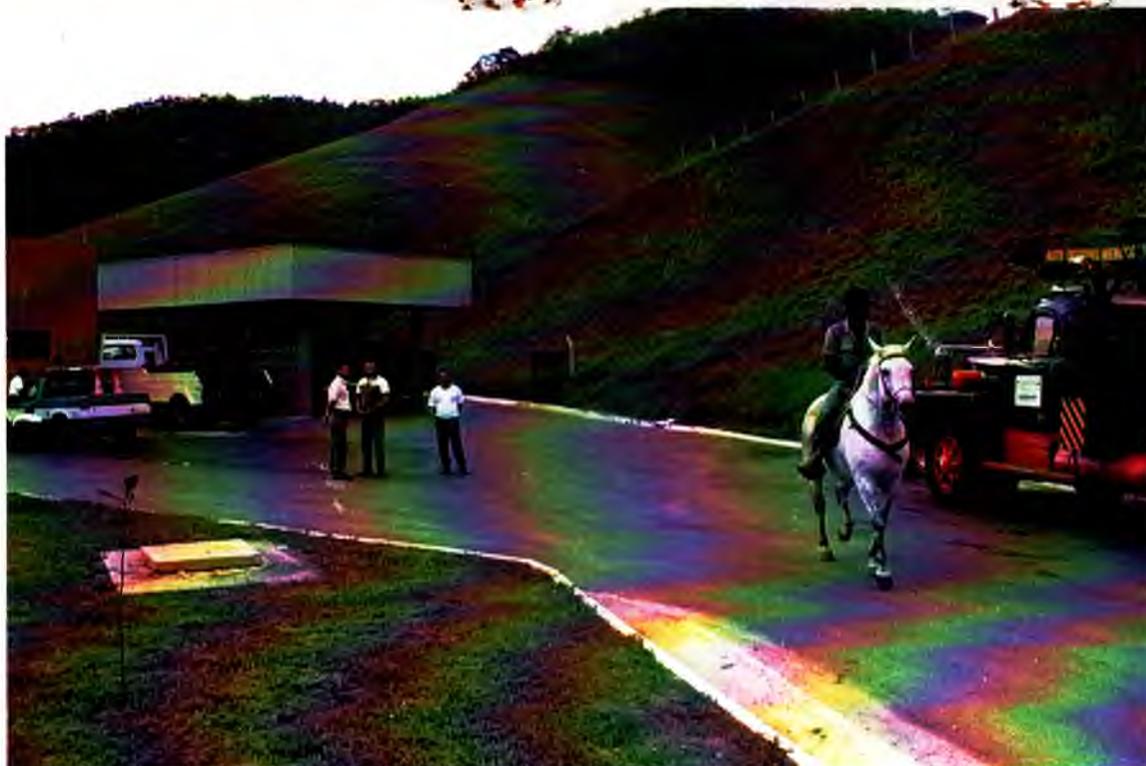


12) Os taludes gerados pela construção da Praça não receberam a cobertura vegetal necessária a sua conteção e transformaram-se em erosões que comprometem definitivamente a paisagem da área tombada.



14) Corte de comunicação entre os segmentos que constituem a Fazenda Mundo Novo com a inutilização criminosa do único túnel que dava acesso entre eles, gerando impossibilidade prática de utilização do maior segmento da Fazenda.





15) Gravame sobre todas as atividades do Patrimônio Histórico com a cobrança de taxa compulsória de pedágio em sua entrada, saída e, inclusive, em seu trânsito interno.

16) Fim da apresentação histórica e destombamento informal do Patrimônio Etnográfico.

17) Incompatibilidade com autoridades e organismos municipais e estaduais decorrente dos conflitos gerados pelo modo violento de implantação da Praça do Pedágio. Desprestígio do Patrimônio Histórico causado pelo direito desrespeitado e pelo “ganha mas não leva”.

Tragédia carioca I

Os moradores da Vila Cruzzeiro, cenário da morte de Tim Lopes, estão felizes com as obras sociais em andamento e as prometidas pelo governo.

Mas acham que o crime estigmatizou o local a ponto de ser difícil conseguir emprego no asfalto quando eles dizem onde moram.

Tragédia carioca II

O Centro Universitário Augusto Motta realiza um bom trabalho com os moradores do Complexo do Alemão — inclusive distribuiu 600 bolsas de estudo.

Mas descobriu que moradores de outras favelas estavam falsificando a conta de luz para ganhar o benefício.

Salsichão

A idéia recorrente de fusão da Sadia com a Perdigão foi frustrada mais uma vez.

O ex-ministro Alcides Tibullias andou cuidando do assunto para a Sadia.

Mistério político

Carlos Heitor Cony esteve pesquisando no Uruguai e no Rio Grande do Sul. Ele vai escrever para a Objetiva um romance político-policial sobre a misteriosa morte de três políticos.

O livro é inspirado em Jan-jo, JK e Lacerda.

Fora da passarela

O juiz da 14ª Vara do Trabalho, Afânio Peixoto, determinou a penhora dos bens do estilista Carlos Tutuessa por uma dívida trabalhista de R\$ 36.056,29 da empresa em que ele era sócio com a mãe, Clorinha Pires Rebello.

A ação foi movida há cinco anos por uma ex-funcionária que alega ter sido demitida grávida.

O "Perú" falhou

Pedro Bial adora a turma do jornal "Perú molhado", mas disse que eles forçaram a barra. O apresentador garante que ele e sua família assistem ao "Big Brother". Afinal, o mundo inteiro é fascinado por este tipo de programa.

O DOMINGO É DE EDSON

Celulari, 44 anos. O

marido de Cláudia Raia volta à tela da TV Globo

no papel de um

cinquentão na próxima

novela das 18h, "Sabor de

paixão". O personagem

tem o nome inspirado no

herói do clássico de Victor

Hugo, "Os miseráveis".

Chama-se Jean Valjean,

um artista plástico francês

completamente falido.

Paulista de Bauru, Celulari

chegou a trabalhar como

corretor de imóveis. Mas

queria mesmo ser ator. De

preferência igualzinho ao

Tarcísio Meira. Além de

chegar ao posto de galã,

apostou numa carreira no

teatro. Já encenou

"Hamlet", "Don Juan" e

este ano encenou um texto

de Samuel Beckett, "Fim

de jogo". Pelo menos até

agora, Celulari é um ator

sem medo de se arriscar

ANCELLMO GOIS



TV Globo/José Miguel Junior



Sérgio é um show

O cabelereiro Sérgio Tavares, 29, o Serginho do "Big Brother Brasil", tem faturado uns trocados fazendo conferências. Cobra um cachê entre R\$ 3 mil e R\$ 5 mil.

Semana passada esteve em Brasília, no Blue Tree Park Hotel, falando para um grupo de madames, todas mulheres de produtores de algoão.

Cachê em carro

Maria Paula está renegociando seu contrato com a Ago/Mercedes-Benz.

Deve receber como cachê um carro Classe A que custa R\$ 30 mil.

Viva Timor

O canal TV Globo Internacional entrará em operação em agosto no Timor Lorosae.

Na terrinha

Mariene Mattos retornou ao Maranhão, onde nasceu.

Foi para Lençóis descansar da tormenta que viveu depois do fim da sua parceria de anos com a apresentadora Xuxa.

ZONA FRANCA

• Depois de cinco anos de luta, a pecuarista Paula Meggiolino acertou com Pedro Jorsson, presidente da Conoc, que administra a BR-040, medidas para preservar a Fazenda Mundo Novo — minorando os efeitos do pedágio na entrada.

• A Dubas Música relança "Você ainda não ouviu nada", gravado em 1963 por Sérgio Mendes e o Bossa Rio.

• O historiador Theó Ffrench está lançando o livro "Crise e resistência no escravismo colonial".

Cena carioca

Conversa entre dois policiais da PM do Rio, dias atrás, pelo rádio de suas respectivas viaturas:

— Atenção! Menores drogados na área de vocês, entendido?

— Tá bom, a gente corre para lá, mas isso é problema social, entendido?

É muito bom viver numa cidade que tem uma polícia tão sensível e ainda com noções de sociologia...

Na minha terra

O Cine Odeon BR tem organizado maratonas cinematográficas — quatro filmes em uma única sessão.

Mas só as mulheres pagam meia-entrada.

Na minha terra, isso é discriminação. Ou seria abuso sexual contra o homem?

O Rio que se dane

Com a ameaça de que vai faltar dinheiro no Natal para pagar ao funcionalismo, Benedite fez uma anista fiscal e tem procurado fechar acordos com empresas em litígio com o estado.

A Valesul estava disposta a negociar o que tem a pagar. Mas, na hora H, o sócio estrangeiro BHP vetou, archando melhor empurrar o caso para o Dia de São Nunca na Justiça.

Fumacê

A 50 metros da urna em que se votava para reitor da Universidade Federal Fluminense, em Niterói, alunos da graduação em produção cultural fumavam maconha na maior sem-cerimônia no Diretório Acadêmico do Instituto de Arte e Comunicação Social. Isso às 11h da manhã de sexta-feira.